



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LI - nº 12.454

79 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	8
SECRETARIAS DE ESTADO .....	8
AUTARQUIAS .....	32
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	39
EMPRESAS PÚBLICAS .....	41
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	41
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	42
MUNICIPALIDADE .....	42
DIVERSOS .....	79

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer à servidora Terezinha Silva Cavalcante, matrícula nº 84140, Auxiliar da PGE, por desempenhar suas atividades, nos anos 2015/2018, neste Gabinete da Procuradora-Geral, com dedicação, eficiência, cooperação e presteza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer à servidora Riselia Alves de Souza Peixe, por desempenhar suas atividades, nos anos 2015/2018, neste Gabinete da Procuradora-Geral, com dedicação, eficiência, cooperação e presteza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores que se destacam no exercício de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer à Gestora de Políticas Públicas Nayana Pereira Feltrini Braga, por desempenhar suas atividades, nos anos 2015/2018, com dedicação, eficiência, cooperação e presteza, no exercício de suas atribuições na Chefia de Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores que se destacam no exercício de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Elogiar e agradecer à servidora Alana de Mesquita Lopes, por desempenhar suas atividades, nos anos 2015/2018, neste Gabinete da Procuradora-Geral, com dedicação, eficiência, cooperação e presteza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis

Procuradora-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores que se destacam no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Elogiar e agradecer às servidoras Luiza da Costa Lima e Maria Sebastiana da Rocha Severo, em face da dedicação, eficiência, cooperação e presteza nas atividades de apoio a este Gabinete da Procuradora-Geral em períodos compreendidos entre os anos de 2015 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis  
Procuradora-Geral do Estado do Acre

**PORTARIA Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores que se destacam no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Elogiar e agradecer os servidores Artenia Francisca da Costa Martins, Danielle Formiga Nogueira e Wheliton Souza da Silva, em face da dedicação, eficiência, cooperação e presteza nas atividades de apoio e assessoramento jurídico/administrativo a este Gabinete da Procuradora-Geral em períodos compreendidos entre os anos de 2015 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser consignada nos respectivos assentos funcionais.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis  
Procuradora-Geral do Estado do Acre

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****PORTARIA Nº 596/GAB/DPE-AC**

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC;

CONSIDERANDO ainda, os arts, 16, inc. I e 17, da Lei Complementar nº312, de 2015, que dispõe sobre a Gratificação de Atividades na Defensoria Pública do Estado do Acre – GADPE/AC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de Atividades na Defensoria Pública do Estado do Acre – GADPE/AC, nos termos dos Arts. 16º, inc. 1 e 17, da Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, aos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio em efetivo exercício nesta DPE, conforme quadro demonstrativo constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2019, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 312/2015, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO  
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 596/GAB/DPE-AC**

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PAGAMENTO DA GADPE						
MATRICULA	NOME	PROGRESSAO			VALOR DA GADPE Janeiro / 2019	
		CARGO	CLASSE	REF.		
031962-7	Auxiliadora Maia Paiva	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
235111-0	Altamir Nogueira Morais	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
022591-6	Maria José Fernandes Vieira	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
008440-9	Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
005413-5	Pedro Jacinto de Santana	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
008443-3	Maria Helena Lopes da Silva	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
019012-8	Francisca Oliveira dos Santos	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
005404-6	João Cavalcante de Oliveira	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
007457-8	Maria Lucia Pontes de Oliveira	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
029179-0	Maria Macilda dos Santos	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
030165-5	Marta Suely Gomes de Melo	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
029212-5	Darcizete Rubino de Oliveira	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
030178-7	Antônio Ruberval Freitas do Vale	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
007299-0	Félix Ferreira Viana	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
030191-4	José Lidervan Freitas do Vale	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
006009-7	João Félix de Souza Neto	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
005299-0	Renato Pereira de Castro	Auxiliar da DPE	Única	9	1.361,26	
031898-3	Aparecida Conceição Maia Paiva	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
019870-6	James Emerson Nogueira de Sena	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
030023-3	Jorge Rodrigues de Souza	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
030230-9	Jeane Silva de Souza	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
019013-6	Pautilio da Silva Neto	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
020092-1	Maria do Socorro Nunes Moura	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
031884-1	Maria Eunice Linhares da Silva Oliveira	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
275764-8	Rivelino Quintino de Souza Castro	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
003427-4	João Pinheiro de Souza	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
003444-4	Clóvis Afonso Fernandes de Carvalho	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
003492-4	Danilson Lopes da Silva	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	
008417-4	Maria Djacir da Silva Graça	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80	

003178-0	Marinácia de Oliveira Lima	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80
0203440-1	Jansenclei da Cruz Lopes	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80
019846-3	Arnaldo Luiz Oliveira Aguiar	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80
004597-7	Hailton Moreira Lins	Técnico da DPE	Especial	2	2.307,80
018219-2	Sebastião Lopes de Lima	Analista da DPE	Especial	2	1.970,73

## PORTARIA Nº 597/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC;

CONSIDERANDO ainda, o art. 11º da Lei Complementar nº 312, que dispõe sobre a Progressão dos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio da DPE/AC;

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR a Progressão dos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio desta DPE, nos termos do art. 11º, e observados os critérios definidos nos § 1º e 2º da Lei Complementar Estadual Nº. 312, de 29 de dezembro de 2015, conforme relação nominal dos servidores nos cargos constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE

## ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 597/GAB/DPE-AC

## PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

NOME	01/01/2019	TOTAL EM MESES NO CARGO	PROGRESSÃO			
			CARGO	CLASSE	REF.	SALÁRIO
Auxiliadora Maia Paiva	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Altamir Nogueira Morais	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Maria José Fernandes Vieira	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Maria do Socorro R. da Silva	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Pedro Jacinto de Santana	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Maria Helena Lopes da Silva	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Francisca Oliveira dos Santos	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
João Cavalcante de Oliveira	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Maria Lucia Pontes de Oliveira	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Maria Macilda dos Santos	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Marta Suely Gomes de Melo	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Darcizete Sabino de Oliveira	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Antônio Ruberval Freitas do Vale	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Félix Ferreira Viana	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
José Lidervan Freitas do Vale	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
João Félix de Souza Neto	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Renato Pereira de Castro	01/01/2019	36	Auxiliar da DPE	Única	9	1.512,52
Aparecida Conceição Maia Paiva	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
James Emerson Nogueira de Sena	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Jorge Rodrigues de Souza	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Jansenclei da Cruz Lopes	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Jeane Silva de Souza	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Pautílio da Silva Neto	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Maria do Socorro Nunes Moura	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Maria Eunice Linhares da Silva Oliveira	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Rivelino Quintino de Souza Castro	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
João Pinheiro de Souza	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Clóvis Afonso Fernandes de Carvalho	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Danielson Lopes da Silva	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Maria Djacir da Silva Graça	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Marinácia de Oliveira Lima	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Arnaldo Luiz Oliveira Aguiar	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Hailton Moreira Lins	01/01/2019	36	Técnico da DPE	Especial	2	2.564,22
Sebastião Lopes de Lima	01/01/2019	36	Analista da DPE	Especial	2	5.941,94

## SEGUNDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA DE ESTÁGIO EM DIREITO DA DPE/AC

O Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Acre – CEJUR torna pública a lista dos candidatos aprovados no VII processo seletivo de estágio em Direito da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme o Edital nº 001/2018, publicado no D.O.E. nº 12.429, de 13 de novembro de 2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTAS
01	Lohana Ketlen dos Santos Moreira	23,90
02	Hanna Maria da Silva Rodrigues	23,70
03	Pedro Paulo de Souza Rocha	22,80
04	Claudio Roberto Pontes Diogenes Junior	22,25
05	Juliana Silva Paz	21,75
06	Alceu Aguido da Silva Júnior	20,75
07	Larissa da Silva Speeazápria	19,50
08	Breno Cássio Santos Ribeiro	19,00
09	Thalita Amorim Silva	18,50
10	André Augusto Siviero	18,00
11	Quezia de Souza Silva Pereira	17,50
12	Aslan Dias de Menezes	17,25
13	Gabriela da Silva Jovino	17,25
14	Lucas Gonçalves da Silva	17,00

15	Gustavo Souza Massuqueto	16,75
16	Alana Nascimento e Souza	16,25
17	Ana Carla Neres da Silva	16,00
18	Carlos Alberto Elias da Silva Júnior	15,75
19	Taimara Monnerat Guimaraes	15,50
20	Thais Silva Mesquita	15,50
21	Marcos Irineide Farias de Araújo	15,50
22	Aiana Corrêa da Silva	15,25
23	Natasha Moraes Marreiro	15,00
24	Bárbara Elizabeth de Oliveira Fontenele	14,00

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2018.

JULIANA MARQUES CORDEIRO

Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos da DPE/AC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2018

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - CONTRATANTE e a Empresa REPREACRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e reparos de ar condicionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Fica ajustado que o valor do Contrato de Prestação de serviço será majorado em 24,84% do valor inicial, totalizando o valor de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. inicial	VALOR UNIT.	VALOR R\$ Inicial	Adicional Quant.	Adicional Valor R\$
01	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional	Serv.	150	175,00	26.250,00	37	6.475,00
02	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional	Serv.	390	115,00	44.850,00	97	11.155,00
03	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	hora	800	13,00	10.400,00	200	2.600,00
04	Recarga de gás, em aparelho de ar condicionado Split.	hora	390	170,00	66.300,00	97	16.490,00
<b>VALOR TOTAL – ADICIONAL 24,84%</b>							<b>36.720,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Décima (Da Vigência) do Contrato nº. 02/2018 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica alterada a Cláusula Sexta (Da Despesa), acrescentando-se para custeio da despesa a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 03128224827520000- Manutenção do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR/DPE-AC - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 700.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2018.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e JÂNIO CÉLIO BARBOSA PINHEIRO, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 25 de outubro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2018

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE/AC, CONTRATANTE e a empresa ÁGUIAAZUL PNEUS LTDA – EPP, CONTRATADA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (pneus);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Sexta (Da Despesa), acrescentando-se para custeio da despesa a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 03128224827520000- Manutenção do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR/DPE-AC - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 700.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2018.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. DIONES MARINO BRAUN, pela contratada.

Rio Branco – AC, 06 de novembro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2018

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE/DPE-AC - CONTRATANTE e a Empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME.

OBJETO: Execução de serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ-AC, com recursos oriundos do Ministério da Defesa/ PCN 411/2016 (Siconv nº. 828035/2016)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS E RECEBIMENTO DA OBRA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução para 12 de março de 2019, a contar de 12 de dezembro de 2018, bem como a prorrogação do prazo vigência por mais três meses a contar do dia 12 de março de 2019, conforme itens 12.1 e 12.2 da cláusula décima segunda do contrato original celebrado entre as partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2018.

ASSINAM: ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO pela Defensoria Pública do Estado, JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO  
Defensora Pública-Geral do Estado

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

## MAPA ESTATÍSTICO DE PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018

(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1º ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)

CAPITAL: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
ANGÉLICA MARIA SILVEIRA GOUVEIA LOPES	285	-	29	-	-	-	-	34
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	111	91	-	-	-	-	-	213
ANTONIO MAIA MAGALHÃES	120	34	-	-	-	-	-	187
ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO	75	23	-	-	-	-	-	31
ALEXA CRISTINA PINHEIRO R. DA SILVA	83	22	-	-	10	-	4	142
CÉLIA DA CRUZ BARROS CABRAL FERREIRA	45	18	-	-	4	-	-	203
CELSO ARAÚJO RODRIGUES <sup>17</sup>	350	-	103	-	2	-	5	31
CLARA RÚBIA ROQUE PINHEIRO DE SOUZA	470	55	16	-	-	-	-	180
ELÍSIO MANOEL PINHEIRO MANSOUR FILHO	210	129	-	-	1	-	-	152
ELIZABETH PASSOS CASTELO PUPIM COSTA	52	1	-	-	-	-	-	111
FABIOLA AGUIAR RANGEL <sup>18</sup>	140	-	57	-	-	-	-	7
FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA	52	38	-	-	10	-	07	56
FLÁVIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	232	-	14	-	-	-	-	36
GLENN KELSON DA SILVA CASTRO	29	12	-	-	-	-	2	11
IACUTY ASSEN VIDAL AIACHE	-	-	20	-	-	-	-	7
JULIANA CAOBIANCO QUEIROZ M. ZANOTTI	93	58	2	-	-	-	-	183
JULIANA MARQUES CORDEIRO	208	-	65	-	-	-	15	21
ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO <sup>6</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
RENATO CASTELO DE OLIVEIRA	92	22	-	-	-	-	-	58
ROGÉRIO CARVALHO PACHECO	129	-	131	-	-	-	-	135
RONNEY DA SILVA FECURY <sup>8</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
RODRIGO ALMEIDA CHAVES	295	-	83	-	14	-	5	79
SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO <sup>7</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
THÁIS ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	566	-	53	-	-	-	-	36
WÂNIA LINDSAY FREITAS DIAS	52	23	4	-	-	-	-	9
TOTAL <sup>1</sup>	3.689	526	577	0	41	0	38	1.922

## CAPITAL: ÁREA CRIMINAL

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
BRUNO BISPO DE FREITAS	143	171	-	-	5	-	-	382
BRUNO JOSÉ VIGATO	356	123	-	-	-	-	-	527
CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES	118	58	-	-	3	2	-	57
DION NÓBREGA LEAL	34	-	-	-	2	7	-	-
ELIZABETH PASSOS CASTELO PUPIM COSTA	16	5	-	3	-	-	-	66
EUGENIO TAVARES PEREIRA NETO	112	96	3	-	-	-	-	18
FERNANDO MORAIS DE SOUZA	55	107	-	-	-	-	-	61
GERSON BOAVENTURA DE SOUZA	34	67	-	-	12	-	-	113
GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA	31	04	-	-	10	6	-	215
GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA	15	12	-	5	-	-	-	18
JOÃO ILDAIR DA SILVA	107	84	-	-	11	5	-	468
LUIS GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE	311	133	-	-	8	-	-	278
MICHAEL MARINHO PEREIRA	20	82	-	-	3	-	-	42
PAULO MICHEL SÃO JOSÉ	93	54	-	8	184	-	-	451
RAFAEL FIGUEIREDO PINTO <sup>9</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-
RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA	70	112	-	-	1	-	-	70
RODRIGO ALMEIDA CHAVES	-	106	-	-	-	3	3	-
ROGÉRIO CARVALHO PACHECO	125	15	-	-	-	2	-	81
SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO	9	-	-	-	-	-	-	32
TOTAL <sup>2</sup>	1.649	1.229	3	16	239	25	3	2.879

## RELATÓRIO DE MUTIRÃO CARCERÁRIO – RIO BRANCO

DEFENSOR PÚBLICO	NÚMERO DE VISITAS AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	ATENDIMENTO AO REEDUCANDO
LUIS GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE	1	31
BRUNO JOSÉ VIGATO	-	-
TOTAL <sup>4</sup>	ATENDIMENTOS: 31	-

## RELATÓRIO DE VISITA AO CENTRO SOCIOEDUCATIVO – 1ª Vara da Infância e da Juventude

DEFENSOR PÚBLICO	NÚMERO DE VISITAS AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL	ATENDIMENTO AOS SOCIOEDUCANDOS
ELÍSIO MANOEL PINHEIRO MANSOUR FILHO	1	50
TOTAL <sup>5</sup>	ATENDIMENTOS: 50	

## RELATÓRIO BIMESTRAL DO NÚCLEO DA CIDADANIA – SETEMBRO E OUTUBRO

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATIVIDADES REALIZADAS	ATENDIMENTO NOVOS/RETORNO
CELSE ARAÚJO RODRIGUES	04	8.193
TOTAL <sup>6</sup>	ATENDIMENTOS: 8.193	

INTERIOR: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA e CRIMINAL  
COMARCA DE ACRELÂNDIA/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
EUFRASIO MORAES DE FREITAS NETO	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	57	32	34	-	-	-	106
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	57	32	34	0	0	0	1	106

## COMARCA DE BRASILÉIA/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
WÂNIA LINDSAY DE FREITAS DIAS	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	168	-	24	-	-	-	15
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	168	0	24	0	0	0	0	15

## COMARCA DE BUJARI/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
VERA LÚCIA BERNADINELLI	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	84	20	27	-	-	-	25
	ÁREA CRIMINAL	10	18	-	-	-	-	23
TOTAL	94	38	27	0	0	0	0	48

## COMARCA DE CAPIXABA/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
ANDRÉ ESPÍNDOLA MOURA	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	38	07	13	-	-	-	24
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	38	7	13	0	0	0	1	24

## COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
CLAÚDIA DE FREITAS AGUIRRE	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	450	52	114	-	-	-	356
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	9
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	450	52	114	-	0	0	15	365

## COMARCA DE FEIJÓ/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
DIEGO VICTOR SANTOS OLIVEIRA	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	200	21	108	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	200	21	108	0	0	0	9	0

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA/AC<sup>11</sup>

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
-----	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		0	0	0	0	0	0	0	0

## COMARCA DE SENADOR GUIOMARD/AC

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
EUFRASIO MORAES DE FREITAS NETO	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	4	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	107	25	-	-	1	-	-	90
ANDRÉ ESPINDOLA MOURA	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	98	25	27	-	-	-	-	96
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		209	50	27	0	1	0	0	186

COMARCA DE SENA MADUREIRA/AC<sup>11</sup>

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	42	-	-	-	-	2
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		0	0	42	0	0	0	0	2

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC<sup>11</sup>

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
JULIANA CAOBIANDO QUEIROZ MATEUS ZANOTTI	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	91	4	41	-	-	-	-	26
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		91	4	41	0	0	0	0	26

COMARCA DE TARAUACÁ/AC<sup>11</sup>

DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
DIEGO VICTOR SANTOS OLIVEIRA	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	8	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		0	0	8	0	0	0	0	0

COMARCA DE XAPURI/AC<sup>11</sup>

DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
-----	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		0	0	0	0	0	0	0	0

## LEGENDA

1. Férias
- 2 Férias Parciais
- 3 Licença Médica
- 4 Licença Maternidade
- 5 Licença Prêmio
- 6Exerce o Cargo de Defensora Pública-Geral
- 7 Exerce o Cargo de Subdefensora Pública-Geral
- 8Exerce o Cargo de Corregedor-Geral
- 9Presidente da ADPACRE
- 10Defensora com atuação na OCA
- 11Comarcas sem Defensores
- 12Afastado para assumir Cargo Público
- 13Licença para atividade Política
- 14 Licença Paternidade
- 15Licença para Estudo
- 17 Núcleo Sobral
- 18 Núcleo FAAO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXERCÍCIO 2018 – Relatório Geral de Produtividade

MESES	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	PETIÇÕES DIVERSAS
JANEIRO	4.336	1.140	598	-	421	39	84	3.509
FEVEREIRO	6.269	1.580	805	11	564	14	82	5.690
MARÇO	6.269	1.570	981	11	428	23	113	6.301
ABRIL	6.828	2.227	930	62	293	39	135	5.560
MAIO	7.118	2.016	942	09	423	17	105	5.562
JUNHO	9.430	1.490	830	11	701	9	124	6.377
JULHO	5.730	1.873	1043	11	923	0	124	5.535
AGOSTO	6.060	2.007	1.205	14	728	10	169	6.120
SETEMBRO	5.949	1.836	679	11	663	12	111	7.581
OUTUBRO	6.118	1.811	1.268	13	429	6	113	6.245
NOVEMBRO	14.919	1.959	968	16	281	25	67	5.562
DEZEMBRO	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	79.026	19.509	10.291	169	5.854	194	1.227	64.053

Rio Branco – AC, 17 de dezembro 2018.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO  
Defensora Pública-Geral  
SIMONE JAQUES DE A. SANTIAGO  
Subdefensora Pública-Geral  
RONNEY DA SILVA FECURY  
Corregedor-Geral

## ÓRGÃOS MILITARES

## POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014

Pregão Eletrônico SRP nº 654/2013 SESDEC/RO

Ata de Registro de Preços nº 241/2016 – SESDEC/RO

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

DO OBJETO:

Objeto do presente instrumento, é a supressão em 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de veículos de médio porte sem condutor a contar de 01 d novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 608.001.0618111192776000
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recursos: 100 (RP) 200(CONVENIO)

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de novembro de 2018.

ASSINAM: O Senhor Marcos Kinpara da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e a Senhora Lídia Leila da Silva, Contratada.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2018

PROCESSO Nº 0020212-7/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 – CPL/PMRB

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material permanente (cadeiras), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.345,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, iniciando-se na data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 13 de dezembro de 2018.

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Contratante; e Saile Vasconcelos Nogueira – Pela Contratada.

## SEAP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018/SEAP/BRAUMAR EIRELI - EPP.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2018.

Objeto: Aditivar em 5,61% que corresponde à R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), passando esse contrato a ter um valor total de R\$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 18 de dezembro 2018.

ASSINATURA: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva, como contratante e a Sra. Marines Lourdes Braun – Braumar Eireli - EPP, como contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2018/SEAP/ J. O. ARRUDA - ME.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, para atender a Secretaria de Estado de Agropecuária, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste termo de referência, conforme especificações contidas no termo de referência e dos seus anexos.

DESPESAS: As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos: Programa de Trabalho: 732.002.2.0602.2264.2784.0000; 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.610.0.4122.2264.3099.0000; Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios), 700 (receita própria) 200 (Convênio).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será adstrita ao exercício financeiro de 2018.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2018.

ASSINAM: Secretário Adjunto de Estado de Agropecuária, Marivan Lima Nobre como contratante; e o Sr. Josimar de Oliveira Arruda – pela empresa J. O. Arruda - ME - como contratada.

ENCARTE I

EMPRESA CONTRATADA: J. O. ARRUDA-ME. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.706.186/0001-52, com sede Rua Rio de Janeiro, 836, Bairro Dom Giocondo CEP: 69.900-273 - Rio Branco – Acre, telefone: (68) 99987-2582 / 3224-0653 / adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSIMAR DE OLIVEIRA ARRUDA, brasileiro, portadora do RG Nº 0238627 SSP/AC e do CPF Nº 412.213.032-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Banners coloridos em lona vinil 440 GM medindo 2,00x3,00 metros	UND	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
2	Banners coloridos em lona vinil 440 GM medindo 1,20x2,00 metros	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
3	Folders coloridos frente e verso em papel couchê 150GM, tamanho A3 com (03 dobras)	UND	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					R\$ 15.000,00

SEAPROF

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL Nº 042/2017 – SEAPROF

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS WILSON PINHEIRO.

OBJETO: Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito, do objeto descrito a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Nº patrimônio
1	ROÇADEIRA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, COM CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 29,8CM3; POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 1,4 KW/1,9CV. MODELO FS 160.	06	589893; 589894; 589895; 589896; 589897; 589898
2	PULVERIZADOR COSTAL – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE PARA 20 LITROS, GARANTIA DE 1 ANO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 45X19X61CM. MARCA VULCAN.	20	R951595 a R951614
3	FURADEIRA – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM MOTOR PERFURADOR, ROT. LENTA (RPM) 2800, ROT. MAX (RPM) 9500, ROTAÇÃO DA BROCA NA MARCHA 1 1/ MIN 910, ROTAÇÃO DA BROCA NA MARCHA 2 1/MIN 2710 – MARCA: STIHL	1	589907
4	TRITURADOR DE FORRAGEIRAS ACOPLADA COM ACOPLADO MOTOR 5,5 HP	1	587649
5	MOTOR ESTACIONÁRIO; A GASOLINA – POTÊNCIA:- DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 4 TEMPOS, COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIOR A 5,5 CV/3600 RPM. MARCA TOYAMA TF55F1 - COR.	7	588677 à 588683
6	BOLA DE CEVA - CAITITU	7	S/N
7	CHAPA DE AÇO – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FORNALHA DE QUEIMA DE FARINHA, TAMANHO 2,4M X 1,2M. MARCA PERFILADOS RIO DOCE	7	587910 à 587916
8	MACACO HIDRAULICO	7	R951220; R951221; R951222; R951224 à R951227
9	CARRINHO DE MÃO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM RODA DE PNEU COMPACTA, CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA; CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COR PRETA.	20	R951341 a R951360
10	MOTOR ESTACIONARIO; A DIESEL – POTENCIA: 9,5 HP – ANO MODELO: 2016 – COR: BRANCA	1	589560
11	BOCA DE LOBO	20	S/N
12	SEMENTE DE FEIJÃO (KG)	600	S/N
13	CAIXA D'ÁGUA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 500LT, MARCA: ECOFORTE.	7	588194; 588198 à 588203
14	PREGO 2,5" (KG)	40	S/N
15	TELHA EM FIBROCIMENTO	189	S/N
16	PREGO PARA COBERTURA (PACOTE)	20	S/N
17	DOBRADIÇA PARA PORTA	30	S/N
18	TELA PARA GALINHEIRO (2 m)	180	S/N
19	BEBEDOURO ADULTO PENDULAR	30	S/N
20	COMEDOURO ADULTO – 10 KG	20	S/N

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, de acordo com o parecer Nº 238/2017/ASJUR/SEAPROF, não terá prazo definido.

DATA DO TERMO: 25 de outubro de 2017.

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF) pela PERMITENTE, e JOÃO GOMES DE OLIVEIRA (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS WILSON PINHEIRO), pela PERMISSIONÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL Nº 004/2018 – SEAPROF  
 PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF  
 PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO ACRE - COOPERSUINOS  
 OBJETO: Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito, do objeto descrito a seguir:

Item	Descrição	Und	Quant.	Nº patrimônio
1	TRATOR AGRÍCOLA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRAÇADO POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO PARCIALMENTE SINCRONIZADO 9X3, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, SISTEMA HIDRAULICO DE LEVANTE NOS 3 PONTOS COM CAPACIDADE DE 2.670 KGF, LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA DE DIRECIONAL, FAROIS DE SERVIÇO NA DIANTEIRA E TRASEIRA, ESPELHO RETROVISOR E ASSENTO COM AJUSTE, MARCA JONH DEERE. CHASSI: 1BM5085ELC4001012 MODELO 5085E.	Und.	01	498910

VIGÊNCIA: O Termo de Permissão de Uso será do período de 26/02/2018 a 31/12/2018.

DATA DO TERMO: 26 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: MARIANA CARVALHO GOMES DA SILVA pela PERMITENTE, e VALDINE PEREIRA DA SILVA, pela PERMISSIONÁRIA.

## SECT

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT

PORTARIA Nº 99/2018/SECT/GABIN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 645 de 29 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial nº 11.943 de 06 de fevereiro de 2015, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto nº 8.849 de 19 de abril de 2018, publicado no D.O. nº 12.287-A de 20 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA Nº 089/2018/SECT/GABIN de 19 de novembro de 2018 que constituiu Comissão de Sindicância e os demais membros, no tocante à apuração de atividades concernentes ao Patrimônio de Bens desta Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT;

CONSIDERANDO o teor do memorando, datado de 11/12/2018, da presidente da Comissão de Sindicância, solicitando informações para conclusão do feito.

R E S O L V E:

I. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2018.

RENATA SILVA E SOUZA

Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

## SEDENS

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 007/2017.

PROCESSO SEDENS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017 – CEL 01

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a Empresa R. S. FREITAS JUCA – ME.

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição e implantação de software para atender as necessidades da SEDENS, abrangendo os processos de concessão dos benefícios da Comissão de Política de Incentivo as Atividades Industriais do Acre – COPIAI.

OBJETO DA SUPRESSÃO: O presente termo aditivo tem como objeto o SUPRIMIR de 30 % do valor do item 02 da cláusula terceira do contrato cujo seu valor e de R\$ 188.000,00 firmado entre as partes em 10 de abril de 2010.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2018.

ASSINAM: Michel Marques Abrahão– Secretário de Estado da SEDENS – Contratante

Ronniere Stenio Freitas Juca – R. S. Freitas Juca – ME – Contratada

## SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.926, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 02/CPAD/SEE, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2, matrícula nº 9074627-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensor Dativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0019095-6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte



8	AZEITONA SEM CAROCO; AZEITONAS VERDES; SALMOURA: AGUA E SAL; REGULADOR DE ACIDEZ; ACIDO LACTICO E CITRICO; NAO CONTENDO GLUTEN; APRESENTANDO EM SUA COMPOSICAO NUTRICIONAL NA PORCAO DE 20G; EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE COM 1 KG; Ingredientes: Azeitonas Verdes. Salmoura (água e sal), regulador de acidez, ácido láctico e cítrico. Não contendo glúten. Apresentando em sua Composição Nutricional na porção de 20g (mínimo): valor calórico de 27kcal / 0g de carboidrato / 3,0g de gorduras totais e sódio 48mg. Com período de validade de no mínimo 1 ano.	200067954	KG	QUERO	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00	
28	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR Tipo Milharina , amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	200040931	UNID.	SINHÁ	45.000	R\$ 1,78	R\$ 80.100,00	
35	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200003120	UNID.	JUSSARA	5.399	R\$ 1,82	R\$ 9.826,18	
48	VINAGRE DE VINHO BRANCO; TIPO MACIO; ACIDEZ DE 4,50; ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 750 ML., produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	200061763	UNID.	CASTELO	2.697	R\$ 2,04	R\$ 5.501,88	
VALOR TOTAL								R\$ 100.976,06

## LOCAL E DATA:

Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2018.

## ASSINAM:

José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Órgão Gestor  
João Victor De Aquino Nascimento - Comercial C M S Eireli – ME - Fornecedor

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

PROCESSO Nº 0015772-4/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	CÓDIGO GRP	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
24	CARNE BOVINA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, CONTRAFILÉ). Cortes: Inteira, iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	200030308	FRICARNES	KG	11.230	R\$ 18,30	R\$ 205.509,00

25	CARNE BOVINA; DE SEGUNDA QUALIDADE; ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA, PONTA DE AGULHA. SEM OSSO. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitas e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido máximo de até 05 kg por embalagem.	200030309	FRICARNES	KG	11.230	R\$ 15,00	R\$ 168.450,00
34	SALSICHA; TIPO HOT DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG. Mista (bovina e frango), apresentando-se em gomos uniformes, padronizados em 50g cada unidade, fresca refrigerada, embalados em sacos de polietileno transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, hermeticamente fechado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais com a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 01 kg.	200064394	ACREAVES	KG	8.834	R\$ 7,00	R\$ 61.838,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 435.797,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor  
Celson Alves de Araújo Júnior - Fricarnes Distribuidora Eireli – EPP - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018

PROCESSO Nº 0015772-4/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	CÓDIGO GRP	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CARNE BOVINA; TIPO DE SOL; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO; PESANDO 500 GRAMAS. A carne de sol deverá ser bovina, não deve apresentar odor de ranço, isenta de peles, cartilagens e fragmentos de ossos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação com baixo teor de gordura com a cor, odor e sabor característico. A embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g (meio quilo). A embalagem secundária deverá ser em saco plástico e resistente, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 30 (trinta) embalagens primárias do produto, contendo peso líquido de 15Kg (quinze quilos). A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, data de embalagem, data de validade, ou prazo máximo para consumo e avaliação nutricional. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de fabricação, tendo um validade mínima de 3 (três) meses.	200032899	PLACIDO DE CASTRO	KG	10.020	R\$ 20,00	R\$ 200.400,00

27	CARNE BOVINA; SALGADA - CHARQUE, EMBALAGEM 1 KG. A carne de charque tradicional deverá ser bovino dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com a cor, odor e sabor característico. A embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 15 (quinze) embalagens primárias do produto, contendo peso líquido de 500 g (meio quilo). A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, ou prazo máximo para consumo e avaliação nutricional. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, tendo uma validade mínima de 6 (seis) meses.	200039870	PLACIDO DE CASTRO	KG	10.020	R\$ 19,00	R\$ 190.380,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 390.780,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor  
Alailson Abreu de Souza - Abreu de Souza & Cia Ltda – EPP - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018

PROCESSO Nº 0015772-4/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	CÓDIGO GRP	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PIMENTAO; AMARELO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM LESOES FISICAS E MECANICA; SEM PERFURACOES E CORTES; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. Graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	200061006	PAULISTA	KG	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
14	PIMENTAO; VERMELHO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; SEM LESOES FISICAS E MECANICA; SEM PERFURACOES E CORTES; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. Graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	200061008	PAULISTA	KG	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
30	OVO; DE GALINHA, BRANCO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Ovos brancos ou vermelhos, tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	200018842	GRANJA CARIJÓ	DZ	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00

33	PESCADO PEIXE SECO; TRADICIONAL; DEVERA SER PEIXE DOURADO; NAO DEVE APRESENTAR ODOR DE RANCO; NEM DEPOSITOS DE LIQUIDO NA EMBALAGEM PRIMARIA; COM AUSENCIAS DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; ISENTOS DE ESPINHAS DEVENDO SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE conservação, com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com a cor, odor e sabor característico. O peixe seco tradicional, deverá ser peixe dourado, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Isentos de espinhas devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com a cor, odor e sabor característico. A embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo, 15 (quinze) embalagens primárias do produto, contendo peso líquido de 15Kg (quinze quilos). A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, ou prazo máximo para consumo e avaliação nutricional. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, tendo uma validade mínima de 6 (seis) meses.	200067977	SÓ PESCAR	KG	9.690	R\$ 23,00	R\$ 222.870,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 275.620,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Órgão Gestor  
Valdemyr de Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda – ME - Fornecedor

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2018

PROCESSO Nº 0015772-4/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2018 – CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na regional do Purus, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	CÓDIGO GRP	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	FRANGO; CONGELADO; FILE DE PEITO; SEM TEMPERO; SEM OSSO; CARACTERISTICAS (IN NATURA); EMBALAGEM; SACO PLASTICO ATOXICO E INVIOLEVEL DE FACIL VISUALIZACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE; EMBALAGEM COM 01 KG. Congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. Peso líquido de 01kg.	200044163	ACREAVES	KG	12.834	R\$ 11,00	R\$ 141.174,00
29	FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOPA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. Congelado (-18° a -8°C), s/ tempero (ou qualquer produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.	200030310	ACREAVES	KG	12.834	R\$ 8,00	R\$ 102.672,00

31	LINGUIÇA; DEFUMADA; CALABRESA; PREPARADA COM CARNE NAO MISTA; TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; VALIDADE MINIMA DE 02 MESES; CONTADO DATA DE ENTREGA. Defumada, de carne mista (suína e frango) pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de defumagem, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 500g, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com a data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	200016902	SABBOR	KG	3.088	R\$ 13,00	R\$ 40.144,00
32	FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. Pescado isento de escamas e couros, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras, sem aditivos ou conservantes. Congelado a -18º C, mantido no resfriamento em -10º C no freezer. Aspecto: próprio da espécie. Cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. No rótulo da embalagem primária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, quantidade do produto, lista de ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade, ou prazo máximo para consumo e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária.	200033963	PEIXES DA AMAZÔNIA	KG	5.630	R\$ 19,00	R\$ 106.970,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 390.960,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pelo Órgão Gestor  
Manoel De Jesus Leite Silva - M. M. Silva E Comércio Ltda – Me - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 481/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2015 – CPL 01  
(PROCESSO Nº 0008677- 1/2015)

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, E A EMPRESA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.443/0001-54, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Adjunto de Educação JOSÉ ALBERTO NUNES, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº 217.205/SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 390.817.612-34, residente e domiciliado à Rua Camburiú, nº 390, Bairro Vilage Maciel, neste município de Rio Branco (AC), conforme autorização expressa no Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.506, página 01, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.506, página 01, de 02 de março de 2015, e de outro lado a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.587.444/0001-63, Inscrição Estadual nº 01.006.023/001-81 com sede na Rua Padre Paulino, nº 149, Conjunto Rui Lino, CEP 69.919-830 - Rio Branco (AC), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 182.945.372-68, portador da cédula de identidade (RG) nº 129.556 SSP/AC, residente e domiciliado ao Conjunto Rui Lino, Quadra 48 – Casa 25, Bairro Distrito Industrial – Rio Branco (AC), resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.972 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº. 0008677-1/2015, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO/SEE Nº 481/2015, nos termos do art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 20 de março de 2019 com término em 19 de julho de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução fica prorrogado pelo período de 03 (tres) meses, a partir do dia 12 de dezembro de 2018 com término em 11 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho:

• 717.006.1887.0001 – Reestruturação dos espaços que integram a rede Pública Estadual; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fontes de Recurso: 100 (RP), 200 (FNDE), 500 (BNDES), 500 (CPAC) e 500 (FINISA);

• 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permaneçam inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo no DOE, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Branco - AC, 11 de dezembro de 2018.

José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

José Soares do Nascimento - Líder Construções Eireli – EPP - Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF (MF) Nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF (MF) Nº \_\_\_\_\_

### SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### PORTARIA Nº 484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 565, de 29 de novembro de 2016, que dispõe sobre os códigos de ajustes e informações obrigatórias da Escrituração Fiscal Digital – EFD no Estado do Acre.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 65, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975

#### RESOLVE:

Art. 1º Os anexos III e IV da Portaria nº 565, de 29 de novembro de 2016, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

“ANEXO III

TABELA 5.3 TABELA DE AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTOS FISCAIS			
CÓDIGO DO AJUSTE	DESCRIÇÃO DO AJUSTE	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
AC10000009	Apuração do ICMS; Outros créditos; proveniente de mercadoria incluída na cesta básica, decorrente de reconstituição da cadeia tributária pela utilização no processo de industrialização	01/01/2019	
AC10000010	Apuração do ICMS; Outros créditos; proveniente de mercadoria incluída na ST ou antecipação com encerramento, decorrente de reconstituição da cadeia tributária pela utilização no processo de industrialização	01/01/2019	
AC99990003	Informativo - Valor do ICMS a ser restituído ou ressarcido em forma de crédito fiscal apurado no registro C176, por item	01/01/2019	

AC”

“ANEXO IV

TABELA DE CÓDIGOS DE RECEITA			
CÓDIGO DE RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
1460	ICMS Indústria	01/01/2019	

Art. 2º Fica acrescido o anexo V à Portaria nº 565, de 29 de novembro de 2016, o seguinte teor:

“ANEXO V

CÓDIGO DO ITEM P/ IPM	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DO ITEM PARA O IPM	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
ACIPME01	Agricultura - Valor Contábil das Entradas de insumos para produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS01	Agricultura - Valor Contábil das Saídas para comercialização ou industrialização de produção própria de produtos agrícolas, produzidos em propriedade rural de responsabilidade do contribuinte, ainda que no sistema integrado, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME02	Pecuária - Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção pecuária, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS02	Pecuária - Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços de produção pecuária, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME03	Pesca - Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços para produção de pescado, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS03	Pesca - Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da produção de pescado, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	

ACIPME04	Transporte - Valor Contábil das Entradas provenientes das aquisições de serviços de Transporte por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS04	Transporte - Valor Contábil das Saídas referente a prestações de serviços de Transporte por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME05	Produção de Energia Elétrica (Usinas) - Valor Contábil das Entradas de mercadorias e/ou aquisições de serviços utilizados na geração de energia elétrica, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS05	Produção de Energia Elétrica (Usinas) - Valor Contábil das Saídas de mercadorias e/ou prestações de serviços da geração de energia elétrica, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME06	Energia Elétrica - Valor Contábil das Entradas de energia elétrica e insumos utilizados na transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS06	Energia Elétrica - Valor Contábil das Saídas de energia elétrica transmitida, distribuída e comercializada, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME07	Comunicação e Telecomunicação - Valor Contábil das Entradas e aquisições de serviços de comunicação e telecomunicação, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS07	Comunicação e Telecomunicação - Valor Contábil das Saídas e prestações de serviços de comunicação e telecomunicação, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME08	Combustível - Valor Contábil das Entradas de mercadorias para produção e comercialização de combustíveis, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS08	Combustível - Valor Contábil das Saídas relativas da produção e comercialização de combustíveis, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME09	Comércio - Valor Contábil das Entradas de mercadorias para comercialização, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS09	Comércio - Valor Contábil das Saídas de mercadorias, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPME10	Indústria - Valor Contábil das Entradas mercadorias e insumos utilizadas na produção industrial, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	
ACIPMS10	Indústria - Valor Contábil das Saídas de mercadorias industrializadas, por município acreano, excluindo-se as operações dedutíveis	01/01/2019	

Art. 3º O artigo 3º da Portaria nº 565, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º ...

....

V - Registro 1400 - Registro de Informação sobre Valores Agregados, pelos declarantes especificados no § 2º deste artigo, com informações para o cálculo do valor adicionado por município, discriminado por entradas e saídas de acordo com códigos constantes da “Tabela de itens do AC para o Índice de Participação do Município”, constante do anexo V desta portaria.”

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

Lilian Virgínia Bahia Marques Caniso  
Secretária Adjunta da Receita Estadual  
Decreto nº 076/2015

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

(serviços gerais, limpeza e conservação predial)

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA FB. LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 420/2018 – SEFAZ – EXT. DO CONT. Nº 18/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 317/2018 – CPL 03 – ATA Nº 19/2018 - SEFAZ. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇO GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO SATISFAZER ÀS NECESSIDADES PERMANENTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC.

DO VALOR ESTIMADO: O VALOR ESTIMADO DESTES CONTRATOS É DE R\$ 361.208,16 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e preços registrados.

LOTE Nº1:					
Item	Descrição	Und	Qty	Preço R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços gerais (Sede/Anexo).	Un.	12	10.062,48	120.749,76
Total do lote nº 1:					R\$ 120.749,76
LOTE Nº 3					
Item	Descrição	Und	Qty	Preço R\$	
				Unitário	Total
3	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, áreas internas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas. Todas quantificadas (Posto Fiscal Senador Guiomard).	Un.	12	2.376,00	28.512,00
Total do lote nº 3:					R\$ 28.512,00

LOTE Nº 4:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço R\$	
				Unitário	Total
4	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, áreas internas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas. Todas quantificadas (Posto Fiscal Plácido De Castro).	Un.	12	2.344,00	28.128,00
Total do lote nº 4:					R\$ 28.128,00
LOTE Nº 5:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço R\$	
				Unitário	Total
5	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, áreas internas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas. Todas quantificadas (Posto Fiscal Tucandeira).	Un.	12	10.638,20	127.658,40
Total do lote nº 5:					127.658,40
LOTE Nº 6:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço R\$	
				Unitário	Total
6	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, áreas internas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas. Todas quantificadas (Agência Xapuri).	Un.	12	2.336,00	28.032,00
Total do lote nº 6:					28.032,00
LOTE Nº 7:					
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço R\$	
				Unitário	Total
7	Serviço de limpeza, asseio e conservação predial em áreas externas, áreas internas, esquadrias internas e externas e fachadas envidraçadas. Todas quantificadas (Agência Brasília).	Un.	12	2.344,00	28.128,00
Total do lote nº 7:					28.128,00
TOTAL DOS LOTES 1+3+4+5+6+7					361.208,16

DA VIGÊNCIA: TERÁ COMO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2019, INCLUSIVE, E VIGERÁ DURANTE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, O SENHOR JOÃO THAUMATURGO NETO E PELA EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, O SENHOR FRANCISCO BARBOZA DE MELO.

## SEHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA  
PROCESSO SEHAB Nº 226/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa LEGALMART LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Intermediação Artística para os eventos de apresentação e encerramento das atividades culturais junto às famílias residentes no Loteamento Cidade do Povo, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, Rio Branco/AC, no âmbito do Termo de Convênio nº 410.583-29/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 16482111330850000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Naturezas da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 200 (convênios) – Termo de Convênio nº 410.583-29/2014.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Prazo de execução é de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

ASSINAM: A Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Contratante, e o Sr. Moisés Moraes Junqueira, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA  
PROCESSO SEHAB Nº 227/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa LEGALMART LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Tendões e Pisos Elevados para os eventos de apresentação e encerramento das atividades culturais junto às famílias residentes no Loteamento Cidade do Povo, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, Rio Branco/AC, no âmbito do Termo de Convênio nº 410.583-29/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 16482111330850000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Naturezas da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 200 (convênios) – Termo de Convênio nº 410.583-29/2014.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Prazo de execução é de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

ASSINAM: A Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Contratante, e o Sr. Moisés Moraes Junqueira, pela Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA  
PROCESSO SEHAB Nº 228/2018**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB e a empresa LEGALMART LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para os eventos de apresentação e encerramento das atividades culturais junto às famílias residentes no Loteamento Cidade do Povo, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, Rio Branco/AC, no âmbito do Termo de Convênio nº 410.583-29/2014, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Acre.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 16482111330850000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Naturezas da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 200 (convênios) – Termo de Convênio nº 410.583-29/2014.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

**VIGÊNCIA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Prazo de execução é de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2018.

**ASSINAM:** A Sra. Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Contratante, e o Sr. Moisés Moraes Junqueira, pela Contratada.

**SEJUDH****PORTARIA Nº 078 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais...

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos abaixo nomeados para, compor a Comissão de Inventário Patrimonial/2018 e a Comissão de Inventário de Material de Consumo/2018, desta Secretaria Supracitada.

- Luiz Fernando Messias Costa - Presidente
- Helia de Melo Alvares- Membro
- Ivanilda Lima de Moura – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2018.

Nilson Moura Leite Mourão

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**SEMA****EXTRATO DA PORTARIA DE INCLUSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 212 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir Fiscal Substituto do Contrato nº 040/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA e o INSTITUTO MANEJO E CERTIFICAÇÃO FLORESTAL Portaria nº 137 de 27 de julho de 2017, em observância à legislação vigente, pelo servidora abaixo indicada.

I. Fiscal Substituto: Erlene Lima Silva – MATRICULA: 9205950-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

**EXTRATO DA PORTARIA DE INCLUSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 213 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir Fiscal Substituto do Contrato nº 037/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA, Portaria nº 086 de 21 de junho de 2017, em observância à legislação vigente, pelo servidora abaixo indicada.

I. Fiscal Substituto: Erlene Lima Silva – MATRICULA: 9205950-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2018.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA****PORTARIA Nº 215 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR VALMIRA SAID GANUM DA CUNHA, para responder pela Assessoria Jurídica no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 17 a 23.12.2018, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em viagem a serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 18 de dezembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Decreto Nº 004/2015

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID  
Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II  
EDITAL DO PREGÃO N.º 189/2016 – CEL 01- Maior Percentual de Desconto por item

PROCESSO N.º 0023674-4/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2017  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A  
EMPRESA J. MOURÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Primeiro Termo Aditivo, visando a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados de 17 de dezembro de 2018 a 15 de março de 2019, conforme justificativa anexa ao Processo.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2018

ASSINAM: CARLOS EDEGAR DE DEUS, CONTRATANTE e JOSÉ MOURÃO FILHO, CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comparação de Preços Nº 026/2018 – CEL 01

Processo Administrativo nº 0017225-8/2018/SEMA/BID

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu Carlos Edegard de Deus, Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições, com fundamento no art. 42, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme as diretrizes do BID GN-2349-9, CBR-3517, CBR-3045/2017, CBR-3267/2017, Parecer PGR/AC nº 66/2017, Orientação Normativa CGE nº 003/2017, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº 0017225-8/2018/SEMA legais em sua plenitude, HOMOLOGO a COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 026/2018 - CEL 01 - SEMA/BID, cujo objeto é a “Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e material descartável) para atender as necessidades das Unidades de Conservação da Natureza, da categoria Floresta Estadual no âmbito de ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II”, em favor das empresas: FRI-CARNES DISTRIBUIDORA EIRELI ME, vencedora para os itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16, com o valor total de R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais); M & R DISTRIBUIDORA LTDA., vencedora para os itens: 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 41, 43, 47, 49 e 50, com o valor total de R\$ 6.464,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); M. B. OLIVEIRA – ME para os itens: 17, 19, 21, 26, 37, 38, 42, 48, 51, 52, 53, 58 e 59, com o valor total de R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais); e a empresa ROBERTH & SOUZA LTDA. para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 22, 31, 35, 39, 44, 45, 46, 54, 55, 56 e 57. Com o valor total de R\$ 9.741,50 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).  
Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Comparação de Preços Nº 026/2018 – CEL 01

Processo Administrativo nº 0017225-8/2018/SEMA/BID

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu Carlos Edegard de Deus, Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de minhas atribuições, com fundamento no art. 42, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme as diretrizes do BID GN-2349-9, CBR-3517, CBR-3045/2017, CBR-3267/2017, Parecer PGR/AC nº 66/2017, Orientação Normativa CGE nº 003/2017, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº 0017225-8/2018/SEMA legais em sua plenitude, ADJUDICO a COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 026/2018 - CEL 01 - SEMA/BID, cujo objeto é a “Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e material descartável) para atender as necessidades das Unidades de Conservação da Natureza, da categoria

Floresta Estadual no âmbito de ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA Fase II”, em favor das empresas: FRI-CARNES DISTRIBUIDORA EIRELI ME, vencedora para os itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16, com o valor total de R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais); M & R DISTRIBUIDORA LTDA., vencedora para os itens: 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 41, 43, 47, 49 e 50, com o valor total de R\$ 6.464,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); M. B. OLIVEIRA – ME para os itens: 17, 19, 21, 26, 37, 38, 42, 48, 51, 52, 53, 58 e 59, com o valor total de R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais); e a empresa ROBERTH & SOUZA LTDA. para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 22, 31, 35, 39, 44, 45, 46, 54, 55, 56 e 57. Com o valor total de R\$ 9.741,50 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). O valor para esta contratação está previsto no Programa de Trabalho – 720.007.185.431.101.3243.0000 – Extrativismo e Manejo Florestal Não Madeireiro - Elemento de Despesa – 44.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 500 (BID) – PDSA – II.  
Rio Branco – AC, 18 de dezembro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO Nº 0019862-8/2017 – CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o objeto licitado através da Tomada de Preços por Técnica e Preços nº 021/2017 - Processo nº 0019862-8/2017–CPL 03 - “Contratação de Empresa para Realizar Serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras do Programa Global REDD para Early Movers (REM)”, em favor empresa MACIEL AUDITORES S/S, classificada em 1º lugar com a nota final de 72 (Setenta e dois) pontos e com o valor total de R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais).  
Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO Nº 0019862-8/2017 – CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente a Tomada de Preços por Técnica e Preços nº 021/2017 - Processo nº 0019862-8/2017, cujo o objeto é a “Contratação de Empresa para Realizar Serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras do Programa Global REDD para Early Movers (REM)”.  
Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2018.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

## SEOP

PORTARIA Nº 173/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 020/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - SEPN, e o CONSÓRCIO CAD & 3 IRMÃOS, composto pelas empresas CAD CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS EIRELI e CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA, Processo Administrativo Nº 0015974-8/2018, com a vigência do contrato que contará da sua assinatura até 20 de junho de 2019, e prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que tem como objeto a execução dos serviços de Conclusão para Reforma da Antiga Casa do Artesão para Funcionamento da Economia Solidária - Floricultura e execução de serviços para Conclusão da Reforma do Espaço do Artesão, localizada na Rua João Donato, bairro Centro, no município de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações constantes na Tomada de Preços nº 018/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engº Civil Bruno Alexandre Silveira de Galvão, CREA Nº 8173 D/RO;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil Milton Júlio Cruz Amaral, CREA Nº 8186/D-RO;

III - Engenheiro Eletricista Titular: João Daniel Penetra Cunha de Sá, CREA Nº 139207-D/PR;

IV - Engenheiro Eletricista Substituto: Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA Nº 023904-D/MT;

V - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016  
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 174/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio equivalente a 90 (noventa) dias ao servidor Leonardo Carneiro Fontineles Alves, do quadro de pessoal desta Secretaria, ocupante do cargo de Engenheiro Elétrico, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/07/2013, com início a partir de 18/02/2019 e término em 18/05/2019, com fundamento no Art. 36 da Constituição Estadual c/c Art. 132, da Lei Complementar nº 039 de 29.12.93.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

PORTARIA Nº 175/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 075/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA e a empresa NEO CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO - EIRELLI, assinado no dia 27/11/2018, com vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura e o prazo de execução de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, que tem como objeto a Reforma e Construção das Instalações da Unidade Central de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto - UCEGEO/IMC, no município de Rio Branco/AC, de acordo com as especificações constantes no edital Comparação de Preço nº 025/2018 – CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Eng. Civil Bruno Alexandre Silveira de Galvão, CREA Nº 8173 D/RO;

II - Fiscal Substituto: Eng. Civil Milton Júlio Cruz Amaral, CREA Nº 8186/D-RO;

III - Engenheiro Eletricista Titular: João Daniel Penetra Cunha de Sá, CREA Nº 139207-D/PR;

IV - Engenheiro Eletricista Substituto: Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA Nº 023904-D/MT;

V - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016  
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 015/2016

PROCESSO Nº 0025252-7/2015/SEOP

PROCESSO Nº 0001352-2/2016/CPL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2016 – CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção de uma creche pro-infância – Padrão “B”, na Rua 10, Lote 2, no Empreendimento da Cidade do Povo, no município de Rio Branco – Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado do prazo de vigência por período de 01 (um) mês com início 24/12/2018 a 24/01/2019, em conformidade com o Encaminhamento nº 1719/2018/DEPLAN, 4º Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência e Parecer nº 200/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Aluizio Viana da Silva, pela empresa CONSDUTRA – CONSTRUTORA DUTRA LTDA - EPP (Contratada).

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 016/2016

PROCESSO Nº 0025282-1/2015/SEOP

PROCESSO Nº 0001350-0/2016/CPL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2016 – CPL 01

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de construção de uma creche pro-infância – Padrão “B”, na Rua 53, Lote 3, no Empreendimento da Cidade do Povo, no município de Rio Branco – Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência por 01 (um) mês com início no dia 24/12/2018 a 24/01/2019, em conformidade com o Encaminhamento nº 1720/2018/DEPLAN, 4º Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência, Cronograma Físico-Financeiro e Parecer nº 201/2018/ASSEJUR, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2018.

ASSINAM: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Aluizio Viana da Silva, pela empresa CONSDUTRA – CONSTRUTORA DUTRA LTDA - EPP (Contratada).

## SEPC

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 723 de 17 de dezembro de 2018.

O Secretário Adjunto da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º - B, inciso I e II, da LOPC.

RESOLVE:

Designar o servidor ERIBERTO FARIAS MACHADO NETO, para responder pela Divisão de Material, da Secretaria de Estado da Polícia Civil, a contar de 14 de dezembro de 2018, enquanto perdurar a ausência da titular ou até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Secretário de Estado Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 724 de 14 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011 e inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores listados no anexo único desta Portaria, lotados na Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Classe para promoção	Data de Retroatividade
1	Alessandra Anselmo da Silva Magalhães Pina	9163352-2	APC	Classe IV	01/07/2018
2	Alexandre Carlos Magalhães Vasconcelos	9246770-1	APC	Classe IV	13/08/2018
3	Francisco Conceição da Silva	9246711-1	APC	Classe IV	01/07/2018
4	Joeules da Silva Santos	9247270-1	APC	Classe IV	01/07/2018
5	Marcos Aurélio Magalhães Pina	9246843-1	APC	Classe IV	01/07/2018
6	Robson Luiz Ferreira Rocha	9188193-2	APC	Classe IV	01/07/2018

## SEPLAN

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN/Nº 223 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o término do mandato do atual Governo em 31 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, as Portarias de concessão de Função de Confiança - FC no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, conforme abaixo relacionados:

Portaria nº 41 de 11 de fevereiro de 2015

Portaria nº 78 de 11 de março de 2015

Portaria nº 79 de 11 de março de 2015

Portaria nº 80 de 11 de março de 2015

Portaria nº 84 de 11 de março de 2015

Portaria nº 86 de 11 de março de 2015

Portaria nº 88 de 11 de março de 2015

Portaria nº 90 de 11 de março de 2015

Portaria nº 91 de 11 de março de 2015

Portaria nº 92 de 11 de março de 2015

Portaria nº 93 de 11 de março de 2015

Portaria nº 94 de 11 de março de 2015

Portaria nº 114 de 19 de março de 2015

Portaria nº 115 de 19 de março de 2015

Portaria nº 134 de 11 de março de 2015

Portaria nº 161 de 11 de maio de 2015

Portaria nº 201 de 10 de junho de 2015

Portaria nº 202 de 10 de junho de 2015

Portaria nº 236 de 06 de outubro de 2015

Portaria nº 239 de 29 de julho de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcio Verissimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 226 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 193 de 17 de maio de 2016 que designou o servidor José Gurgel Fernandes Junior, para responder pelo Divisão Jurídica desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 227 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 197 de 17 de maio de 2016 que designou o servidor Aloisio Mestriner Detomini, matrícula nº 9195851-5, para responder pelo Divisão de Unidade de Gestão II, desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 229 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 198 de 17 de maio de 2016 que designou o servidor Oscar Guimarães Vareda Filho, matrícula nº 52728-1, para responder pelo Setor de Arquivo desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 231 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento,

Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 207 de 21 de julho de 2017 que designou o servidor Renildo Pereira da Silva, matrícula nº 201030-1, para responder pelo Setor de Patrimônio desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 232 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o Decreto nº 4541 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento, Considerando o Art. 47 do Decreto nº 4542 de 27 de abril de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.791 de 28 de abril de 2016, que estabelece o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 189 de 17 de maio de 2016 que designou o servidor Renildo Pereira da Silva, matrícula nº 201030-1, para responder pelo Setor de Material desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Registre-se e, publique-se e cumpra-se.

Márcio Verissimo Carvalho Dantas  
Secretário de Estado de Planejamento

#### SETUL

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER

Portaria nº 34 de 18 de dezembro de 2018.

A Secretária de Estado de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 021 de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Telma Cristina Guedes, matrícula 47279-1 para compor a Comissão de Inventário de Bens Imóveis e Móveis da Secretaria de Estado de Turismo e Lazer – SETUL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho  
Secretária de Estado de Turismo e Lazer

#### SGA

PORTARIA Nº 112/2018/SGA/GABIN, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0003207-3/2018, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor Gilmaro Celestino Ferreira, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9161457-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2007 à 15/09/2012, a contar de 13 de março de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 121/2018/SGA/GABIN, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0002719-1/2018,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor Estéfano da Costa Vieira, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9217240-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 17/09/2007 à 15/09/2012, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 129/2018/SGA/GABIN, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o teor do OFÍCIO GAB/Nº 152, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 2 de janeiro de 2018, a designação do servidor Sebastião Cordeiro Braga, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 100811-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para continuar desempenhando suas atividades no Instituto de Terras do Acre, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa – SGA

PORTARIA Nº 131/2018/SGA/GABIN, DE 01 DE MARÇO DE 2018 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 133/2018/SGA/GABIN, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.250, de 1º de março de 2018.

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Mair-la Clara Lima dos Santos, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9211616-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 30/09/2012 à 26/02/2018, a contar de 01 de março de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis  
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 158/2018/SGA/GABIN, DE 12 DE MARÇO DE 2018 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0004036-4/2018,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor Natalino Paulo de Souza, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9217037-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, em exercício no Departamento de Vida Funcional, correspondente ao período aquisitivo de 15/11/2012 à 14/11/2017, a contar de 06 de março de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 169/2018/SGA/GABIN, DE 16 DE MARÇO DE 2018 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0002226-3/2017,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio a servidora Evania Pereira de Oliveira Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9302670-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 22/08/2011 à 20/08/2016, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 171/2018/SGA/GABIN, DE 19 DE MARÇO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0004709-2/2018, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor Alan Henry Rocha Galo, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9217894-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, em exercício na SECOM, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2012 à 15/09/2017, a contar de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 174/2018/SGA/GABIN, DE 20 DE MARÇO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0004921-7/2018, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Armano Borges dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9217860-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, em exercício na Biblioteca Pública Estadual, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2012 à 14/11/2017, a contar de 12 de março de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 169/2018/SGA/GABIN, DE 16 DE MARÇO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0002226-3/2017, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio a servidora Evania Pereira de Oliveira Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9302670-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 22/08/2011 à 20/08/2016, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 217/2018/SGA/GABIN, DE 10 DE ABRIL DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0006293-2/2018, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Edilene Dulcila Soares, Apoio Administrativo, matrícula nº 278025-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 10/03/2009 à 09/03/2014, a contar de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 218/2018/SGA/GABIN, DE 10 DE ABRIL DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0006295-4/2018, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio a servidora Deisy Mara Martins da Cruz, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9111468-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2003 à 06/03/2008, a contar de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 414/2018/SGA/GABIN, DE 26 DE JUNHO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 406/2018/SGA/GABIN, DE 25 DE JUNHO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.331, de 26 de junho de 2018, e tendo em vista o Processo nº 0010842-6/2018, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio a servidora Mariselva Alves Bandeira, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 9071288-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/1992 à 29/06/1997, a contar de 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Andrias Sarquis  
Secretário de Estado da Gestão Administrativa, em exercício  
Portaria nº 406/2018

PORTARIA Nº 455/2018/SGA/GABIN, DE 16 DE JULHO DE 2018.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, tendo em vista o Processo nº 0006.004598.00035/2018-78.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 39/93, 180 dias de Licença à Gestante a servidora Andrea Melo de Souza, matrícula nº 9217835-2, Técnica em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, a contar de 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 468/2018/SGA/GABIN, DE 19 DE JULHO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo nº 0006.004598.00176/2018-91, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio a servidora Samara Silva e Souza, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 92413291, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, correspondente ao período aquisitivo de 30/09/2012 à 29/09/2017, a contar de 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 475/2018/SGA/GABIN, DE 23 DE JULHO DE 2018.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, tendo em vista o Processo nº 0006.004598.00217/2018-49.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 39/93, 180 dias de Licença à Gestante a servidora Hérica Albuquerque dos Santos Araújo, matrícula nº 9244689-2, Gestora de Políticas Públicas, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, a contar de 17 de julho de 2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 807/2018/SGA/GABIN, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, à fl. 09, proferido no Processo nº 0006.004598.03910/2018-73.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, ao servidor público Elias Cury Neto, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9210628-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, com efeitos a contar de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 808/2018/SGA/GABIN, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Parecer nº 1.282/2018, de 10.12.2018, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SGA, proferido no SEI nº 0006.004598.02669/2018-65.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, com ônus, o Afastamento para Estudo Fora do Estado do servidor público Valdemir Alves de Souza Neto, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9072578-3, com efeitos retroativos, pelo período de 03.12.2018 à 03.07.2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 847 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto n. 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual o servidor foi considerado apto,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Etapa Única do servidor Marcus Alexandre Médici Aguiar, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº. 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº. 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 848/2018/SGA/GABIN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR, a partir de 17 de dezembro de 2018, da Portaria nº 959/2017/SGA/GABIN, de 19 de outubro de 2017, que designou a servidora Arlete Ribeiro Bandeira, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9085262-4, a responder pela Divisão de Administração de Pessoas, da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA.

Art. 2º - Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo de Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 851/2018/SGA/GABIN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o processo nº 0006.004598.04355/2018-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar os termos da Portaria nº 843/2018/SGA/GABIN, de 7 de dezembro de 2018, publicada no D.O.E. nº 12.449 de 12.12.2018, p. 28, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 854/2018/SGA/GABIN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o teor do Ofício nº 444/2018/GAB/DPE/AC, de 6 de dezembro de 2018 e o Requerimento datado de 03 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a pedido, a contar de 6 de dezembro de 2018, o servidor ALTEIR COSTA DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9093443-7, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria para desempenhar suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Acre, na Comarca de Sena Madureira, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo de Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 855/2018/SGA/GABIN, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

Considerando o teor do Ofício nº 199/DG/AGEAC, de 10 de dezembro de 2018, OF/GAB/SEOP/Nº 2.288, de 12 de dezembro de 2018 e CARTA Nº 01/2018, de 10 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOTAR, a pedido, partir de 18 de dezembro de 2018, o servidor LEONARDO CARNEIRO FONTINELES ALVES, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 9260692-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo de Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE**

**EDITAL Nº 003 SGA/SEE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, tornam público o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, em cumprimento ao que estabelece o subitem 4.8.3 do Edital nº 001 SGA/SEE, de 05 de dezembro de 2018.

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

1.1 Resultado preliminar dos candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que tiveram seus pedidos de isenção DEFERIDOS, na seguinte ordem: número de inscrição e nome, em ordem alfabética.

200.854-8; ADICLEIA NASCIMENTO DE SOUZA / 200.835-1; ADILA DA SILVA DAVILA MOREIRA / 200.414-3; ADIONE CRUZ GONÇALVES / 200.089-0; ADRIANA DA SILVA ALENCAR / 200.822-0; ADRIANA DÁVILA SOARES / 200.195-0; AIAS CARVALHO D AVILA / 200.244-2; AILTON DE SOUZA SILVA / 200.251-5; ALANA ACSA MAGALHÃES DE BRITO / 200.639-1; ALCIONE GOMES DO ESPIRITO SANTO / 200.229-9; ALCIONE MARÇAL DA CONCEIÇÃO / 200.167-5; ALDENIDE FERNANDES DA SILVA / 200.769-0; ALDENICE GONÇALVES DA SILVA / 200.880-7; ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL / 200.029-6; ALEXANDRA FEIJÓ NERI / 200.031-8; ALISSANDRA BANDEIRA DA SILVA DANTAS / 201.017-8; ALZENILSON DE OLIVEIRA / 200.235-3; AMANDA SILVA DE OLIVEIRA / 200.218-3; AMARILDO HENRIQUE ROSAS DA CRUZ VERAS JUNIOR / 200.489-5; AMAURI DA SILVA COSTA JUNIOR / 200.771-1; ANA CLEIDE SILVA DOS SANTOS / 200.642-1; ANA CRISTINA DA SILVA / 201.053-4; ANA KEYLLA FERREIRA DANTAS / 200.507-7; ANA MARIA FREITAS DA SILVA / 200.015-6; ANA PAULA DE OLIVEIRA FELISBERTO / 200.621-9; ANA PAULA MOURA DE ANDRADE / 200.038-5; ANDERSON DA SILVA LIMA / 200.147-0; ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA / 200.943-9; ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA / 200.785-1; ANDRÉ BORGES DA SILVA / 200.579-4; ANDRÉIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA / 200.343-0; ANDSON DO NASCIMENTO BARBOSA / 200.635-9; ANGELA MARIA PINHO DA SILVA / 200.236-1; ANGELO MUNIZ DIAS / 200.986-2; ANIZIA DA SILVA GOMES / 201.034-8; ANTONIA ANDREIA MIRANDA DA COSTA / 201.040-2; ANTONIA ANDREIA MIRANDA DA COSTA / 200.663-4; ANTONIA EUNICE FELIX DE SOUZA / 200.408-9; ANTONIA MAIANA VIANA DA SILVA / 200.689-8; ANTONIA MIRIAN DA SILVA LIMA / 200.724-0; ANTONIA VALERIA SILVA LIMA / 201.068-2; ANTÔNIA WALLENA CORREIA DE LIMA / 200.318-0; ANTONIO ADRIANO ROQUE OZORIO / 200.214-0; ANTONIO ARLEX ARAUJO DE LIMA / 200.538-7; ANTONIO ERISSON FERREIRA DA SILVA / 200.177-2; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA LIMA / 200.590-5; ANTONIO MARCOS DE AZEVEDO GOMES / 200.152-7; ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA / 200.692-8; ANTONIO RONEY DE FIGUEIREDO BARBOSA / 201.028-3; ANTONIO VICTOR DA SILVA AGOSTINHO / 201.030-5; ANTONIO VICTOR DA SILVA AGOSTINHO / 200.083-0; ARIANA DA SILVA ALENCAR / 200.277-9; ARIANA GOMES BEZERRA DE MELO / 200.161-6; ARTEMES MACIEL DA SILVA / 200.398-8; ARTEMISA NUNES VIRGÍNIO / 200.950-1; ARTEMISIA DE MOURA OLIVEIRA / 200.688-0; AURIANE BRANDÃO GUIMARAES / 200.850-5; AURILENE BARBOSA BATISTA LIMA / 200.833-5; AURIMAR DA SILVA OLIVEIRA / 200.325-2; BÁRBARA KELLY LIBERALINO DE OLIVEIRA / 200.245-0; BRENDA CRISTINA DA SILVA MOTA / 200.302-3; BRUNO MOREIRA DA SILVA / 200.293-0; CACIONE SILVA DE OLIVEIRA / 200.862-9; CAIÚME CORDEIRO DANTAS / 200.225-6; CAMILA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA / 200.007-5; CARLENE MUNIZ DE ALENCAR / 200.033-4; CARLOS DA SILVA NUNES / 200.049-0; CARPEGIANNY PEREIRA DE SOUZA / 200.861-0; CASSIO DE ANDRADE COSTA / 200.522-0; CELINA SILVA DE OLIVEIRA / 200.257-4; CELVANY FOGAÇA DA SILVA / 200.911-0; CHARLENE ARAUJO DA SILVA / 200.437-2; CHEILA MUNIZ DA SILVA / 200.300-7; CIBELE FRANCISCA CLEMENTE RESENDE / 200.665-0; CINTIA OLIVEIRA DE SOUZA / 201.010-0; CLAUDEMIR DE MATOS NASCIMENTO / 200.350-3; CLAUDENORA SAMPAIO DE OLIVEIRA / 200.164-0; CLAUDIA DE BRITO PESSOA / 200.655-3; CLECEILDO DO NASCIMENTO DA SILVA / 200.213-2; CLEIANE FRANCISCA DA SILVA / 200.316-3; CLEICIANE GOMES DA SILVA / 200.366-0; CLEIDIANE PINTO DE BRITO / 200.060-1; CLEIR MUNIZ DE ALENCAR / 200.014-8; CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO / 200.965-0; CLEMILSA MARTINS DE OLIVEIRA / 200.582-4; CLEUCIVÂNIA SILVA PINTO RODRIGUEZ / 201.064-0; CLEUSON GUEDES DE ARAUJO / 200.399-6; CLICIA MARA SILVA CORDEIRO DE MENEZES / 200.326-0; CLÍCIA ROGÉRIO MATOS / 200.352-0; CRISLANNY NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 200.357-0; CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO / 200.248-5; CRISTIELE PROGENIO DO NASCIMENTO / 200.904-8; DAIANA FERNANDES DA SILVA / 200.418-6; DAIANE OLIVEIRA BARBOSA DA SILVA / 200.442-9; DAIANE VIEIRA GERVASIO / 201.062-3; DAMACELIA NASCIMENTO DE SOUZA / 200.025-3; DANIEL MARIANO DOS SANTOS / 200.039-3; DANIEL MENDONÇA DA SILVA / 201.071-2; DANIELA SILVA DE SOUZA / 200.044-0; DANIELE SAMARA MARQUES SILVA / 200.432-1; DANIELLA BENEVIDES DA SILVA LIMA / 200.613-8; DANILA GOMES DA COSTA / 200.045-8; DANNE JAYNE RODRIGUES ARAÚJO / 200.353-8; DEISIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES / 200.875-0; DEISIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES / 200.438-0; DEJIANE DA SILVA VEIGA SILVA / 200.435-6; DELMA QUEIROZ DE SOUZA / 200.065-2; DEMYS BARBOSA DE LIMA / 200.393-7; DENARIA DA SILVA E SILVA / 200.043-1; DERBENISIA AGUIAR LIMA / 200.286-8; DESIRÉE KELVY FERREIRA CASTELO / 200.643-0; DHEILA CRISTINA MUNIZ CLEMENTE / 200.388-0; DONIZETE DE SOUZA FARIAS / 200.311-2; DORISNEI GOMES DO NASCIMENTO VIEIRA / 200.249-3; ECINARIO ARAUJO ROLA / 200.299-0; EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO / 200.027-0;

EDILENE DO CARMO CONCEIÇÃO / 200.020-2; EDILENE DO CARMO CONCEIÇÃO / 200.539-5; EDIMAR DA SILVA MEDEIROS / 200.578-6; EDIMAR DOS SANTOS PASSAMANI / 200.805-0; EDINO FERNANDES DE SOUZA / 200.327-9; EDSON DE OLIVEIRA SILVA FILHO / 200.509-3; EGILA MARIA ALVES MONTEIRO / 200.456-9; ELANDIA OLIVEIRA DE LIMA / 200.820-3; ELANE COSTA DE ANDRADE / 200.059-8; ELCIANE REIS DA SILVA / 200.124-1; ELCIENE SOUZA DA SILVA / 200.487-9; ELENI CONCEIÇÃO FERNANDES / 200.380-5; ELIANE DOS SANTOS SOUZA / 200.969-2; ELIANE KAROLINE DOS SANTOS MACIEL / 201.073-9; ELIANE MARIA GOMES LIMA / 200.068-7; ELIANE TEODORO DA SILVA / 200.931-5; ELIAS DA SILVA LOPES / 200.728-2; ELIENE DA SILVA CUNHA / 200.382-1; ELIENE FERREIRA DA SILVA / 200.253-1; ELINE DAYSES GONZAGA SILVA / 200.614-6; ELIO MOREIRA DE FARIAS FILHO / 200.721-5; ELISAMA PEREIRA DA SILVA ALVES / 200.304-0; ELISANGELA BERTOLDO DE ALMEIDA BARRETO / 200.922-6; ELISSANDRA PONTES DE FREITAS / 200.028-8; ELISSÂNIA HOLANDA DOS SANTOS LIMA / 200.915-3; ELIVANIA DA SILVA COSTA / 200.625-1; ELIVÂNIA DO CARMO RODRIGUES / 200.705-3; ELIVELTON DA SILVA COSTA / 200.667-7; ELIZAMA MONTEIRO DE LIMA BERTO / 200.058-0; ELOIR DA SILVA LIMA BASSI / 200.955-2; ELUZANO ANDRE DA SILVA / 200.035-0; ELUZIANE VIANA ARAÚJO / 200.569-7; EMERSON BRAGA DE MELO / 200.858-0; EMERSON COSTA SENA / 200.859-9; EMERSON LIMA DOS SANTOS / 200.490-9; ÉMILE CONSUELA DA SILVA / 200.698-7; EMILI BARBOSA RODRIGUES / 201.042-9; ENIZANGELA MARIA FELIS BARBOSA / 200.719-3; ERIC TRINDADE GONCALVES / 200.701-0; ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA / 200.942-0; ERIKA MARIA DA SILVA GANDA / 200.540-9; ERIVAN SITUBA DA SILVA KAXINAWA / 200.153-5; ERLANDIA DA SILVA NEVES / 200.017-2; ESMERALDA LIMA CERQUEIRA / 200.583-2; EULISMÁRIA GOMES DE FREITAS CARNEIRO / 200.269-8; EVANDRO DA SILVA LIMA / 200.142-0; EVERTON DE BRITO ALEMÃO / 200.362-7; FABIA LOHAYNNY NEGRELLI PEREIRA / 200.849-1; FABIANA DIAS DOS SANTOS / 200.265-5; FÁBIO SILVA DOS SANTOS / 200.712-6; FABIOLA NASCIMENTO DA SILVA / 200.905-6; FABIULA SILVA SOARES / 200.168-3; FELIPE GOMES ZANON / 200.853-0; FERNANDO PINHEIRO DA SILVA / 200.562-0; FLÁVIA MONTEIRO PEREIRA / 200.492-5; FLAVIA NASCIMENTO DE SOUZA / 200.687-1; FRANCE WILLIAN ÀVILA DO NASCIMENTO / 200.917-0; FRANCIMEIRE BRITO DA SILVA / 200.226-4; FRANCISCA ANTONIA LEIDAIA NE RODRIGUES DE LIMA / 200.770-3; FRANCISCA CELÂNDIA DE SOUZA / 200.260-4; FRANCISCA ELISSANDRA BONFIM DO NASCIMENTO / 200.747-9; FRANCISCA JAICICLEA FARIAS RAMOS / 200.525-5; FRANCISCA LUANA CARVALHOSA ALMEIDA / 200.423-2; FRANCISCA MARCELA CANDIDA DA SILVA / 200.980-3; FRANCISCA ZULEIDE CÂNDIDA DA SILVA / 200.824-6; FRANCISCO ALTEVIR LIMA DA CRUZ / 200.511-5; FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO / 200.228-0; FRANCISCO GIL RODRIGUES DE LIMA / 200.550-6; FRANCISCO MENDES DE SOUZA / 200.468-2; FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA / 200.469-0; FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA / 200.602-2; FRANCISCO WALDIR DA SILVA SOUZA / 200.193-4; FRANCISCO WILLYANS COSTA SALES / 200.407-0; FRANCK PONTES MOURA / 200.018-0; FREDSON SOUZA DOS SANTOS / 200.580-8; GEAN SILVA DE OLIVEIRA / 201.047-0; GEANE BENTO DA SILVA / 200.814-9; GEANE SILVA DE SOUZA / 200.463-1; GENILDE DE SOUZA BARROZO / 200.865-3; GERBIANA DAMIAO ASSIS / 200.531-0; GEVANIA UCHOA DOS SANTOS / 200.165-9; GILEAIDE DA SILVA FEITOZA / 200.034-2; GILSON TAVARES LEITÃO / 201.011-9; GISELE LIMA RIBEIRO / 200.982-0; GLAUBE DA SILVA GAMA / 200.803-3; GLEICILENE DE LIMA MARINHO / 200.610-3; GLEICY LIMA DA SILVA / 201.056-9; GLEISIANE REIS DA SILVA / 200.415-1; GOLBYLENI CRISTINA PULLIG / 200.601-4; GRACILEIDE DE MOURA ALIMA / 200.502-6; HELENARDSON VASCONCELOS DA CUNHA / 200.636-7; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO / 200.111-0; IDEUZARINA ALMEIDA DE SOUZA / 200.132-2; INGRA DOS SANTOS DE HOLANDA / 200.191-8; IRACÉLIA MARQUES DA SILVA / 200.358-9; IRAIDES ALVINA FREITAS / 200.475-5; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 200.759-2; IRICELIA DOS SANTOS LIMA / 200.461-5; ISAIAS SIMPLICIO DE SALES / 200.192-6; ISMAEL MARTINS DA SILVA / 200.448-8; IVANA DA COSTA GOIS / 200.359-7; IVANECILDA BARBOZA DA SILVA / 200.867-0; IVANUSIA DA SILVA RIBEIRO / 200.444-5; IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO / 201.032-1; IZELIA FERREIRA DE SOUZA / 200.151-9; JACINTA DIAS DA SILVA / 200.672-3; JACKSON DA SILVA SOLIZ / 200.012-1; JACQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO / 200.290-6; JAINE CRUZ DE OLIVEIRA / 200.135-7; JAMIEL LIMA DE SOUZA / 200.947-1; JAMILE DA SILVA DE OLIVEIRA / 200.952-8; JANAÍNA DA SILVA DE OLIVEIRA / 200.957-9; JANDERSON OLIVEIRA JACOME / 200.404-6; JANECLIFF DE OLIVEIRA GOMES / 200.515-8; JANETE FARIAS MENDONÇA / 200.499-2; JANNIFER ASSENIO DA SILVA / 200.022-9; JAQUELINE DA SILVA CAVALCANTE / 200.479-8; JAQUELINE FREITAS DA SILVA / 200.148-9; JEFFERSON CESAR RODRIGUES /

200.110-1; JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA / 201.025-9; JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE / 200.631-6; JÉSSICA TAYLINE CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES / 200.209-4; JHENNIFER MAYARA FARIAS DO VALE / 200.889-0; JHONAS LIMA DE AGUIAR / 200.280-9; JOAO DA SILVA DE BRITO / 200.324-4; JOÃO PAULO DA SILVA GADELHA / 200.925-0; JOÃO VITOR DE SOUZA / 200.247-7; JOELITON LIMA LOPES / 200.348-1; JOELSO ALCÂNTARA FELIPE ARAUJO / 200.586-7; JONAS DA SILVA LIMA / 200.836-0; JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA / 200.526-3; JOSCIEMEIRE CAMPOS DOS SANTOS / 200.622-7; JOSÉ BARROSO BRAGA FILHO / 200.453-4; JOSE DA COSTA MOTA / 200.929-3; JOSÉ DE SOUZA LIMA / 200.063-6; JOSE NATANAEL DO NASCIMENTO ANDRADE / 200.062-8; JOSÉ WELISON BASSI DA SILVA / 200.067-9; JOSÉ WELITON BASSI DA SILVA / 200.303-1; JOSIMEIRE SOUSA DOS SANTOS / 200.372-4; JOSINA BARROSO DE QUEIROZ / 200.876-9; JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN / 200.155-1; JOSUELE FRANÇA DE CASTRO / 200.146-2; JOZELENE DE SOUZA FLORENCIO / 200.796-7; JOZIVANDA DA SILVA PESSOA / 200.920-0; JUCICLEIDE DE CASTRO SOUZA / 200.344-9; JUCILEIA GONDIM DE FREITAS / 200.090-3; JUCILENE DA SILVA CABRAL / 200.013-0; JUELINA LIMA DE SOUZA / 200.287-6; JULIANA SILVA RODRIGUES / 200.740-1; JULIANETE NUNES DA SILVA / 200.505-0; JULIEIDE MONTEIRO DA SILVA / 201.074-7; JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA / 201.076-3; JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA / 200.571-9; KARITTA CRISTINE GONCALVES SOUZA / 201.009-7; KATIANE DE SOUSA MENESES / 200.386-4; KELLY CRISTINA RODRIGUES ROSA / 200.811-4; KELLY DA SILVA MESQUITA / 200.079-2; KELLY MARIA SILVA DE OLIVEIRA / 200.623-5; KELLYN RAQUEL DA SILVA ARAUJO / 200.857-2; KEULEN FONTINELE DA SILVA / 200.040-7; KEYSSÂNIA SILVA MUNIZ / 200.129-2; LARICE MACEDO DE OLIVEIRA / 200.551-4; LEILIANE SOUZA DE FREITAS / 200.494-1; LENILSON DE SOUZA COSTA / 200.051-2; LEONILSON COSTA DA SILVA / 200.200-0; LETICIA HELENA SILVA E SILVA / 200.923-4; LINIKI JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA / 200.818-1; LORENA DE FRANÇA FERREIRA / 200.238-8; LOURIVAL JUNIOR GAMA DA SILVA / 200.406-2; LUCAS DE MATOS COELHO / 200.645-6; LUCAS PINHEIRO CAMILO / 200.457-7; LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA / 200.485-2; LUCIA FREITAS DA SILVA / 200.458-5; LUCIANA DE LIMA MAIA / 200.313-9; LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA / 200.736-3; LUCIANA SANTOS DA MOTA / 200.545-0; LUCIANA SILVA CORREIA / 200.285-0; LUCIANO COSTA DE MATOS / 200.757-6; LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO / 200.779-7; LUCILENE VIEIRA DE LIMA / 200.160-8; LUIZ CARLOS SILVA DE MELO / 200.977-3; LUZIA TEIXEIRA DA SILVA / 200.753-3; LUZIELE EVANGELISTA SATURNINO / 200.609-0; LUZILEIDE BEZERRA DA SILVA / 200.937-4; LUZINEIA MARTINS FARIAS / 200.972-2; MAIARA DA SILVA ALMEIDA / 200.674-0; MAIRA DE OLIVEIRA ALVES / 200.301-5; MANOEL FELIPE DA SILVA / 200.606-5; MARCELA DE ALMEIDA PINTO / 200.734-7; MARCELA DEYSE SANTOS ARAÚJO / 200.429-1; MARCELO DA SILVA MADUREIRA / 200.778-9; MARCELO DE FRANÇA BALLALAI / 200.395-3; MARCELO LIMA DE MENEZES / 200.394-5; MARCIA DOS SANTOS LOPES / 200.737-1; MÁRCIA SANTOS DE ALMEIDA / 200.222-1; MARCIANA ALMEIDA GALVÃO / 200.680-4; MARCIO CAMPOS ALVES DA SILVA / 200.480-1; MARCIO DOUGLAS DA COSTA SOUZA / 200.416-0; MARCIO FERNANDO ROCHA QUEIROZ / 200.706-1; MARCOS ANTONIO DA SILVA CUNHA / 200.330-9; MARCOS THADEU SOARES DE MELO / 200.548-4; MARCOS VINICIUS SILVA PINHEIRO / 201.033-0; MARIA ALCIRLENE DA COSTA VILANOVA / 200.080-6; MARIA APARECIDA PONTES PEREIRA / 200.246-9; MARIA AURICÉLIA DA SILVA AZEVEDO / 200.171-3; MARIA CAROLINE DE FREITAS SILVA / 200.881-5; MARIA CLICIANE LIMA MARTINS DA SILVA / 200.073-3; MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA / 200.528-0; MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA / 200.061-0; MARIA DA GLÓRIA MELO SILVA / 200.991-9; MARIA DA GLORIA NASCIMENTO DE ALMEIDA / 200.450-0; MARIA DAIANE ALMEIDA DE SOUZA / 200.557-3; MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS / 201.054-2; MARIA DAS VITORIAS GABRIEL MACIEL / 200.194-2; MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA / 200.123-3; MARIA DE LOURDES GOMES DE LACERDA / 200.699-5; MARIA DUCILENA DE SOUZA BRITO / 200.042-3; MARIA ELIANE DA SILVA DE SOUZA / 200.715-0; MARIA EVILIN BARBOSA RODRIGUES / 200.484-4; MARIA GEANE LIMA VERDE DO NASCIMENTO / 200.140-3; MARIA GLEICIANE SILVA DE SOUZA / 200.477-1; MARIA HELENE MOURA DA SILVA / 200.173-0; MARIA INALVA DOS SANTOS BEZERRA / 200.690-1; MARIA IRANILDA RODRIGUES SOUZA / 200.436-4; MARIA IVONETE DE ARAUJO COSTA / 200.305-8; MARIA JANETE DE ARAÚJO COSTA / 200.984-6; MARIA JOICIMERES MENEZES DE OLIVEIRA / 200.565-4; MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE MESQUITA / 201.045-3; MARIA JOSÉ DE SOUZA / 200.668-5; MARIA JOSÉ DE SOUZA FREITAS / 200.860-2; MARIA JOSE OLIVEIRA ALVES / 200.897-1; MARIA JOSE SILVA MURICI / 200.172-1; MARIA LARISSA BRAGA MOURA / 200.695-2; MARIA LEILIANE DE SOUSA ROCHA / 200.434-8; MARIA LUANA RAMOS BOMFIM / 200.501-8; MARIA LUCIANA LIMA DOS SANTOS / 200.546-8; MARIA LUCIENE COSTA DA SILVA / 200.697-9; MARIA MARGARENE NORMANDO BORGES / 200.266-3; MARIA MARILZA SOUZA SANTOS / 200.081-4; MARIA MICHELE DE FREITAS BARBOZA / 200.166-7; MARIA NAYARA CARNEIRO MESSIAS / 200.599-9; MARIA NEILA COSTA DA SILVA / 200.901-3; MARIA RAIMARA SOUSA DOS SANTOS / 200.491-7; MARIA RENATA ROYSA FONTENELE / 200.322-8; MARIA ROSANGELA GOMES DIAS / 200.832-7; MARIA TACIONE ARAUJO AZEVEDO / 200.024-5; MARIA URLAETE DE ALENCAR SILVA / 200.985-4; MARIA ZAIRE DE PAULA RIBEIRO / 200.464-0; MARILENA DOS SANTOS BARROS / 200.946-3; MARILENE DE ARAUJO PORTELA / 200.520-4; MARILENE PEREIRA DA SILVA / 200.739-8; MARINA FERREIRA DE FREITAS / 200.720-7; MARINETE CRISTINA FABRICIO DA SILVA / 200.627-8; MARIVALDA ANDRADE DE OLIVEIRA / 200.628-6; MARIZETE FARIAS MARTINS / 200.702-9; MARLENE LAURENTINO DE CAMPOS / 200.466-6; MARLON LOPES COELHO JÚNIOR / 201.013-5; MARY SAMIA SILVA DA ROCHA / 200.588-3; MAYANNA CARLLA MOURA DA SILVA / 200.764-9; MEIRIELY VIEIRA MENDONÇA / 200.133-0; MICHELE MACIEL DA SILVA / 200.895-5; MILA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA / 200.261-2; MILENA LIMA DA COSTA / 200.514-0; MILSE DA ROCHA BELARMINO RAMOS / 200.561-1; MIQUÉIAS GONDIM DE FREITAS / 201.057-7; MIRACY VIEIRA DE SOUZA / 200.096-2; MIRIAN DE LIMA BEZERRA / 200.799-1; MOISÉS UG CHUNG NIN GARCIA / 200.145-4; MÔNICA DE OLIVEIRA FIRMINO DA SILVA / 200.149-7; MÔNICA DE OLIVEIRA FIRMINO DA SILVA / 200.023-7; MONICA GOVEIA DINIZ / 200.766-5; NABISSON MELO DA SILVA / 200.486-0; NARDESON COSTA DE LIMA / 200.617-0; NATÁLIA FERREIRA DE SOUZA / 200.139-0; NAYANA RAMOS DE LIMA / 200.912-9; NAZARÉ MACIEL RODRIGUES / 200.591-3; NESTOR ROMIO NETO / 200.241-8; NÍVEA MARIA MENDES BARBOSA / 200.255-8; OZIEL FERREIRA ROSA / 200.314-7; OZIEL FERREIRA ROSA / 200.071-7; PALMIRA VIEIRA DE SOUZA / 200.413-5; PÂMELA ROBERTA DA SILVA PEREIRA / 200.443-7; PAULA PATRÍCIA GADELHA DA COSTA / 200.336-8; PAULO CASTRO DA COSTA / 200.410-0; PAULO CONCEIÇÃO CLEMENTE / 200.121-7; PAULO ROBSON SILVA DA SILVA / 200.361-9; PEDRO JOSE DE JESUS JUNIOR / 200.215-9; PRISCILA OLIVEIRA DE ANDRADE / 200.887-4; PRISCILA PEREIRA DE ASSIS / 201.060-7; PRISCILA ROSAS ALVES / 200.842-4; QUELI FERNANDA DA SILVA / 200.825-4; QUILVIA SUELY RODRIGUES / 200.075-0; RADIZ NUNES MONTEIRO / 200.930-7; RAFAEL MOTA DA SILVA / 200.378-3; RAIANE FARRAPO DA SILVA / 200.181-0; RAIMUNDA ANTONIA FARIAS DE LIMA / 200.005-9; RAIMUNDA NONATA SILVA DE LIMA / 200.810-6; RAIMUNDA VICENTE RODRIGUES / 200.278-7; RAIMUNDO MARCOS SOUZA RUFINO / 200.651-0; RAIMUNDO ROBISCLEI CAVALCANTE DE SOUZA / 200.113-6; RAQUEL DE LIMA SILVA / 200.848-3; RAYANE DIAS DA SILVA / 200.364-3; REGIANE LOPES CARNEIRO RIBEIRO / 200.092-0; RENATA HONÓRIO BARBOSA LIMA / 200.409-7; RENÉ FREITAS DE ARAÚJO / 200.156-0; RICARDO OLIVEIRA MACIEL / 200.048-2; RIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 200.252-3; RIZONAIRA FERREIRA DA SILVA / 200.855-6; ROBERLANE LAVOR DA SILVA / 200.837-8; ROBERTES TORREJON DA SILVA / 200.838-6; ROBERTES TORREJON DA SILVA / 200.276-0; ROBERTO PEREIRA VERAS / 200.508-5; ROBSON RONI MATOS DA SILVA / 200.339-2; ROCINEIDE DUQUES FEITOSA / 200.700-2; RODRIGO ANDRADE ALMEIDA / 200.430-5; ROGERIO AUGUSTO ELIAS DA SILVA / 201.070-4; ROMÁRIO BEZERRA VENÂNCIO / 200.064-4; RÔMULO RENAN SILVA MODESTO / 200.072-5; RONED UALISSON LIMA DA SILVA / 200.996-0; RONILSON DA SILVA LIMA / 200.470-4; ROSANA DA SILVA AGUIAR / 200.104-7; ROSANA LOPES DE LIMA / 200.964-1; ROSANA RODRIGUES DA SILVA / 200.055-5; ROSANA SANTANA DE SOUZA / 201.029-1; ROSEMEIRE SILVA RIBEIRO / 200.010-5; ROSENI DUQUE FEITOSA / 200.134-9; ROSILENE PITA DA COSTA / 200.686-3; ROSIMEIRE MARIA RODRIGUES SOUZA / 200.891-2; ROSSILDO SALES DO NASCIMENTO / 200.733-9; ROSSMEIRE XAVIER DE ARAÚJO / 200.047-4; RUTE PRISCILA QUEIROZ DE LIMA / 200.254-0; RUTH CHINAIDE MAXIMO / 200.910-2; RUTH FERREIRA DE LIRA / 200.650-2; RUY ROGERS PAES DE CASTRO / 201.036-4; SÂMILI RIBEIRO BEZERRA / 200.283-3; SAMUEL ALVES DA ROCHA / 200.431-3; SANDRA CERQUEIRA SILVA / 200.597-2; SARA LITTIG VILELA / 200.084-9; SARA LOPES DA SILVA / 200.472-0; SAULO AZEVEDO JUNQUEIRA / 200.594-8; SAVIO SORMANY SANTOS DE OLIVEIRA / 200.730-4; SEBASTIANA DOS SANTOS GOMES / 200.633-2; SEBASTIANA FERREIRA DO CARMO / 200.390-2; SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA SOARES / 200.329-5; SEBASTIÃO SILAS DE SOUZA MENDES / 200.678-2; SEBASTIÃO TEIXEIRA JÚNIOR / 200.323-6; SIDINEY LIMA DO NASCIMENTO / 200.158-6; SILVANA DE MOURA SANTOS / 200.826-2; SILVANA GOMES DA SILVA / 200.307-4; SILVANIA HOLANDA DA SILVA / 200.389-9; SILVIA ARAUJO DE MENEZES / 200.780-0; SIMONE PEREIRA DE BRITO / 200.187-0; SINVAL DE ARAUJO MOURA / 200.812-2; SIRLEI BERTOLDO GUERRA MACEDO / 200.270-1; SIRLEIDE BARBOSA DE LIMA DINIZ / 200.913-7; SIRLEI-

DE CRUZ DE LEMOS / 200.851-3; SIUVANE DA SILVA VERÇOZA / 200.141-1; SMAYLE WILLYANS FEITOSA DA CUNHA / 200.455-0; SOLANGE ALVES DOS SANTOS / 200.886-6; SÔNIA MARIA LEANDRO ONOFRE / 200.341-4; SUELI FERREIRA GOMES / 200.008-3; SUELY DA CONCEIÇÃO FIRMINO MAIA / 200.566-2; SULY MARIA MOURA SANTOS DA SILVA / 200.169-1; SUSANY PESSOA DE SOUZA / 200.549-2; SUZIANE MENEZES MAIA / 200.896-3; TAFNYS HADASSA DA CUNHA FERREIRA / 200.768-1; TAILAN LIMA NUNES / 200.682-0; TÂNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS / 200.504-2; TAYNARA LOPES DE OLIVEIRA / 200.335-0; THAMIRIS DE OLIVEIRA FARIAS / 200.512-3; THIAGO WILAME COSTA DA ROCHA / 201.055-0; TIAGO DA COSTA MELO / 200.360-0; UBIATAN ROSALES LEITE JUNIOR / 200.914-5; VALDEMAR MATOS PAULA / 200.298-1; VALDENIZIA GOMES PEREIRA / 200.095-4; VALDIR JUNIOR LIMA DE MATOS / 200.460-7; VANDA DA SILVA SOUZA / 200.446-1; VANDÉRLA GOMES FERNANDES / 200.823-8; VANDERLEIA NASCIMENTO PESSOA / 200.568-9; VANDERLENE NASCIMENTO DE LIMA / 200.086-5; VANESSA CARLA DE QUEIROZ FEITOSA LEITE / 200.202-7; VANESSA DE SOUZA CASTRO / 200.681-2; VANESSA LAURENTINO DE CAMPOS / 200.231-0; VANESSA PORTELA RIBEIRO / 200.893-9; VANESSA RIBEIRO DA SILVA / 200.652-9; VANGILEIA ROBERTA DE PAIVA / 201.075-5; VANUSA BARBOSA DA SILVA SOUSA / 200.790-8; VANUSA LAURENTINO DE CAMPOS / 200.381-3; VERÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA / 200.385-6; VILDOMAR CARLOTA PESSOA / 200.297-3; WALISSON SILVA DE SOUZA / 200.629-4; WALYSON DA SILVA CHAVES / 200.598-0; WANESSA LIMA DA COSTA BRITO / 200.428-3; WELITON DA SILVA MARTINS / 200.603-0; WELTON PESSOA DE MACEDO / 200.498-4; WESLEY BENTO FERREIRA / 200.154-3; WEVERTON PÁSCOA DO LIVRAMENTO / 200.320-1; WILIANNE MARQUES BRITO / 200.271-0; WILSON JUNIOR RODRIGUES LEAL / 200.978-1; YARA ARAÚJO PEREIRA DE PAULA / 200.693-6; YASMIN GADELHA FREITAS / 200.864-5; ZAQUEU MUNIZ DA SILVA / 200.722-3; ZULEIDE ALVES BARBOSA.

1.2 Resultado preliminar dos candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que tiveram seus pedidos de isenção INDEFERIDOS, na seguinte ordem: número de inscrição e nome, em ordem alfabética.

200.263-9; ADEANE DE SOUZA SILVA / 200.762-2; ADEILSON DE LIMA LUNA / 201.050-0; ADRIANA DE SOUZA CARVALHO DA SILVA / 200.843-2; ADRIANE NOGUEIRA LAZZARETTI / 200.074-1; ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 200.351-1; ADRIANO JOSÉ CALDAS DE AGUIAR CAMPELLO / 200.288-4; ADRIANO NASCIMENTO LIMA / 200.354-6; ADRIELE AMÂNCIO DA SILVA / 200.077-6; ADRIELLY VAZ DE SOUZA SOLIZ / 200.781-9; AGRERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 200.968-4; ALÁIDE BARROSO DE LIMA / 201.021-6; ALCIENE DOS SANTOS FERREIRA / 200.426-7; ALCINDO DA SILVA FALCÃO / 201.048-8; ALDAIZA GONÇALVES DA SILVA / 200.420-8; ALDERLANIO SILVA DAMASCENO / 200.137-3; ÁLEF SILVA LIMA / 200.279-5; ALESSANDRA TOSTA DE MEDEIROS / 200.742-8; ALEX ARAÚJO DE SOUZA / 200.387-2; ALEXSANDRO CARNEIRO DE SOUZA / 201.027-5; ALICE MONTE NASCIMENTO / 201.008-9; ALINE SILVA DA CRUZ / 200.462-3; ALINE SOUZA TAVARES / 200.948-0; ALISSON CAUASSA OLIVEIRA / 201.035-6; ALISSON MESSIAS DE SOUZA DA SILVA / 200.847-5; ALISSON NOBREGA TAVARES / 201.012-7; ALYNE BRANDÃO ALVES / 201.037-2; AMANDA APOLINÁRIO ABREU / 201.041-0; AMANDA APOLINÁRIO ABREU / 200.716-9; ANA CLEIA RIBEIRO / 200.516-6; ANA CRISTINA SILVA FERNANDES / 200.087-3; ANA FLAVIA DA SILVA LIMA / 200.684-7; ANA GABRIELA GOMES COELHO / 200.383-0; ANA LUDIMILA MOTA DE NEGREIROS / 200.227-2; ANA NÚCIA DA COSTA SILVA / 200.211-6; ANA PAULA BASTOS CARVALHO / 200.589-1; ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES / 200.272-8; ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO / 200.098-9; ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA / 200.174-8; ANA PAULA DUARTE LOPES / 200.488-7; ANACLEIA CASTRO DA COSTA LIMA / 200.334-1; ANATALICE ARAÚJO DA SILVA / 201.046-1; ANDRÉ CRISNEI LIMA DA SILVA / 200.179-9; ANDRÉ DE FREITAS LEÃO / 200.328-7; ANDRÉ LUIZ BARROS MENDES / 200.707-0; ANDRELINA SILVA DE MENEZES / 200.396-1; ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA / 200.069-5; ANDRESSA DA SILVA COSTA / 200.731-2; ANDRESSA DECASSA RAMOS RIBEIRO / 200.703-7; ANDREY OLIVEIRA PINHEIRO / 201.049-6; ANDRIELE CARVALHO DA SILVA / 200.804-1; ANGELICE DE SOUZA OLIVEIRA / 200.966-8; ANGELINA ROCHA PEREIRA CUNHA / 200.939-0; ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA / 200.449-6; ANTONIA ADENIZIA DA SILVA / 200.180-2; ANTÔNIA BENEDITA FARIAS DA SILVA / 200.340-6; ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES / 200.384-8; ANTÔNIA LEIDIANA MOURA DA SILVA / 200.713-4; ANTÔNIA LUCINEIDE DA SILVA E SILVA / 200.369-4; ANTONIA LUISA AMORIM DA SILVA / 200.576-0; ANTONIA MARCIANE DA ROCHA BELARMINO / 200.419-4; ANTONIA NADIA FEITOZA AZEVEDO / 200.743-6; ANTONIA NETA PESSOA DE LEMOS NASCIMENTO / 200.159-4; ANTONIA SAIANE MU-

RIETA PUA / 200.144-6; ANTONIA SULANY DE NORONHA VIDAL / 200.119-5; ANTÔNIA TACIONE DA SILVA RIBEIRO / 200.662-6; ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES / 200.275-2; ANTÔNIO EDILSON ARRUDA BARBOSA / 200.026-1; ANTONIO LEITE DE AGUIRA / 201.018-6; ANTONIO SÁDINO RIBEIRO FARIAS / 200.258-2; ANTONIO TARLEI DE SOUZA LEITE / 200.052-0; ARIELE SILVA DE PAIVA / 200.517-4; ARIVALDO ALMEIDA DE BRITO / 200.593-0; ASMIN NASCIMENTO FRAGA DA SILVA / 200.975-7; ASSIRLEY RODRIGUES DE ANDRADE / 200.189-6; ÁTILON ANDRADE CORREIA / 200.774-6; AURINÉIA ALVES DE LIMA CASTRO / 200.422-4; AYME GOMES SILVA / 201.024-0; AYRNA KRISHA SILVA DE OLIVEIRA / 200.626-0; BARBARA JAINE DE MELO BARBOSA / 200.963-3; BENEDITA LIMA SILVA / 200.506-9; BERTHOLD KLAUS DOS SANTOS MORAIS / 200.817-3; BRUNA LIMA GUIMARÃES / 200.819-0; BRUNA LIMA GUIMARÃES / 200.664-2; BRUNO DO NASCIMENTO COSTA / 200.108-0; CACILDA LIMA DE ALMEIDA / 200.596-4; CAIO DO NASCIMENTO COSTA / 201.044-5; CALIL DAVID FALCÃO DE SOUZA / 200.503-4; CAMILA ANARATI VIEIRA BRAGA / 201.020-8; CAMILA CISTINA DOS SANTOS / 200.306-6; CAMILA MONTEIRO DE ALMEIDA / 200.638-3; CARLA KATLEIN DE LIMA FELISBERTO / 200.973-0; CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA / 200.935-8; CATARINA COSTA AMARAL / 200.425-9; CATARINA MAHIA LIMA NASCIMENTO / 200.006-7; CATIA CILENE SANTOS DA CRUZ MOTA / 200.009-1; CÁTIA TATIANE SOARES DA SILVA / 200.099-7; CHAIANE DE OLIVEIRA SILVA / 200.936-6; CHARLESSON CARDOSO DE ARAÚJO / 200.927-7; CHARLESSON CARDOSO DE ARAÚJO / 201.014-3; CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA / 200.530-1; CIMÉIA SOUZA DO NASCIMENTO / 200.869-6; CINARA OLIVEIRA MAIA / 200.126-8; CLAUDIA BELLA CASTRO ALVES / 200.206-0; CLECIANE DE SOUSA SOUSA / 200.524-7; CLEMESON SILVA DE SOUZA / 200.745-2; CLEMILDA CAETANO DE SOUZA / 200.349-0; CLEMILDA COELHO DA SILVA NASCIMENTO / 200.637-5; CLEUZIANE DA SILVA FERREIRA / 200.338-4; CLICIA ALVES DA FONSECA / 200.474-7; CLICIA AMORIM DE ANDRADE AZEVEDO / 200.813-0; COSMO DE MIRANDA / 200.250-7; CRISTIAN LUCIO ALBUQUERQUE QUINTELA / 200.888-2; CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA / 200.210-8; CRISTINA DOS SANTOS DIAS / 200.264-7; CRISTINAIRIA MENEZES DE SOUSA / 200.107-1; DAIANE DUARTE CASTRO / 200.273-6; DAIANE LIMA DE OLIVEIRA MELO / 200.710-0; DAIRLA DO CARMO DE SOUZA / 200.054-7; DANGELO VIEIRA DE PAULA / 200.791-6; DANIEL DA SILVA CAMPOS / 200.495-0; DANIEL DIOGO DE ALMEIDA / 200.556-5; DANIEL PEREIRA DOS SANTOS / 200.976-5; DANIELE DE OLIVEIRA MELO / 200.120-9; DANIELE GOMES REBOUÇAS / 200.294-9; DANIELLE OLIVEIRA DE BRITO / 200.037-7; DANILA APARECIDA DA SILVA / 200.783-5; DAYSE PAES BURITI / 200.776-2; DEJANE PINTO SALDANHA / 200.500-0; DELMIZA MOURA DE SOUSA / 200.478-0; DEUZENI NOGUEIRA DA SILVA E SOUZA / 200.807-6; DHESICA NASCIMENTO DA SILVA / 200.552-2; DINALDO BRAGA BOFETE DA CRUZ / 200.085-7; ECILON DE MELO MATOS / 200.967-6; EDE ALMEIDA DE AZEVEDO / 200.412-7; EDELSON MARTINS DE LIMA / 200.908-0; EDEVALDO DO NASCIMENTO BARBOSA / 200.243-4; EDINELDO DA MASCULINO PINHEIRO / 200.649-9; EDISANGELA RAFAELA MARQUES FEITOSA / 201.006-2; EDMILSON DOMINGOS NOGUEIRA JUNIOR / 200.676-6; EDUARDO DA COSTA DE SOUZA / 200.376-7; EDUARDO DA CRUZ SOUZA / 200.800-9; ELCIMAR SILVA FREITAS / 200.884-0; ELEXANDRO ACASIO DE ALMEIDA / 200.907-2; ELIANA MIGUEL DE LIMA / 200.902-1; ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA / 200.268-0; ELIANE NASCIMENTO DE SOUZA / 200.563-8; ELIELSON MONTEIRO DE ALMEIDA / 200.117-9; ELISÂNGELA DE AVILA SOUZA / 200.801-7; ELITON DA SILVA NASCIMENTO / 200.091-1; ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA / 200.840-8; ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA / 200.732-0; ELIZIANE DOS SANTOS LUBIANA / 200.070-9; ELSIANE DA SILVA CRUZ / 201.031-3; ELUANA SOUZA FEITOSA / 200.641-3; EMERSON DA SILVA ARAÚJO / 200.744-4; ERICA XAVIER DA SILVA / 200.997-8; ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA / 200.109-8; ERIKA KARLA MACIEL / 200.239-6; ERINALDO BATISTA MORAES / 200.292-2; ÉRITA BARROS DE MORAES / 200.544-1; ERLANDA PAULA DE OLIVEIRA BARROS / 200.958-7; ERLANGE DE ARAÚJO DAMASCENO / 200.106-3; ESCARLATE LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 200.101-2; ESCARLATE LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 200.097-0; ESMAR SOUZA PEREIRA / 200.370-8; ESTEFANY GABRIELA DIAS DA SILVA / 200.046-6; EVANDRO GASPARELLO DE ANDRADE / 200.793-2; EVERSON BONFIM RAMOS DE LIMA / 200.157-8; EVERTON DA SILVA FARIAS JUNIOR / 200.471-2; FABIANA LIBERALINO DE OLIVEIRA / 200.717-7; FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO / 201.052-6; FABIOLA VIEIRA DE SOUZA / 201.061-5; FABIOLA VIEIRA DE SOUZA / 200.185-3; FABRICIA DE SOUZA SILVA / 200.439-9; FABRICIO DE MOURA ARAÚJO / 200.162-4; FÉLIX CAVALCANTE DA SILVA / 200.752-5; FERNANDO ALVES /

200.767-3; FLADIMIR DE SOUZA MENDONÇA / 200.056-3; FLÁVIA DA SILVA COSTA / 200.518-2; FLÁVIA ROBERTA DE SOUZA NASCIMENTO / 200.746-0; FRANCELICIA PINHEIRO DA COSTA / 200.898-0; FRANCINETE FEITOSA DE LIMA / 200.510-7; FRANCINETE N PEREIRA RAMOS / 200.532-8; FRANCIRLEI DA SILVA OLIVEIRA / 200.482-8; FRANCISCA DA SILVA REIS / 200.564-6; FRANCISCA DE OLIVEIRA CRUZ GOMES / 200.592-1; FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES / 200.863-7; FRANCISCA DE SOUZA LIMA / 200.519-0; FRANCISCA DOS SANTOS NASCIMENTO / 200.497-6; FRANCISCA FREITAS DA SILVA / 200.190-0; FRANCISCA GLEICINARA NASCIMENTO / 200.016-4; FRANCISCA LUDNEA GOMES DO BONFIM / 200.375-9; FRANCISCA RANIELE ALMEIDA ALVES / 200.661-8; FRANCISCO FABIANO DOS SANTOS / 200.533-6; FRANCISCO FERNANDES LIMA / 200.441-0; FRANCISCO JANDERSON FREITAS DA SILVA / 200.870-0; FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA MARCELINO / 200.941-2; FRANCISCO PAULO DA SILVA LIVAS / 200.082-2; FRANCISCO RAIMUNDO FREITAS MONTEIRO / 200.600-6; FRANCISCO ROMÁRIO ROCHA DA SILVA / 200.402-0; FRANCISCO RONI SOUZA ZUMBA / 200.926-9; GABRIELLE DOS SANTOS MOREIRA / 200.447-0; GENISMONI GOMES DA SILVA / 201.043-7; GEOVANI BARROS DA SILVA / 201.038-0; GEOVANI BARROS DA SILVA / 200.094-6; GEREMIAS MASCULINO DE OLIVEIRA / 200.711-8; GERISSON FIRMINO BEZERRA / 200.944-7; GICLIANE SILVA COSTA / 200.411-9; GIGLIOLA PINTO DE OLIVEIRA COELHO / 200.786-0; GILVÂNIO DE SOUZA LIMA / 200.433-0; GIOVANNA RODRIGUES DA SILVA / 200.542-5; GISELE MORAES GARCIA / 200.852-1; GISLENE RODRIGUES LOPES / 200.761-4; GIULIA ANASTACIO DE ALMEIDA FERREIRA / 200.281-7; GLEICIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO / 200.725-8; GLEICIANE FERREIRA DA SILVA FREITAS / 200.729-0; GRACIENE DOS SANTOS QUEIROZ / 201.069-0; GUSTAVO DE SOUZA MENDONÇA / 200.921-8; GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS / 200.233-7; GUTIERRY EXMITE RIBEIRO DE SOUZA / 200.903-0; HELIDERVANIA DA SILVA MONTEIRO / 200.182-9; HELIONE FERREIRA DA SILVA / 200.669-3; HERIBERTO CANDIDO AMORIM / 200.521-2; HERLEN NARA TAVARES DA SILVA / 200.221-3; HERMESON NUNES DE AZEVEDO / 200.671-5; HOANA KLICIA LOPES GUIMARÃES OLIVEIRA / 200.367-8; IARA DOMINGUES DA COSTA / 200.331-7; IDENARA NUNES DE SOUZA / 200.971-4; IDUL SANTOS MODESTO FILHO / 201.065-8; INGRIDI DA SILVA DE MESQUITA / 200.115-2; IONE BARBOSA FROTA / 200.237-0; IONETE CHAVES DA SILVA / 200.473-9; IRAMAYRA DE MOURA / 200.321-0; IRIANA MARIA DA SILVA / 200.392-9; IRIS PINHO DE ARAUJO / 201.007-0; ISAAC DE OLIVEIRA SANTOS / 200.763-0; ISABELA CRISTINA PICOLO / 200.523-9; ISMAEL SIVA DE AZEVEDO / 200.465-8; ITALLO SOUSA DE MORAES MENDES / 200.798-3; IVAN DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO E SILVA / 200.802-5; IZABELLE DE OLIVEIRA LIMA / 200.216-7; IZAIRA OLIVEIRA MAIA / 200.866-1; JAILSON DE SOUZA GOMES / 200.207-8; JAIR LIMA GOMES / 201.004-6; JAKSON SOUSA DOS SANTOS / 200.050-4; JAMES WILLIAN SOUSA DA SILVA / 200.559-0; JAMILLA DA SILVA CUNHA / 200.560-3; JANAINA DOS SANTOS / 200.451-8; JANAINA MOURÃO ARAUJO / 200.317-1; JANAIARA SILVA DE SOUZA / 200.989-7; JANAIARA SOUZA DA SILVA / 200.400-3; JANAYRA RIBEIRO DOS SANTOS / 200.234-5; JANETE DE LIMA MACIEL / 200.240-0; JANETE DE LIMA MACIEL / 200.951-0; JANIO MACHADO DA SILVA / 201.001-1; JÂNIO SÁ DE OLIVEIRA / 200.459-3; JANNIFA LEÃO ARAUJO / 200.844-0; JARDEILSON DA SILVA PESSOA / 200.547-6; JARDSON RITALISSON DE LIMA JOSTAS / 200.919-6; JEANE MUNES SILVA / 200.131-4; JEFERSON SOUZA BEZERRA / 200.604-9; JEFFESSON ARAUJO SILVA / 200.784-3; JESSÉ MELO DOS SANTOS / 200.883-1; JESSICA DE SOUZA BATISTA / 200.188-8; JÉSSICA DE SOUZA PÁSCOA / 200.981-1; JESSICA DOS SANTOS DANTAS / 200.125-0; JÉSSICA GOMES DA COSTA / 200.816-5; JESSIKA DE ARAUJO SILVA / 200.483-6; JHONATAN DOS SANTOS NASCIMENTO / 200.845-9; JOAO CASSIO ROANE DE OLIVEIRA SILVA / 200.841-6; JOÃO RICARDO DOS SANTOS SOUSA / 200.934-0; JOHN MULLER DA SILVA LISBOA / 200.178-0; JOHNY DA SILVA DE BARROS FARIAS / 200.102-0; JOICYANNE DUTRA DA SILVA / 201.051-8; JONH CHAVES DO NASCIMENTO / 200.658-8; JORCILEIDE ROCHA DA SILVA / 200.374-0; JORGE FERREIRA PEREIRA / 200.829-7; JOSÉ AILTON FREIRE DA SILVA / 200.543-3; JOSE ALBERTO VIANA DE OLIVEIRA / 200.949-8; JOSÉ AUSEMIR DE SOUSA OLIVEIRA / 200.183-7; JOSÉ EDIMILSON DE ARAUJO COSTA / 200.938-2; JOSE FRANCIMAR ALVES DA SILVA / 200.877-7; JOSÉ GUSTAVO DA SILVA RODRIGUES / 200.259-0; JOSE JAMAÍRO SARAIVA DE FARIAS / 200.953-6; JOSE MARIA PORTELA DE OLIVEIRA / 200.284-1; JOSE PEREIRA FLORES / 200.401-1; JOSE UILLAS SOUZA DA SILVA / 200.994-3; JOSIAS SEREM PEREIRA / 200.940-4; JOSILENE DOS SANTOS RODRIGUES / 200.956-0; JOSILENE TAVARES NUNES / 201.005-4; JOSINAIRA NUNES DA SILVA / 200.309-0; JOSINÉIA SOUSA DOS SANTOS / 200.208-6; JOSINEIDE RODRIGUES DA SILVA / 200.440-2; JOSIVANY SILVA DE OLIVEIRA / 200.749-5; JUCELY DA SILVA MELO / 200.186-1; JUCILE DA COSTA PINTO / 201.019-4; JULIANA DA SILVA FERREIRA CAMPOS / 200.356-2; JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA / 200.873-4; JULIANE LIMA FELIX / 200.232-9; JUNIOR FERREIRA DA SILVA / 200.554-9; KAMILA MORAES DE MAGALHAES / 200.995-1; KARLA JANAINA SOBRAL ALVES DE CASTRO / 200.992-7; KAROL FERREIRA DE OLIVEIRA / 200.355-4; KAROLINE SILVA DA CRUZ / 201.066-6; KAROLINY DA SILVA MATOS / 200.708-8; KEILA BEZERRA DE SOUZA / 200.143-8; KEILA KRIS DA COSTA / 200.879-3; KEILA OLIVEIRA DE ANDRADE / 200.122-5; KELVIN WILLIAMS VALE DA SILVA / 200.424-0; KEYSA LORRANY DE LIMA AZEVEDO / 200.830-0; KEYTI KETY ESPINDOLA SOUZA DA SILVA / 201.039-9; LAUANE SANTANA FEITOSA / 200.114-4; LAUDIANE MACHADO DE SOUZA / 200.296-5; LAURA IZABEL ROCHA DA SILVA / 200.057-1; LEIDY DAIANA NASCIMENTO / 200.647-2; LEUDETE DA SILVEIRA DOS SANTOS / 200.640-5; LUANA FEITOSA DE SOUZA / 200.685-5; LUANA KAROLYNE DOS SANTOS / 200.673-1; LUCIANA APARECIDA DA SILVA / 200.696-0; LUCIANA DA PAZ DA COSTA / 200.644-8; LUCIANA DA SILVA ARAUJO / 200.928-5; LUCIANA DA SILVA FRANÇA / 200.795-9; LUCIANE BEZERRA DO NASCIMENTO / 200.570-0; LUCIANE SILVA CAMARA / 200.999-4; LUCIMAIA DO NASCIMENTO RAMOS / 200.806-8; LUCINETE RODRIGUES DA SILVA / 200.319-8; LUDMILA SILVA DE LIMA BARROS / 200.987-0; LUIZ LUCAS DE SOUZA MELO / 200.088-1; LUIZ MONTEIRO DE MORAIS / 200.906-4; LUZIA CONCEIÇÃO AMARAL / 200.184-5; LUZINETTE DE SOUZA SANTOS NETA / 200.587-5; MACIANE SILVA DOS SANTOS / 200.136-5; MAIANE RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA / 200.659-6; MAIARA ELISA DOS SANTOS SILVA / 200.030-0; MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA / 200.093-8; MAIK DE SOUZA BREGUEDO / 200.605-7; MANOEL DA SILVA / 200.205-1; MANOEL MESSIAS DOS SANTOS / 200.962-5; MARCELA ALMEIDA DE OLIVEIRA / 200.405-4; MARCELA DA SILVA LIMA / 200.256-6; MARCELA EZITIO / 200.789-4; MARCELA SILVA DE MATOS / 200.295-7; MARCELLO PEREIRA TAMWING / 201.026-7; MARCELO DA SILVA PESSOA / 200.130-6; MARCELO DUTRA DE SOUZA / 200.476-3; MARCIA GOVEIA DINIZ / 201.072-0; MÁRCIA LIMA DA SILVA / 200.019-9; MARCIA RÉGO DA SILVA / 200.201-9; MARCOS ANTÔNIO PEREIRA LIMA JUNIOR / 200.112-8; MARCOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS / 200.772-0; MARCOS GONDIN / 200.105-5; MARIA ANTONIA DA SILVA ABREU / 200.993-5; MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS / 200.581-6; MARIA AUCIRLANIA BEZERRA PINHEIRO / 200.709-6; MARIA BEATRIZ LIMA DE MAGALHÃES / 200.527-1; MARIA CAROLINA FLORES DOS SANTOS / 200.670-7; MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DE OLIVEIRA / 201.015-1; MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA DANTAS / 200.979-0; MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA / 200.558-1; MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTE SANTOS / 200.988-9; MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO DA SILVA / 200.954-4; MARIA DAS DORES SANTIAGO DA SILVA / 200.998-6; MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SANTANA / 200.607-3; MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ANDRADE / 200.765-7; MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA / 200.839-4; MARIA DE JESUS SANTOS DA SILVA / 200.890-4; MARIA DIONE COSTA ARAUJO / 200.345-7; MARIA ELEANE ALBANO DO NASCIMENTO / 201.016-0; MARIA ELINETE DA SILVA BARBOSA FARIAS / 200.274-4; MARIA ERLANGELA DA SILVA TOMÉ / 200.933-1; MARIA EUGENIA DOS SANTOS MATOS FRANÇA / 200.750-9; MARIA FABIANA DA FROTA BRASIL / 200.204-3; MARIA GENI DA SILVA CATAIANA / 200.170-5; MARIA JANETE DA SILVA LIMA / 200.727-4; MARIA JOSÉ COSTA DAS CHAGAS / 200.076-8; MARIA JOSÉ GONZAGA DA COSTA / 200.714-2; MARIA JOSE LIMA MAGALHÃES / 200.219-1; MARIA JOSEFA FAUSTINO / 200.909-9; MARIA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA / 200.421-6; MARIA LEDIANE DA CUNHA RIBEIRO / 200.011-3; MARIA LIBERDADE DA SILVA DO NASCIMENTO / 200.445-3; MARIA LÚCIA DA SILVA PAIVA / 200.990-0; MARIA LÚCIA DA SILVA PAIVA / 200.197-7; MARIA LUCIANE DA SILVA MESQUITA / 200.150-0; MARIA LUCILENE SANTOS DA SILVA SOUZA / 200.831-9; MARIA MACILDA GAMA DA SILVA / 200.223-0; MARIA NILDA LIMA DE SOUZA / 200.368-6; MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA / 200.900-5; MARIA RALIS SILVA ALEMÃO / 200.365-1; MARIA REGINETE ARAUJO DA COSTA / 200.577-8; MARIA RONIELE OLIVEIRA DOS SANTOS / 200.230-2; MARIA SALETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA / 200.748-7; MARIA SANDRA SANTOS SILVA / 200.679-0; MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA / 200.289-2; MARIA SHEILA ANDRADE SILVA / 201.022-4; MARIA SILVANA DE SOUZA FREITAS / 200.267-1; MARIA SOCORRO ARAUJO DE SOUZA / 200.827-0; MARIA SOUSA ARAUJO / 201.067-4; MARIA TAMIRES SOUZA DA SILVA / 200.666-9; MARIA TEREZA LIMA DOMINGOS / 200.175-6; MARIA TEREZINHA FERNANDES DE LIMA /

200.760-6; MARIA VANIA MARINHO DE OLIVEIRA / 200.100-4; MARIANA NOGUEIRA DA SILVA / 200.653-7; MARILENE SANTANA DE FREITAS / 200.310-4; MARINETE CARVALHO DO REGO / 200.615-4; MARLI DE ALENCAR ARAUJO / 200.787-8; MATEUS CONDE PEREIRA / 201.002-0; MATEUS DE OLIVEIRA GOMES / 200.648-0; MATEUS DOS SANTOS AMARAL / 200.467-4; MAURICELIO REIS DOS SANTOS / 201.023-2; MAURICIO CHAVES DO NASCIMENTO JUNIOR / 200.595-6; MAYARA DE OLIVEIRA COSTA / 200.974-9; MAYCON CONCEIÇÃO DOS SANTOS / 200.608-1; MAYNÃ RODRIGUES PISMEL / 200.945-5; MAYRA ARAÚJO DE MATOS LIMA / 200.718-5; MEIRE QUETILA FRANCA DA SILVA / 200.315-5; MICILENE MARTINS DE LIMA / 200.871-8; MICHAEL LOPES DE MELO / 200.493-3; MICHEL LIMA VIRGINIO / 200.342-2; MICILENE MARTINS DE LIMA / 200.163-2; MICILENE MARTINS DE LIMA / 200.242-6; MIDIA BRAGA MARTINS / 200.138-1; MIKAELE CALIXTO DA SILVA / 200.758-4; MILTON ROSA DE CARVALHO / 201.058-5; MIRELE DO NASCIMENTO FREITAS / 200.041-5; MIRLA DOS SANTOS CAVALCANTE / 200.312-0; MIRLA MARIA MELO DE SOUSA / 200.797-5; MOISÉS AMORIM DE LIMA / 200.726-6; MYRLA MAYARA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA / 200.534-4; NAIRIS DA SILVA CHAVES / 200.723-1; NARAIANA GOMES DO NASCIMENTO COELHO / 200.755-0; NARCISO SOUZA MASCULINO NASCIMENTO / 200.846-7; NATALIA PEREIRA DOS SANTOS / 200.741-0; NATALICIA PINHEIRO DA COSTA / 200.496-8; NEIVINHA CORDEIRO JERONIMO DE SOUZA / 200.792-4; NIGEANE CARVALHO MAGALHÃES / 200.333-3; OLGA MIRIAN ALVES PEREIRA DE ALBUQUERQUE / 200.199-3; OSMILDO FERREIRA DA SILVA / 200.970-6; OSMIRO ELIAS WESEU NETO / 201.000-3; OZIVAN FERREIRA CARNEIRO / 200.634-0; PATRICIA DE SOUSA ANDRADE / 200.282-5; PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA / 200.794-0; PAULA CAMILA SOUZA BEZERRA / 200.632-4; PAULO ROBERTO AQUINO DE SOUZA / 200.373-2; PEDRINA DA SILVA / 200.899-8; PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA / 200.203-5; POLIANA FONSECA DE OLIVEIRA / 200.754-1; PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA / 200.620-0; PRISCILA DE ARAÚJO PORTELA / 200.782-7; QUEVIM CARVALHO DA SILVA / 200.574-3; RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO / 200.683-9; RAFAEL SILVA FONTES / 200.567-0; RAIMUNDO CARLOS ODAIR DE OLIVEIRA NONATO / 200.691-0; RAIMUNDO MARISON CUNHA / 200.738-0; RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALBUQUERQUE / 200.224-8; RAIMUNDO ROBERTO CAMARÁ GOMES / 200.959-5; RAIZA LIRA DA SILVA / 200.775-4; RANNE KELLY BARBOZA DA SILVA / 200.924-2; RAQUEL REZENDE DANTAS / 200.878-5; RAYLANI DO NASCIMENTO SILVA / 200.815-7; REBECA BORTOLLI MAURER / 200.308-2; REGIANE SOUZA DE OLIVEIRA / 200.630-8; REGINALDO ALMEIDA DA CRUZ / 200.882-3; RICARDO BARBOSA FIGUEIREDO / 200.529-8; RICARDO NASCIMENTO MUNIZ / 200.513-1; RICHARD HENRIQUE DA SILVA SOUZA / 200.773-8; RISOMAR PEREIRA / 200.103-9; ROBERTO NUNES DOS SANTOS / 200.675-8; RODRIGO PASSOS DE SÁ / 200.452-6; ROGÉRIO MORAIS DA SILVA / 200.575-1; ROMÁRIO BEZERRA DE SANTANA / 200.217-5; ROMÁRIO DA SILVA COELHO / 200.619-7; ROMILSON SOARES PINTO / 200.821-1; RÔMULO LUIS DE LIMA SIMOES / 200.427-5; RONEY SANTOS DE SOUZA / 200.078-4; RONILSON RODRIGUES LOPES / 200.756-8; ROSA MARIA MORAIS DE ANDRADE / 200.704-5; ROSANE MARIA DOS SANTOS ANDRADE / 200.612-0; ROSELI LOPES / 200.646-4; ROSELY SUALDINI KLAUMANN / 200.874-2; ROSILANE BRAGA FERNANDES / 200.403-8; ROSINEIDE ALVES PAZ / 200.032-6; ROZENILDA SILVA DA CONCEIÇÃO MANCHINERI / 200.916-1; RUBERLENE COSTA LIMA / 200.892-0; RUTH DA SILVA E SILVA / 200.128-4; SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA / 200.379-1; SAMARA DA COSTA OLIVEIRA / 200.417-8; SAMARA GOMES BRITO DAMASCENO / 200.573-5; SAMARA NASCIMENTO DA SILVA / 200.624-3; SAMIA LIMA DOS SANTOS / 200.618-9; SAMILE DA SILVA MAIA / 200.347-3; SANDRA MARIA AMORIM DA SILVA / 200.983-8; SANDRA XAVIER MELO MARTINS / 200.346-5; SANIELE SOUZA ALMEIDA DE AGUIAR CAMPELLO / 200.176-4; SANUGEM DA SILVA COSTA / 200.961-7; SARA KAROLINA LIMA GOMES / 200.337-6; SARA QUEIROZ CARNEIRO / 200.834-3; SAYONNAIRA SOARES ARAÚJO / 200.735-5; SELSIMAR MACIEL / 200.541-7; SHERON DOS SANTOS MELO / 200.872-6; SHEYNA REJANE DOS SANTOS MAGALHAES / 200.198-5; SIDNEY WISLEM SOUSA DE OLIVEIRA / 200.694-4; SILMARA GEYSA CORREIA RODRIGUES / 200.220-5; SILVANIA CORREIA DA SILVA / 201.063-1; SILVÂNIA SOUZA DIAS / 200.118-7; SILVELENA CASTRO DA SILVA / 200.537-9; SIRLLEY BRAGA FARIAS / 200.553-0; SISNANDO IZIDORO DE LIMA JUNIOR / 200.555-7; SISNANDO IZIDORO DE LIMA JUNIOR / 200.391-0; SOLANGE DAMIAN / 200.127-6; SOLANGE DO NASCIMENTO PAIVA / 200.611-1; SONIA MARIA PEREIRA DIAS / 200.657-0; SUELEN BRAGA DE ALMEIDA / 200.572-7; SUELEN PINHEIRO DA SILVA / 200.371-6; SUHELEM DAMASCENO DE AMORIM / 200.856-4; SU-

ZENY DE SOUZA MOTA / 200.656-1; SUZIANE LINS CARLOS ALMEIDA / 200.066-0; SUZILENE BARBOZA SOUZA / 200.585-9; TAIANE LENAEN DO NASCIMENTO ARAÚJO / 200.885-8; TALITA CARNEIRO MATIAS / 200.809-2; TATIANE BORTOLLI MAURER / 200.481-0; TATIANE IZEQUIAL DA SILVA / 200.377-5; TAUANE ALEMIDA BARRETO / 201.059-3; TEONES ANUNCIACÃO DA SILVA / 200.828-9; TEREZINHA DE SOUZA ARAUJO DA SILVA / 200.660-0; TEREZINHA SOARES DE NASCIMENTO / 200.001-6; TESTE DE INSCRIÇÃO / 200.002-4; TESTE DE INSCRIÇÃO / 200.003-2; TESTE DE INSCRIÇÃO / 200.654-5; THALYTA DOS SANTOS MOURA / 200.932-3; THARLES ARAÚJO DE SOUZA / 200.116-0; THAYANE SAYONARA ALVES DO VALE / 200.004-0; THAYS DE OLIVEIRA BRANDÃO / 200.535-2; THIAGO DE SOUSA SILVA / 200.454-2; THIAGO PAULO DA SILVA / 200.584-0; THOMAS DE PINHO PAIXAO / 200.894-7; THUANY LIMA FERREIRA / 200.291-4; TIBÉRIO CÉZAR PINHEIRO DE MANEDONÇA / 200.021-0; UILIAS SOARES DA SILVA / 200.918-8; VANDERLICE DE SOUZA BARBOSA / 200.397-0; VANESSA BEZERRA RODRIGUES / 200.677-4; VANESSA DE SOUZA FERREIRA / 200.332-5; VANUSA LIMA DOS SANTOS / 200.960-9; VANUZA DIAS DA COSTA / 200.808-4; VICHARLISSON BRITO ALEMÃO / 200.616-2; VIVIANE ANDRADE DA SILVA / 200.536-0; VIVIANE OLIVEIRA BRAGA / 200.036-9; WALISSON SANTOS DA SILVA / 200.212-4; WANDRES DA SILVA LIMA / 201.003-8; WELLITON DE ALMEIDA SILVA / 200.053-9; WELLYTA DA SILVA DAMASCENO RODRIGUES / 200.777-0; WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA / 200.262-0; WILLIAM CABRAL DA SILVA / 200.363-5; WILLIAM MAIA CAVALCANTE / 200.788-6; ZENAIDE CARVALHO TAVARES / 200.196-9; ZENILDA RODRIGUES DA SILVA MELO / 200.868-8; ZILA DA SILVA LIMA / 200.751-7; ZILMA MOREIRA BRAGA FREITAS.

## 2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em relação ao resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.2 O recurso será dirigido ao IBADE por meio do endereço eletrônico [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br), em única e última instância, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado.

## 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones (21) 3674-9190 e 3527-0583 - Rio de Janeiro / (68) 3025-0735 - Rio Branco, pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Marco Antônio Brandão Lopes  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021846-3/2015  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 425/2015 – CPL 04  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2015 – SESACRE  
AVISO DE ADESÃO Nº 12/2015  
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DIGICÓPIAS LTDA, simplesmente denominada CONTRATADA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 01/01/2019 à 31/12/2019.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS  
Este aditivo possui como fundamento: solicitação do Depad (MEMO/DEPAD/SGA Nº 131/2018); inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; aceite da CONTRATADA; pesquisa de preços; regularidade fiscal e trabalhista da Contratada; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência, Despacho Conclusivo DEJUG/SGA e; autorização superior.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Local e data de assinatura: Rio Branco, 03 de Dezembro 2018.

Assina:  
SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE  
AMILCAR DE SOUZA FIGUEIREDO  
DIGICÓPIAS LTDA  
CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, doravante denominado CONTRATADA.

## DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e suas unidades, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP 141/2018- CEL 01.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, como a seguir especificado:

Atividade - U.G.- Secretaria de Estado da Gestão Administrativa

Programa de Trabalho: 714.001.2986.0000

Fonte- 100

Natureza da Despesa – 33.90.39

## DO PREÇO:

Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 03/2018 são os constantes deste Contrato, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP 141/2018- CEL 01, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL	VALOR MÉDIO DO LITRO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		MENSAL	ANUAL			
1	Gasolina Comum	3.333,33	40.000,00	- 0,25%	R\$ 5,31	R\$ 212.400,00
	Óleo Diesel Comum	1.000,00	12.000,00		R\$ 4,41	R\$ 52.944,00
	Óleo Diesel S - 10	2.500,00	30.000,00		R\$ 3,76	R\$ 112.920,00

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2019, à 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Local e data de assinatura: Rio Branco, 03 de Dezembro de 2018.

## Assinam:

SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE  
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA  
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP  
CONTRATADA

## AUTARQUIAS

## ACREPREVIDÊNCIA

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

- ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 1032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0018593-8/2018 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, ao servidor OSCAR ERNESTO RISS CECIN, matrícula 223468-1, CPF 196.830.652-87, que ocupava o cargo de Odontólogo, Grupo V, Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA Nº 1033 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020250-0/2018 encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor GERALDO LOPES VITORIANO, matrícula 146951-2, CPF 021.764.162-87, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
– ACREPREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 1036 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0019933-7/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 728, de 04 de dezembro de 2018;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para DHENIFER TELES DE LIMA, na condição de filha de JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF 217.768.902-30, matrícula 113620-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 01 de dezembro de 2018, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
- ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE.

Processo: 0026047-1/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017 – TCE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência estipulado na Cláusula Terceira do Contrato nº 16/2017, de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra de: recepção, auxiliar administrativo, garçom, copeiragem, serviços gerais e serviços de limpeza, asseio e conservação do prédio e mobiliários, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre, inscrito no CNJ nº. 07.756.076.0001-90, e Empresa Cooperativa Tropical Parquet, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.132/0001-50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do ACREPREVIDÊNCIA, estabelecidas no Programa de Trabalho 714.211.40130000, Elemento de Despesa 33.90.37.00.00 (Locação de Mão de Obra), Fonte 800, observadas as disposições legais pertinentes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, e os Decretos Estaduais nºs 5.972/10 e 5.967/10, da Lei 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2018.

ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pelo Contratante, e Sra. Joelma Brasil Lima, pela Contratada.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

## DEPASA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, o que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei nº. 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de dispensa, referente à contratação da Pessoa Jurídica LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA-CNPJ: 08.488.130/0001-27, tendo como objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de 2 (dois) banheiros químicos para atender a gerência de Xapuri nas ETAs I e II, do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, de forma paliativa o TAC nº 47/2009, até que se conclua o processo de construção dos banheiros em alvenaria de forma definitiva, no valor de R\$ 7.995,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.

Rio Branco-AC, 07 de novembro de 2018

MOISES DINIZ LIMA  
Diretor Presidente

## DERACRE

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.002E

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa JOICIANE C CARVALHO - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais), em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.743/2017.

DATA: 23 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOICIANE COSTA DE CARVALHO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.001H

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 13.912,00 (treze mil, novecentos e doze reais) ao valor do Contrato n. 6.18.001H, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.949/2017.  
DATA: 26 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e GETÚLIO FERREIRA DO VALE FILHO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.131B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa A S MELO LTDA - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 13.085,80 (treze mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos) ao valor do Contrato n. 6.18.131B, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.979/2017.  
DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e ANTÔNIO ASSEM MELO CAMELI, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.002D

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa A. L. I. LIMA VERDE - EPP, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 12.845,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) ao valor do Contrato n. 6.18.002D, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.743/2017.  
DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e ANDRÉ LUIZ INÁCIO LIMA VERDE, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.16.121A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa P. DE SOUZA LIMA - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 26.947,37 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) ao valor do Contrato nº 6.16.121A, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 001.523/2015.  
DATA: 23 de março de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e PAULO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.044A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa J. M. S. DANTAS - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 10.174,50 (dez mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.365/2017.  
DATA: 23 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOSÉ MAURO DOS SANTOS DANTAS, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.001D

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 22.586,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais) ao valor do contrato nº 6.18.001D, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.095/2017.  
DATA: 22 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e FRANCISCO OLAVO OLIVEIRA SANTIAGO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.024C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa A. L. I. LIMA VERDE - EPP, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 3.650,65 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta cinco centavos) ao valor do Contrato n. 6.18.024C, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.041/2017.  
DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e ANDRÉ LUIZ INÁCIO LIMA VERDE, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.002B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa J. A. DA SILVA OLIVEIRA - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 75.588,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.566/2017.  
DATA: 23 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOSÉ ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.039C

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa P & C CONSTRUTORA LTDA - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 279.868,60 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) ao valor do Contrato n. 6.18.039C, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.365/2017.

DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOSÉ OLIVEIRA SANTIAGO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.17.217A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa P & C CONSTRUTORA LTDA - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 11.587,61 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) ao valor do Contrato n. 6.17.217A, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.365/17.

DATA: 07 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOSÉ OLIVEIRA SANTIAGO, pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.17.111B

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa F J MOREIRA NETO - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 79.056,90 (Setenta e nove mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos) ao valor do Contrato nº 6.17.111B, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 000.397/17.

DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e FRANCISCO JOSÉ MOREIRA NETO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.18.043A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa P & C CONSTRUTORA LTDA - ME, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 121.853,13 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta

e três reais e treze centavos) ao valor do Contrato n. 6.18.043A, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor-Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.390/2017.

DATA: 27 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOSÉ OLIVEIRA SANTIAGO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 6.17.096A

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA - EPP, contratada.  
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a supressão do quantitativo contratual, correspondendo ao decréscimo financeiro na ordem de R\$ 190.273,35 (cento e nove mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) ao valor do Contrato nº 6.17.096A, em cumprimento ao disposto nos Despachos do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Geral do DERACRE, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 000.132/2017.

DATA: 28 de novembro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e POSSIDÔNIO MIQUILINO DA CUNHA NETO, pela contratada.

## DETRAN

PORTARIA Nº 670 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RENATA DA SILVA SENA, para responder pela Divisão de Corregedoria, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 671 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EVELLYN PEREIRA DE OLIVEIRA para responder pela Divisão de Controle Interno deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

PORTARIA Nº 672 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELEN DIANA FARIAS DE LIMA para responder pela Divisão de Transporte deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 673 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor JUDEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA para responder pela Coordenaria de Engenharia de Trânsito e Estatística deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 674 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor JANDERSON DIVINO ROGÉRIO para responder pela Divisão de Atendimento ao Público deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 675 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora LUANDA TAUMATURGO DE MEDEIROS, cedida pela Secretaria de Estado de Educação, para responder pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado deste Departamento, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 676 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora ERISSA SILVA LIMA para responder pela Divisão da 1ª CIRETRAN/Cruzeiro do Sul deste Departamento Estadual de Trânsito, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO BERNARDINO E SILVA para responder pela Divisão da 11ª CIRETRAN/Acrelândia deste Departamento Estadual de Trânsito, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 678 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora FRANCIMIRA OLIVEIRA DA CRUZ, cedida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, para responder pela Divisão de Recursos Humanos deste Departamento, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

**PORTARIA Nº 679 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora JAMILE DARUB DE OLIVEIRA, cedida pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, para responder pela Divisão de Recursos Humanos deste Departamento, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

## PORTARIA Nº 680 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELENIZIA FREITAS DO VALE, para responder pela Divisão de Gabinete deste Departamento, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

## PORTARIA Nº 681 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANNE CRISTYNE TAVEIRA DE CARVALHO ALVES, para responder pela Divisão Administrativa deste Departamento, sem ônus adicionais, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

## PORTARIA Nº 682 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO EDUARDO FERREIRA para responder pela Diretoria Geral deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência da titular no dia 18 de dezembro 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 18 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

## PORTARIA Nº 683 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELDIVON MONTEFUSCO PORTELA para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento durante a ausência da titular no dia 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 18 de dezembro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

## IDM

PORTARIA Nº 240/2018/GAB/IDM Rio Branco Acre, 17 de dezembro de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Silvana Oliveira da Cunha matrícula nº 153761-2, para assumir a Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, unidade descentralizada do Instituto Dom Moacyr, no período de 14/12 a 31/12/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/12/2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima  
Diretora Presidente  
Decreto nº 040/2015

## IMAC

PORTARIA Nº 085 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 036/2018 celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC e ESTAÇÃO DA RECARGA PRODUTOS PARA INFORMATICAS LTDA, e respectivo contrato/empenho, processo nº. 1.974/2018- IMAC, assinado no dia 12/12/2018, com vigência até 31/12/2018, a contar da data da assinatura, que tem como objeto a aquisição emergencial de Equipamentos de Informática (Nobreak para Servidor de Dados e HD), visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC abrangendo sua sede administrativa em Rio Branco. Conforme as partes integrantes deste contrato, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Gestor Titular: Rynaldo Lúcio dos Santos, nº. 9406794-2

II- Gestor Substituto: Anne Caroline dos Santos Sena, nº. 9321365 – 2

III- Fiscal titular: Rodrigo Henning da Cruz Rodrigues nº. 9419039-1

IV- Fiscal Substituto: José Vilcimar de Andrade, nº. 9151508 -4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;

II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosas for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2018.

Paulo Roberto Viana de Araújo  
Diretor Presidente do IMAC  
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.910/2018

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Central Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, abrangendo sua sede administrativa, localizada em Rio Branco, e o Núcleo de Representação do Juruá, localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II (Contrato de Empréstimo BID Nº 2928/OC-BR.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 36.015,00 (trinta e seis mil e quinze reais).

Item	Descrição	Quant. Adesão	Valor Unitário	Valor Total
46	CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO, COM BRAÇOS. (Garantia 5 anos)	45	695,00	31.275,00
42	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL PLÁSTICA. (Garantia 3 anos)	12	170,00	2.040,00
53	LONGARINA ESTOFADA, 3 LUGARES SEM BRAÇOS. (Garantia 5 anos)	02	1.350,00	2.700,00
TOTAL				36.015,00

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Programa de Trabalho: Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID) – 186011240.3019.0003. Fonte:500 (BID). Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Material Permanente).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2018 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. Paulo Roberto Viana de Araújo, pela CONTRATANTE e a Sra. Fabiane Fernandes Veiga pela CONTRATADA.

### IPEM

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE

Termo de Homologação de Dispensa de Licitação e Adjudicação

O Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE, o Sr. Felismar Mesquita Moreira, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1.858, de 25 de março de 2015, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, resolve pela HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, fundamentada art. 24, II, §1º, da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 41/2018, bem como, ADJUDICA à empresa J S Cordeiro EPP., a aquisição de toner para impressoras deste Instituto, no valor total de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), para todos os efeitos legais.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2018

Felismar Mesquita Moreira  
 Diretor Presidente do IPEM/ACRE

### ISE

#### ESTADO DO ACRE

#### INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 259 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE - ISE/AC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no MEMO Nº 128/ISE/CS ACRE do CSE Acre;

Art.1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar os fatos e tomar as medidas cabíveis;

Art.2º Nomear os servidores: Francisco de Almeida Braga, Manoela de Oliveira Rocha e Fabrício Soares Pontes para dar cumprimento ao item precedente, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte a data de sua publicação.

Publique-se,  
 Registre-se,  
 Cumpra-se.

Afrânio Alves Justo  
 Corregedor Geral do ISE/AC

### ITERACRE

PORTARIA Nº 153 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere e, o Decreto nº 10.195 de 06 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, relativo ao exercício de 2018 deste Instituto de Terras do Acre.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para realizar os trabalhos da Comissão.

Nadma Farias Kuranth – matrícula 9176250-7 - (Presidente)

Paulo Franco Teles de Oliveira – 9391894-3 - (Suplente)

Jair Amaral Meireles – matrícula – 9477446-1 – (Membro)

Art. 3º Revogar a Portaria nº 101 de 14 de novembro de 2018, publicada no D.O.E. nº 12.431 de 16 de novembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2018.

Thays de Souza e Souza  
 Diretora-Presidente  
 Decreto nº 10.195/2018

## PORTARIA Nº 154 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere e, o Decreto nº 10.195 de 6 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 002 de 23 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. nº 12.228 de 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Designar Isabele Cristine Passos Craveiro, para responder pelas inserções das informações junto ao sistema LICON, do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2018.

Thays de Souza e Souza,  
Diretora-Presidente do ITERACRE  
Decreto nº. 10.195/2018

## JUCEAC

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018

PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e J. C. DE FREITAS - ME.

OBJETO: Implantação e instalação de rede estruturada para dados, telefonia e vídeo monitoramento (cabearamento cat6) na sede da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.

PREÇO: O valor global do Contrato é de R\$ 14.281,30 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 752.205.2999-0000; Elementos de Despesa: 33.90.39.17.00; 33.90.30.26.00; 44.90.52.06.00 e 44.90.52.35.00; Fonte: 700.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 14.12.2018 – Rio Branco/AC.

ASSINARAM: Leandro Domingos Teixeira Pinto, pela CONTRATANTE; e Jairo Cardoso de Freitas, pela CONTRATADA.

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

## PORTARIA Nº 708 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 80/2018, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, e a empresa J. C. DE FREITAS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.214.261/0001-30 e Inscrição Estadual: 01.005.392/001-20, com sede à Rua Leblon, nº 267 - bairro/Distrito Ivete Vargas, Rio Branco Acre - CEP: 69.900-267, vigência contada da data de assinatura, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática (MATROX TRIPLEHEAD2GO), esta aquisição faz parte do Projeto de Reforma e Revitalização do Museu da Borracha, Operação referente ao PROSER nº 8442BR, com recursos do contrato de financiamento nº 478.145-46 - Caixa Econômica Federal.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matrícula nº 9301550

II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matrícula nº 9187316

III - Fiscal Titular: Maikson Ferreira do Nascimento - Matrícula nº 9457569

IV - Fiscal Substituto: Igor de Souza Cordeiro Freitas - Matrícula nº 9306722

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Karla Kristina Oliveira Martins  
Diretora-Presidente/FEM

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II, a

PROCESSO Nº 0019824-6/2018 - NÚM. Original - FEM.

PARECER ASSJUR Nº 81/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática (MATROX TRIPLEHEAD2GO), esta aquisição faz parte do Projeto de Reforma e Revitalização do Museu da Borracha, Operação referente ao PROSER nº 8442BR, com recursos do contrato de financiamento nº 478.145-46 - Caixa Econômica Federal.

VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá duração contada da data de assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Valor: O valor deste contrato é de R\$ 15.687,00 (quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais);

ORÇAMENTO: A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2018, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 133921008 3122000 (Implantação, Difusão e Dinamização de Políticas e Equipamentos Culturais), Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - (Equipamentos e Material Permanente); Fonte 500 (Operação de crédito Caixa - Contrato nº 478.145-46).

CREDOR: J. C. DE FREITAS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.214.261/0001-30 e Inscrição Estadual: 01.005.392/001-20, com sede à Rua Leblon, nº 267 - bairro/Distrito Ivete Vargas, Rio Branco Acre - CEP: 69.900-267 - telefone (68) 3226-3760 - endereço eletrônico telematicatel@hotmail.com

Local e data: Rio Branco - Acre, Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2018.

ASSINAM: Pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins - pela CONTRATADA Jairo Cardoso de Freitas

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 - PROCESSO Nº 0001160-8/2017, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES - EIRELE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Reforma do Museu da Borracha, localizado na Avenida Ceará, Centro no município de Rio Branco/Acre, solicitado por meio do Ofício/GAB nº 370/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

#### DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 382.256,19 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), de acordo com os valores especificados na Carta Proposta.

§1º. Das alterações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	ADITADO/ACRESCID		SUPRIMIDO		REFLEXO FINANCEIRO
			R\$	%	R\$	%	
01	Reforma do Museu da Borracha, localizado na Avenida Ceará, Centro no município de Rio Branco Acre,	382.256,19	36.994,86	9,68%	0,00	0,0%	36.994,86
02	solicitado por meio do Ofício GAB nº 370 / 2017.		127.073,87	33,24%	36.336,41	9,51%	90.737,46
03			25.656,63	6,71%	0,00	0,0%	25.656,63

2º. O valor do presente CONTRATO após as três adequações financeiras passa a somar o montante de R\$ 535.645,15 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 26 de junho de 2018 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.336 de 04/07/2018, página 80.

Local e data: Rio Branco - Acre, 17 de dezembro de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela Maikon Barros Pereira

## FUNDHACRE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 373/2018 – CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006839-8/2018

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material de consumo descartável, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

DO VALOR:

O preço total da Ata em epígrafe é de R\$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2018, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o senhor Gerson da Silva Braga.

## FUNTAC

#### PORTARIA Nº 188 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação e Mensuração do valor dos bens de consumo que se encontram na Divisão de Almoxarifado desta Fundação e na Fábrica de Preservativos Masculino no último dia útil do exercício.

Moisés dos Santos Goes - matrícula nº 240354-1

Francisco Assis de Amorim Santana - matrícula nº 218545-1

Kelma Castro de Oliveira – Membro - matrícula nº 9245251-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Maurilio da Costa Silva  
Diretor Presidente

**EMPRESAS PÚBLICAS****ACREDATA****ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

Ata de Reunião da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, realizada no dia (07) sete de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sua sede situada a BR 364, KM 05, Bairro Distrito Industrial em Rio Branco – Acre. Presentes os acionistas em sua totalidade, sendo o acionista majoritário representado por Jéssica Campos Almeida, indicada pelo Secretário de Estado da Fazenda – Joaquim Manoel Mansour Macedo. Presente João Pereira da Costa, Secretário Adjunto de Supervisão das Empresas Públicas e Diretor Presidente da ACREDATA, José Marinho Campelo - Contador, Bel. Osvaldo Alves Bandeira Neto – Assessor Jurídico e João Braz de Souza Neto – Controle Interno. A Representante do Acionista Majoritário fez a abertura da reunião, assumiu a presidência da mesa e convidou a mim, Maria da Luz Pinheiro Pires, para Secretária “ad-hoc”. Em seguida solicitou que fosse lida a ordem do dia como expresso no edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 22, 27 e 29/03/2017 a seguir transcrito: Ficam convocados os senhores acionistas da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária Ordinária, que será realizada no próximo dia 07.04.2017, às 09:00 horas, na sede da Empresa, situada a BR 364 – KM 5 – Distrito Industrial de Rio Branco – Prédio da CODISACRE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: -Assembléia Geral Extraordinária Ordinária: Nomeação do Conselho Fiscal; Nomeação do Conselho de Administração; Prestação de Contas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016. Outros assuntos. Rio Branco – Acre, 22 de Março de 2017. João Pereira da Costa-Diretor Presidente. Após a leitura da pauta da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária passou para o primeiro item da ordem do dia: Nomeação do Conselho Fiscal. Reconduziu ao cargo de Membros do Conselho Fiscal, o Senhor James Charles de Oliveira, Adauto Ferreira de Albuquerque e Eluzimar Alencar de Almeida, por um período de um ano. Na oportunidade, todos, renunciaram aos vencimentos do cargo de Membro do Conselho Fiscal. Em seguida, reconduziu ao cargo de membros do Conselho de Administração, o Senhor João Pereira da Costa – Presidente Ary Fecury da Silva e Raimundo Guilherme Simão Lopes. Na oportunidade, todos, renunciaram aos vencimentos do cargo de Membro do Conselho de Administração. Passou-se para o segundo item da ordem do dia. Solicitando informações quanto as peças contábeis do exercício financeiro de 2016, que foi esclarecido pelo Contador, José Marinho Campelo, sendo dirimidas todas as dúvidas. Foi aprovado o Relatório de Administração, as demonstrações contábeis, compostas pelo balanço Patrimonial Comparativo, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas e ainda, o Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida passou-se para o terceiro item, quando o Diretor Presidente da Empresa, informou da necessidade de colocar-se em pauta dois assuntos: Processo de Licitação da prestação de serviços contábeis e a Análise de 5 (cinco) contas do Ativo e 2 (duas) do Passivo, objetivando a baixa destas contas, de acordo com o Parecer Jurídico. O Senhor João Pereira da Costa apresentou a Notificação do Processo nº 19.001.2014-50-TCE/AC – Acórdão nº 9.401/2016/Plenário-TCE/AC, que diz sobre a prestação de contas da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, fracionamento de despesas com a contratação de serviços contábeis complementares, interdependentes e de mesma natureza. Regularidade com ressalvas. Na letra b) cientificar o atual gestor da ACREDATA para conhecimento das falhas apuradas no presente, julgado a fim de evitá-las e eventualmente corrigi-las (caso ainda persistam) nas próximas edições da matéria. Após a leitura do Acórdão em tela, informou que já está em fase final de elaboração do processo de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço por Item, mediante Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de contabilidade, terceirizado e continuado, de acordo com a Lei 8.666/93, para encaminhamento a CPL. A representante do acionista majoritário requisitou o Acórdão e aprovou a abertura do processo de licitação, em cumprimento a Lei 8.666/93. O Presidente da ACREDATA informou a existência de valores na contabilidade e que estes precisariam ser baixados, para isto, precisaríamos de uma análise jurídica, o que foi feito. O Assessor Jurídico, deu parecer favorável para a baixa dos valores das contas a seguir relacionadas, no exercício financeiro de 2017, conforme Processo nº 018/2017/ACREDATA, de 03.04.2017: Conta: 1.1.2.04.003; Conta: 1.2.1.01.001; Conta: 1.2.1.01.002; Conta: 1.2.1.02.003; Conta: 1.2.1.02.004; Conta: 2.1.1.08.050; e Conta: 2.1.1.08.059, todas constantes do balanço do exercício financeiro de 2016. A representante fez perguntas, analisou as contas, o Parecer Jurídico e referendou a decisão de serem baixados os referidos valores do balanço. A representante do acionista majoritário, usou novamente a palavra agradecendo a atenção de todos e nada mais havendo a tratar ou a propor, declarou encerrada a reunião e, eu ..... Maria da Luz Pinheiro Pires, secretariei a reunião e lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

João Pereira da Costa  
Diretor Presidente  
José Marinho Campelo  
Contador  
Jéssica Almeida Campos  
Representante do Acionista Majoritário

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA****ANAC****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 27 de dezembro de 2018, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:

- 1) Deliberação sobre a prestação de contas da empresa coligada Complexo Industrial Florestal Xapuri S.A., referente à reforma da estrutura física e equipamentos que compõe a Planta Industrial.
- 2) Deliberação sobre o encontro e compensação de contas referente à prestação do item acima.
- 3) Deliberação sobre a integralização de equipamento junto à empresa coligada Complexo Industrial Florestal Xapuri S.A.

Tendo em vista a não formalização dos procedimentos relativos ao ITEM 10 da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia do dia 28/11/2018, faz-se necessária a reanálise da matéria.

Desta forma, fica, desde já, tornada sem efeito a deliberação ali contida, a qual será fruto de nova condução na Assembleia ora convocada.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.

Rio Branco-AC, 18 de novembro de 2018.

Michel Marques Abrahão  
Presidente do CONAD

## MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030 / 2018 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 19.05.0050.0003826/2018-59 – Diretoria de Administração

OBJETO: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar futura aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre (MPE/AC) conforme necessidade estimada e descrições constantes no termo de referência.

O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2018.

KAREN MONTEIRO DE OLIVEIRA  
Pregoeira do MPAC

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

## ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 10ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezenove e trinta horas, na Sala das Sessões Francisco Militão de Melo, realizou-se a 23ª Sessão Ordinária do 2º período da 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Mâncio Lima–Ac. Presente os senhores vereadores: Rogério Correa Morais – Presidente, Ozanir Oliveira Dias – Vice-presidente, Luciano da Rocha Lima, Reziane dos Santos Almeida Barros e Manoel Medeiros Rodrigues e ausentes: José de Souza Meneses, Renan da Costa Silva, Roneilson Oliveira Pinheiro, Kennedy de Oliveira Guimarães, Jose Amarisio da Silva e Luiz Augusto de Araújo Pinheiro. Havendo número suficiente de vereadores, o presidente convidou o Vereador Luciano da Rocha Lima para ocupar a cadeira de 1º secretário, em virtude da ausência do Vereador Renan da Costa Silva, em seguida o Presidente na paz de Deus declarou aberta a presente sessão, convidando o 1º secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes, em seguida foi feita a leitura dos ofícios expedidos e recebidos. Após a leitura dos mesmos foi feita a abertura do Pequeno Expediente tendo como orador o Vereador Ozanir Oliveira Dias que cumprimentou a Mesa Diretora e os demais vereadores, cumprimentou os presentes, iniciou comentando sobre a conduta de alguns vereadores que estão tumultuando os trabalhos legislativos, em seguida falou sobre os ofícios enviados que não são respondidos, pediu que a população comparecesse com mais frequência para acompanhar aos trabalhos dos vereadores, finalizou desejando um feliz natal e prospero ano novo a todos. Não havendo mais oradores inscritos no pequeno expediente, em seguida foi feita a abertura do Grande Expediente tendo como orador o Vereador Luciano da Rocha Lima que cumprimentou a Mesa Diretora e os demais vereadores, cumprimentou os presentes, iniciou falando da satisfação em votar nesta noite o projeto de lei orçamentária e logo após a eleição da mesa diretora biênio 2019 – 2020, falou da ansiedade da população em conhecer o resultado da votação da eleição, em seguida falou sobre os casos de malária e dengue que vem ocorrendo em nossa cidade, finalizou desejando boa noite a todos. Como último orador o Vereador Manoel Medeiros Rodrigues que cumprimentou a mesa diretora e os demais vereadores, cumprimentou os presentes, iniciou lamentando a atitude de alguns colegas em usar o tapetão para tentar anular a eleição, lamentou a falta de compromisso de alguns vereadores em não comparecer as sessões ordinárias, em seguida falou que sua família e muito religiosa e que põe nas mãos de Deus o destino da eleição da mesa diretora, comentou sobre uma comitiva de vereadores e o prefeito que iram para Rio Branco amanhã para participar de uma festa política, em seguida, pediu ofício ao programa Calha Norte pedindo uma fiscalização sobre o convenio destinado à compra de motores para as comunidades ribeirinhas, que estão sendo entregues individualmente para os moradores das comunidades ribeirinhas, finalizou desejando boa noite a todos. Não havendo mais oradores inscritos no grande expediente, em seguida o presidente fez a abertura da Ordem do Dia anunciando que será votado nesta noite o projeto de lei orçamentária e em seguida ocorrerá a eleição da Mesa Diretora, em seguida o Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Retornando aos trabalhos colocou para deliberação do plenário sobre a votação do orçamento do executivo e sobre a eleição da Mesa Diretora, sendo aprovado pelo plenário, em seguida foi colocado em votação o projeto de lei nº 23/2018 o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mâncio Lima – Acre, para o exercício financeiro de 2019, sendo aprovado por unanimidade pelo plenário, em seguida o presidente anunciou que será realizada a eleição da Mesa Diretora Biênio 2019/2020, informando que foram protocoladas 02 (duas) chapas, sendo a chapa nº 01 composta pelos seguintes membros, Presidente: Manoel Medeiros Rodrigues, Vice-Presidente: Luciano da Rocha Lima, 1º Secretário: Rogério Correa Morais, 2º Secretário: Reziane dos Santos Almeida Barros, e a outra chapa nº 02 composta pelos seguintes membros: Presidente: Roneilson Oliveira Pinheiro, Vice-Presidente: Renan da Costa Silva, 1º Secretário: José Amarisio da Silva, 2º Secretário: Luiz Augusto de Araújo Pinheiro, em seguida chamou os vereadores por ordem alfabética para proferirem seus votos, logo após foi feita a apuração do resultado, sendo a chapa nº 01 proclamada eleita com 05 (cinco) votos, ficando assim constituída a Mesa Diretora Biênio 2019/2020, Presidente: Manoel Medeiros Rodrigues, Vice-Presidente: Luciano da Rocha Lima, 1º Secretário: Rogério Correa Morais, 2º Secretário: Reziane dos Santos Almeida Barros. No entanto, após conferida a votação, identificou-se que, a chapa 1 obteve 5 votos, porém indo de encontro com o que preconiza o artigo 130 do Regimento Interno, que ao determinar que a deliberação da matéria seja submetida ao quorum de maioria absoluta, o que não se obteve na presente votação, interferindo ainda em respeito a votação da Lei Orçamentária Anual que também esta vinculada a maioria absoluta de seus membros. Desta feita, em respeito ao que determina o artigo 172º do Regimento Interno foi verificado a falta do número legal para apreciação das matérias, tornando-se prejudicados os votos colhidos. Não havendo mais nenhuma matéria em pauta, em seguida foi feita a Abertura da Explicação e não houve inscritos. E não havendo mais nada a tratar, o Presidente informou que as matérias constantes na pauta de hoje foram prejudicadas e retornaram a pauta na próxima sessão, em seguida agradeceu as presenças e os pronunciamentos de todos e declarou na Paz de Deus encerrada a presente sessão, convidando a todos para a próxima sessão no dia e hora na forma regimental. Do que para constar foi lavrada a presente ata.

Sala das Sessões Francisco Militão de Melo, em 13 de Dezembro de 2018.

Rogério Correa Morais - Presidente  
Ozanir Oliveira Dias- Vice – Presidente  
Manoel Medeiros Rodrigues  
Reziane dos Santos Almeida Barros  
Luciano da Rocha Lima

## ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 10ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dez horas da manhã, na Sala das Sessões Francisco Militão de Melo, realizou-se a 6ª Sessão Extraordinária do 2º período da 10ª legislatura da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac. Presente os senhores Vereadores: Rogério Correa Morais – Presidente, Ozanir Oliveira Dias – Vice – Presidente, Renan da Costa Silva – 1º Secretário, José Amarisio da Silva, Luciano da Rocha Lima, Kennedy de Oliveira Guimarães, José de Souza Meneses, Luiz Augusto de Araújo Pinheiro

e Roneilson Oliveira Pinheiro. O Presidente declarou aberta a presente sessão, informando que a mesma tem por finalidade a votação do projeto de lei nº 23/2018 o qual "estima a receita e fixa a despesa do município de Mâncio Lima – Acre, para o exercício financeiro de 2019, e a escolha da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre para o Biênio 2019 à 2020". Em seguida o presidente colocou em votação o projeto de lei nº 23/2018, sendo aprovado por unanimidade pelo plenário, em seguida comunicou que foi apresentada somente uma chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora biênio 2019/2020, denominada Chapa 01 composta pelos seguintes membros: Luiz Augusto de Araújo Pinheiro – Presidente, Vice-Presidente – Roneilson Oliveira Pinheiro, Luciano da Rocha Lima – 1º Secretário, José Amarisio da Silva – 2º Secretário. Em seguida foi iniciada a votação, onde o presidente fez a convocação nominal por ordem alfabética para a votação. No final da apuração constatou-se o seguinte resultado: a Chapa nº 01, composta por: Luiz Augusto de Araújo Pinheiro – Presidente, Vice-Presidente – Roneilson Oliveira Pinheiro, Luciano da Rocha Lima – 1º Secretário, José Amarisio da Silva – 2º Secretário, sendo proclamada eleita por unanimidade dos presentes com 09 (nove) votos, ficando assim eleita a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre, para o Biênio 2019 à 2020. Na continuidade o presidente declarou encerrada a votação. Parabenizou os eleitos e a todos os vereadores, desejando sucesso na condução dos trabalhos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Mâncio Lima – Acre, 18 de Dezembro de 2018.

Relação das assinaturas dos vereadores que compareceram a 6ª Sessão Extraordinária de 2018.

Rogério Correa Morais  
Ozanir Oliveira Dias  
Jose Amarisio da Silva  
Renan da Costa Silva  
Luiz Augusto de Araújo Pinheiro  
Roneilson Oliveira Pinheiro  
José de Souza Meneses  
Kennedy de Oliveira Guimarães  
Luciano da Rocha Lima

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2018

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE. BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder Legislativo

para participar da votação do projeto de lei nº 23/2018 "LOA", exercício 2019 e da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Acre, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

#### DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora biênio 2019/2020, será realizada impreterivelmente a partir das 10:00 hs do dia 18 de Dezembro de 2018, no Plenário da Câmara de Vereadores Francisco Militão de Melo, localizado na Avenida Japiim nº 1260 – Centro, Mâncio Lima – Acre, CEP: 69.990-000.

#### HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

O horário e o prazo para registro de chapa, dar-se-á de acordo com a forma regimental. Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único o qual deverá constar os cargos previstos no art. 13 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Acre

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta através de chamada nominal. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento. O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do 1º de Janeiro do ano subsequente.

Mâncio Lima/AC, 14 de Dezembro de 2018.

Rogério Correa Morais  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

#### 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, pela Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria 061/2018, através da Resolução Nº 03 de 11 de dezembro de 2018, retificar o edital do concurso público 001/2018 quanto as atribuições do cargo de AGENTE LEGISLATIVO, e acrescentar o cargo de CONTADOR, segue abaixo:

Onde se Lia:

AGENTE LEGISLATIVO - Elaborar regimentos, normas, manuais e outros instrumentos de organização dos trabalhos da Câmara; Elaborar planos, programa e projetos de origem administrativa ou organizacionais com o fim de direcionar atividades Legislativas; Efetuar acompanhamento e assistência técnica em projetos de estruturação e reestruturação sistêmica ou setorial; Criar e propor alternativas visando dar subsídios ao desenvolvimento de rotinas, bem como ao planejamento e racionalização dos formulários de sistema ou setores; Aplicar constantemente os conhecimentos específicos na área de administração como recursos humanos, organização, suprimento, administração de produção, marketing, serviços gerais e apoio administrativo; Prestar assessoramento técnico em setores que atualmente venham a necessitar de conhecimentos específicos da área de organização e administração; Propor mudanças institucionais face às deficiências a anomalias diagnosticadas com o fim de redirecionar atividades, projetos ou programas de trabalho; Criar e propor a instituição de indicadores de gestão para a avaliação de desempenho operacional e administrativo de setores e sistemas; participa das sessões ordinárias e extraordinárias quando solicitado pelo presidente da câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1. Idade: mínima de 18 anos; 2. Instrução: Ensino Médio completo. 3. Vencimento: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais); 4. Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais

Leia-se:

AGENTE LEGISLATIVO - Elaborar regimentos, normas, manuais e outros instrumentos de organização dos trabalhos da Câmara; Efetuar acompanhamento e assistência técnica em projetos de estruturação e reestruturação sistêmica ou setorial; serviços gerais e apoio administrativo; Propor mudanças institucionais face às deficiências a anomalias diagnosticadas com o fim de redirecionar atividades, projetos ou programas de trabalho; participa das sessões ordinárias e extraordinárias quando solicitado pelo presidente da câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1. Idade: mínima de 18 anos; 2. Instrução: Ensino Médio completo. 3. Vencimento: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais); 4. Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais

## ACRESCENTA-SE O CARGO DE CONTADOR

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CR*	PNE*	Negros e Índios*	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO R\$
Contador	40	01	Não	Em virtude da quantidade de vagas ofertada, o presente edital não contemplará a contratação de PNE.	Em virtude da quantidade de vagas ofertada, o presente edital não contemplará a contratação.	Colação de grau em Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC, em Ciências Contábeis; Registro no CRC;	Objetiva	R\$ 3.200,00

Acrescenta-se no item 3: O valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público será de:

ESCOLARIDADE	VALOR R\$
Cargos com exigência de nível fundamental	R\$ 50,00
Cargos com exigência de nível médio	R\$ 70,00
Cargo com exigência de nível superior	R\$ 90,00

AS INSCRIÇÕES CONTINUARÃO ABERTAS AS TODOS OS CARGOS, ACRESCENTANDO O CARGO DE CONTADOR. SERÁ ABERTO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO SOMENTE PARA QUEM FOR SE INSCREVER NO CARGO DE CONTADOR, TENDO EM VISTA QUE OS OUTROS CARGOS JÁ FORAM CONTEMPLADOS COM O PRAZO PARA TAL SOLICITAÇÃO.

Acrescenta-se no item 9: DAS PROVAS OBJETIVAS

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas, dos cargos abaixo:

NÍVEL SUPERIOR				
PROVAS	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Total de pontos na Prova
Português	10	3,0	30	100 PONTOS
Informática	05	1,0	05	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	1,0	05	
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	
TOTAL	40		100	

As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões, com atribuição do peso acima detalhado para cada questão, dependendo do peso de cada disciplina.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina.

As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) com uma única resposta correta.

O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da ORGANIZADORA devidamente treinado.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

#### 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de PLÁCIDO DE CASTRO - AC, com data prevista no cronograma em anexo, com duração de 3h00min (três horas) para sua realização.

TURNO MANHÃ
HORÁRIO
8h00min a 11h00min
Provas para todos os cargos

#### 12 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, não podendo zerar nenhuma matéria e obtendo 50% de pontos da prova.

A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;

Maior pontuação na prova objetiva de:

Português;

Conhecimentos Específicos;

Matemática

Informática;

Conhecimentos Gerais e Atualidades;

Se o empate ainda persistir será utilizado como critério a idade, considerando dia, mês e ano, caso ainda persista será adotado sorteio público para desempate.

Acrescenta-se ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS:

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

LÍNGUA E LINGUAGEM Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação. Funções da Linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). MORFOSSINTAXE- Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronon-

minais. Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO. ESTUDO DE TEXTOS Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Elementos relacionadores. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo. Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico.

#### INFORMÁTICA

Fundamentos de computação e microinformática; Conceitos de sistemas operacionais; Microsoft Windows 7; Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook; Microsoft Office 2010; Editor de Texto (Word 2010); Planilha de Cálculos (Excel 2010); Apresentação de Slides (Power Point 2010); Conceitos de básicos de internet e navegadores; Operação e utilização básica do computador; Conceitos e princípios de proteção e segurança;

#### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, crise hídrica, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. História e geografia do Estado do Acre. Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º).

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CONTADOR:

Contabilidade Geral: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões e Reservas em geral. Método das partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Apuração de resultados; critérios de controle de estoques (PEPS, UEPS e Custo Médio Ponderado). Demonstrações Contábeis obrigatórias de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e suas alterações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09: estrutura, características, elaboração, apresentação e conteúdo dos grupos e subgrupos; Notas explicativas às demonstrações contábeis. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical, índices de liquidez, quocientes de estrutura, rentabilidade, lucratividade, prazos e ciclos. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, Patrimônio Líquido, receitas e despesas, ganhos e perdas. Tributos: conhecimentos básicos. Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição social sobre o lucro. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Participações governamentais. Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. Regime Tributário de Transição (RTT) - Lei nº 11.941/2009. Legislação do ISS. Contribuição Previdenciária (legislação, alíquotas, base de cálculo e apuração). Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal: legislação aplicável; objetivos; implicações; pessoas jurídicas obrigadas; usuários das informações; livros abrangidos; plano de contas referencial; prazos. Lei Sarbanes-Oxley (SOX) e governança corporativa: controles internos e responsabilidades; comitê de auditoria; melhores práticas de governança corporativa. Auditoria: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho, tipos de pareceres e administração do órgão de auditoria interna. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis.

OS DEMAIS REQUISITOS DO EDITAL 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13 E 14 PERMANECEM INALTERADOS.

#### ACRESCENTA-SE NO ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CONTADOR: Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos; registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade da Câmara Municipal, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil; gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis; analisar os custos apurados; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas; controlar a execução orçamentária; observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; realizar prestação de contas de programas e convênios estaduais e federais; realizar demais atividades inerentes a sua profissão; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas; possui as seguintes competências comportamentais - Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, Sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional. Parágrafo Único - o Contador deve ter sua inscrição regulamentada no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Vencimento: R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais); 4. Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais.

#### RETIFICA-SE O ANEXO IV

#### CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS PREVISTAS
FASES DO CONCURSO PÚBLICO	
Publicação do Edital Normativo do Concurso Público	28/11/2018
Período de inscrições via internet.	18/12 à 03/01
Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição SOMENTE PARA O CARGO DE CONTADOR	18/12 à 20/12
Prazo para solicitação de condições especiais para a realização de provas objetivas. SOMENTE PARA O CARGO DE CONTADOR	18/12 à 20/12
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	21/12
Prazo para interposição de recurso contra a análise preliminar dos pedidos de isenção.	21/12 à 22/12
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	26/12
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas.	08/01
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	08/01 à 09/01
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos.	10/01
Confirmação dos locais e horários das Provas Objetivas	28/01
Realização da Prova Objetiva	03/02
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	04/02
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares	04/02 à 05/02
Divulgação dos Gabaritos Definitivos (após análise de recurso).	19/02
Divulgação e publicação do Resultado de Lista classificados	21/02
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação	21/02 à 22/02
Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos	25/02
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	26/02/2019

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

PLÁCIDO DE CASTRO - AC, 17 de dezembro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

Considerando o Processo Administrativo nº 006/2017, para os Trabalhos da CPL referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017;

Considerando ATA de Registro de Preços nº 005/2017;

Considerando a Homologação dos Trabalhos da CPL referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LUCINEI GARCIA, servidora efetiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Acre, para exercer o Cargo de FISCAL, para acompanhar e fiscalizar e execução dos seguintes contratos: CONTRATO n.º 004/2018, firmado com a Empresa J.S. CORDEIRO – EPP, CONTRATO n.º 005/2018, firmado com a Empresa A.J. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CONTRATO n.º 006/2018, firmado com a Empresa A. N. M. MATOS EIRELI – ME e CONTRATO n.º 007/2018 firmado com a Empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA.

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2018, até a data do término da vigência dos referidos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de novembro de 2018, até a data do término da vigência dos referidos contratos, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Denis Sérgio de Jesus Vale - 1º Secretário

José Felizardo da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno.

Considerando o Processo Administrativo nº 006/2017, para os Trabalhos da CPL referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017;

Considerando ATA de Registro de Preços nº 005/2017;

Considerando a Homologação dos Trabalhos da CPL referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LUCINEI GARCIA, servidora efetiva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Acre, para exercer o Cargo de FISCAL, para acompanhar e fiscalizar e execução dos seguintes contratos: CONTRATO n.º 004/2018, firmado com a Empresa J.S. CORDEIRO – EPP, CONTRATO n.º 005/2018, firmado com a Empresa A.J. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CONTRATO n.º 006/2018, firmado com a Empresa A. N. M. MATOS EIRELI – ME e CONTRATO n.º 007/2018 firmado com a Empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA.

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2018, até a data do término da vigência dos referidos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Lê-se:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de novembro de 2018, até a data do término da vigência dos referidos contratos, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Denis Sérgio de Jesus Vale - 1º Secretário

José Felizardo da Silva - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PORTARIA Nº273/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Estabelecer ponto facultativo nos dias 24, 26, 27 e 31 de dezembro do ano em curso, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2018.

Clézio Moreira

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº274/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.845/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR O SENHOR VEREADOR JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA PARA PARTICIPAR DO 955º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, A SER REALIZADO PELO QUALIFICAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE – MG, NO PERÍODO DE 26 A 30 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO, COM SAÍDA EM 26/12/2018 E RETORNO EM 31/12/2018 CONCEDENDO-LHE 6,5 (SEIS E MEIA) DIÁRIAS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE RIO BRANCO-ACRE, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÉZIO MOREIRA

Presidente em exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3954/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A EMPRESA: ACRE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2017 PELO PRAZO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01.01.2019.

VALOR MENSAL: R\$ 3.100,00

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 37.200,00

VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019

DATA ASSINATURA: 14.12.2018.

Assinam: pela Contratante: Clezio Moreira – Presidente em exercício e Jakson Ramos – 1º Secretário e pela Contratada: Daniel Torres Araujo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**

I Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018

Processo Administrativo nº 7903/2018

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa A & S Derivados de Petróleo Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2019.

Valor Total Estimado: R\$ 875.047,65

Vigência Contratual: 01.01.2019 a 31.12.2019

Data Assinatura: 17.12.2018.

ASSINAM: pela Contratante: Clezio Moreira – Presidente em exercício e Jakson Ramos – 1º Secretário e pela Contratada: Alan Bader Pinheiro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

TERMO DE POSSE

De acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e combinado com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, reuniu-se em sessão para transmissão de cargo, com o fim específico de receber o compromisso e declarar empossado no cargo de Prefeito do Município de Senador Guiomard, o senhor Judson Silva Costa no cargo de Prefeito Municipal, dada a decisão proferida nos autos em epígrafe, onde o prefeito de Senador Guiomard senhor André Luiz Tavares da Cruz Maia, fora preso. Processo de representação criminal – notícia crime nº 0100463-19.2018.8.01.0000. - Ofício GEJUD nº 224-2018, datado de 06/12/2018.

Fora apresentado a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o diploma legal, expedido pela Justiça Federal, digo, Eleitoral e declaração de bens escaradas em folhas anexas a este termo. Foi prestado juramento de Lei e após, o Presidente da Câmara Municipal, declarou empossado o senhor Judson Silva Costa, prefeito municipal de Senador Guiomard.

E para que surtam os efeitos legais, assinam o presente termo de posse, o presidente, o secretário, demais vereadores, o prefeito empossado e todas as demais pessoas que estiveram presentes ao ato.

Senador Guiomard-Ac, 18 de dezembro de 2018.

## ACRELÂNDIA

LEI Nº 674 DE 17 DE DEZEMBRO 2018.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Acrelândia e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Acrelândia tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- c) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## CAPÍTULO II

## DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

## Seção I

## Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II

## Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sóciofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## CAPÍTULO III

## DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA

## MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Seção I

## Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Acrelândia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Acrelândia, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Seção II

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Acrelândia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Acrelândia, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia; e
- V – apoio e auxílio.

Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Acrelândia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, translados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;  
 XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente  
 XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;  
 XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;  
 XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;  
 XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;  
 XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;  
 XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;  
 XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;  
 XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.  
 XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;  
 L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.  
 LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;  
 LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;  
 LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;  
 LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;  
 LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;  
 LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;  
 LVII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;  
 LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Acrelândia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – diagnóstico socioterritorial;
- II – objetivos gerais e específicos;
- III – diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – ações estratégicas para sua implementação;
- V – metas estabelecidas;
- VI – resultados e impactos esperados;
- VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – ações articuladas e intersetoriais;
- IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS  
 Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Acrelândia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por VI membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – III representantes governamentais;
  - II – III representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
- §2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
- I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
  - II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
  - III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;  
 XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;  
 XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;  
 XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;  
 XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;  
 XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;  
 XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;  
 XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;  
 XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;  
 XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;  
 XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;  
 XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;  
 XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.  
 XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;  
 XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.  
 XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;  
 XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;  
 XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;  
 XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;  
 XXXI – registrar em ata as reuniões;  
 XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.  
 XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

#### Seção II

##### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – publicidade de seus resultados;
- V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

#### Seção III

##### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

#### Seção IV

##### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

#### CAPÍTULO V

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### Seção II

##### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- III – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 38. A concessão do benefício prestado em virtude de morte não excederá o valor de 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### Seção III

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II

#### DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III

#### DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Seção IV

#### DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção V

#### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividade:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

### CAPÍTULO VI

#### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### Seção I

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Ficam revogadas as Leis Nº 042 de 14 de Março de 1.994, Lei Nº 105 de 26 de Janeiro de 1.996 e Lei Nº 387 de 18 de Dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia

#### LEI Nº 675 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a autorização de doação de imóvel ao Governo do Estado do Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a doação de imóveis urbana para o Governo do Estado do Acre, referente à área onde esta instalada o Distrito Industrial do Município de Acrelândia.

Art. 2º Constitui objetivo principal da presente Lei, contribuir e fomentar o desenvolvimento industrial, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3º Fica o Município de Acrelândia autorizado a transferir mediante escritura pública de doação ao Governo do Estado do Acre os lotes registrados na matrícula nº 1.861.

Art. 4º O imóvel urbano doado totaliza 162.670,00 m².

Art. 5º As despesas decorrentes da Escritura, dos Impostos de Transmissão de Bens Imóveis e despesas de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade do donatário.

Parágrafo único- O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Acrelândia-Acre.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 416, de 24 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei nº 387, de 18 de dezembro de 2010- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Art. 5º e inciso VIII, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar trimestralmente, os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Física, do Bloco IGDPBF ( Programa Bolsa família).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Acrelândia, 04 de Dezembro de 2018

Ana Paula de Souza Alencar  
Vice-Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 05 DEZEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei nº 387, de 18 de dezembro de 2010- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Art. 5º e inciso VIII, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar trimestralmente, os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas física, do Bloco GSUAS (gestão do sistema único de assistência social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Acrelândia, 05 de Dezembro de 2018

Ana Paula de Souza Alencar  
Vice-Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei nº 387, de 18 de dezembro de 2010- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Art. 5º e inciso VIII, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar trimestralmente, os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Considerando, A Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social ( CNAS), tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

No nível de Proteção Social Básica, estão os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Física, do Bloco da Proteção Social Básica,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Acrelândia, 30 de Novembro

Ana Paula de Souza Alencar  
Vice-Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 05 DEZEMBRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei nº 387, de 18 de dezembro de 2010- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Art. 5º e inciso II, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social. Considerando o decreto Nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016, instituiu o Programa Criança Feliz;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 04 de Dezembro de 2018

Ana Paula de Souza Alencar

Vice-Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 05 DEZEMBRO DE 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei nº 387, de 18 de dezembro de 2010- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Considerando o Art. 5º e inciso IX- compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar anualmente, o relatório de gestão e o Demonstrativo Sintético de Execução Física e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas Sintética, do Cofinanciamento Federal do exercício de 2017, dos Serviços, IGDSUAS e IGDPBF.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 05 de Dezembro de 2018

Ana Paula de Souza Alencar

Vice-Presidente do CMAS

## ASSIS BRASIL

**LEI MUNICIPAL nº 525/2018 DE 13 de DEZEMBRO de 2018.**

**"CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Assis Brasil aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial no percentual de 5% (cinco por cento) a todos os servidores públicos do quadro permanente da Câmara Municipal de Assis Brasil.

Art. 2º. Fica aprovada a nova tabela salarial dos servidores públicos do quadro comissionado da Câmara Municipal de Assis Brasil, conforme anexo II do PCCR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de janeiro de 2019.

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº0351/2018 Assis Brasil-Acre, 20 de Novembro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SOTU/Nº0180/2018 da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo que solicita concessão de diária para aquisição de material de construção (Cimento, Tubos para esgoto, brita e manilhas para esgoto), em Brasileia/AC;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Samuel Silva de Souza, CPF nº 691.327.392-49, Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo do Município;

Período: 21 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº0352/2018 Assis Brasil-Acre, 23 de Novembro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/Nº0153/2018 do Gabinete do Prefeito que solicita concessão de diárias para tratar de assuntos relacionados ao Programa Luz Para Todos e reunião na AMAC para tratar sobre o Plano de Contingência de Queimadas Urbanas e Rurais, em Rio Branco/AC;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), José Ferreira do Nascimento Filho, CPF nº 565.533.902-15, Vice Prefeito do Município;

Período: 26 a 28 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº0353/2018 Assis Brasil-Acre, 26 de Novembro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/UCI/Nº051/2018 da Unidade de Controle Interno que solicita concessão de diárias para comparecimento a audiência trabalhista de instrução e julgamento do Sr. Marivon, em Rio Branco/AC;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Helen Sabrina de Araújo Bezerra, CPF nº 703.927.732-87, Controladora Interna do Município;

Período: 04 a 05 de Dezembro de 2018;

Saída às: 12:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº0354/2018 Assis Brasil-Acre, 26 de Novembro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMAMA/Nº 148/2018 da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura que solicita concessão de diárias para aquisição de material de limpeza, material de escritório e peças de reposição para a máquina beneficiadora de arroz, em Brasileia/AC;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Gezildo Bomfim Bezerra, CPF nº 028.341.462-68, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município;

Período: 15, 25 de Outubro e 19 de Novembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Antônio Barbosa de Sousa

Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0355/2018 Assis Brasil-Acre, 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMSA/Nº 544/2018 da Secretaria de Saúde que solicita concessão de diária para participar no Encontro de Avaliação das Coberturas Vacinais e Aspectos Epidemiológicos das Doenças Imunopreveníveis a ser realizado no Auditório da Secretaria de Estado da Polícia Civil, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Selma Gomes Saucedo, CPF nº 624.891.192-49, Diretora de Vigilância na Secretaria de Saúde do Município;

Período: 27 a 28 de Novembro de 2018;

Saída às: 14:30 e Retorno: 07:30

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0356/2018 Assis Brasil-Acre, 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMSA/Nº543/2018 da Secretaria de Saúde que solicita concessão de diária para participar no Encontro de Avaliação das Coberturas Vacinais e Aspectos Epidemiológicos das Doenças Imunopreveníveis a ser realizado no Auditório da Secretaria de Estado da Polícia Civil, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Hudynaldo Antonio Gadelha Martins, CPF nº 847.234.402-91, Diretor Executivo de Finanças da Secretaria de Saúde do Município;

Período: 27 a 28 de Novembro de 2018;

Saída às: 14:30 e Retorno: 07:30

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0357/2018 Assis Brasil-Acre, 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/Nº399/2018 da Secretaria de Educação que solicita concessão de diária para entregar documentação/retificação para registro de CNPJ do Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Bessa, em Brasília/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Marinete Lima de Oliveira, CPF nº 333.327.782-00, Gestora na Escola de Ensino Fundamental Vicente Bessa do Município;

Período: 29 de Novembro de 2018;

Saída às: 08:00 e Retorno: 15:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0358/2018 Assis Brasil-Acre, 30 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/Nº0161/2018 do Gabinete do Prefeito que solicita concessão de diárias para embarque no voo com destino à Porto Alegre, para participação em reunião de trabalho sobre a implantação dos Free Shops nas Cidades Gêmeas de Fronteira, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Barbosa de Sousa, CPF nº 068.095.022-20, Prefeito do Município, dos eventos supracitados;

Período: 05 a 09 de Dezembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0359/2018 Assis Brasil-Acre, 30 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/Nº0162/2018 do Gabinete do Prefeito que solicita concessão de diárias para participar de uma reunião de trabalho sobre a implantação de Free Shops nas Cidades de Fronteira, em Porto Alegre/RS;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Barbosa de Sousa, CPF nº 068.095.022-20, Prefeito do Município, dos eventos supracitados;

Período: 06 a 08 de Novembro de 2018;

Saída às: 14:30 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0365/2018 Assis Brasil-Acre, 03 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/SEMAS/Nº173/2018 da Secretaria de Cidadania e Assistência Social que solicita concessão de diárias para participação em Mini Oficina para Formação de Espaços Lúdicos, Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Erivaldo Ferreira Ribeiro, CPF nº 000.046.702-21, Pedagogo da Equipe Volante do CRAS do Município.

Período: 05 a 07 de Dezembro de 2018;

Saída às: 07:00 e Retorno: 10:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0366/2018 Assis Brasil-Acre, 10 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/Nº 417/2018 da Secretaria de Educação que solicita concessão de diárias para participar do Encontro Colegiado de Secretários Municipais realizado pela UNDIME/AC, em Rio Branco/AC;  
R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Elisandra Lopes de Lima, CPF nº 858.744.772-68, Secretária de Educação do Município;

Período: 18 a 19 de Dezembro de 2018;

Saída às: 14:00 e Retorno: 08:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

PORTARIA DE DIÁRIA Nº0367/2018 Assis Brasil-Acre, 12 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 e pela Lei Municipal nº 484/2017.

CONSIDERANDO o MEM/GAPRE/Nº0181/2018 do Gabinete do Prefeito que solicita concessão de diárias para participar de uma reunião na AMAC junto ao INCRA e participar da Eleição onde será eleito o novo Presidente da AMAC, em Rio Branco/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), Antônio Barbosa de Sousa, CPF nº 068.095.022-20, Prefeito do Município, dos eventos supracitados;

Período: 13 a 14 de Dezembro de 2018;

Saída às: 06:00 e Retorno: 18:00

Valor Unitário da (s) Diária (s): R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Valor Total da (s) Diária (s): R\$ R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2º. AUTORIZAR a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

## BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Publicado originalmente no Diário Oficial do Estado do Acre, Caderno de Nº 12.453, página 385.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.030 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Brasília-Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, no valor de R\$ 4.459.844,85 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – DEPTO DE ENSINO BÁSICO

12.361.0015.2300- CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SOCORRO FROTA

3.3.90.93.00.00.0114 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.0117 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.0114 – Obras e Instalações R\$ 4.457.844,85

Total R\$ 4.459.844,85

Art. 2º - Os Recursos provenientes do Art. 1º, proverão de Convênio firmado com o Ministério da Educação e Recurso Próprio.

Art. 3º - O Projeto atividade acima descrito será incluído no PPA 2018-2021 e LDO 2018, podendo serem reabertos no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 040 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2018.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar servidores para expediente normal, conforme necessidade de serviço.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais à comunidade brasileiroense.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre o horário de Expediente do Poder Executivo Municipal de Brasileira – Acre.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente administrativo do Poder Executivo Municipal, nos dias 26 a 31 de dezembro de 2018, será em horário corrido, das 7:00hs às 13:00hs.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública Municipal, autorizados a convocar servidores para o expediente normal, conforme necessidade de serviço.

Art. 3º. O horário acima especificado não se aplica aos Setores considerados serviços públicos essenciais.

Art. 4º. Este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, conforme necessidade do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 242/2018

A Prefeita do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Felícia Domingues Amaral, Coordenadora de Imunizações, Portadora do CPF: 678.100.632-00, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 28 de novembro de 2018, para participar do Encontro de Avaliação das Coberturas Vacinais e Aspectos Epidemiológicos das Doenças Imunopreveníveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 243/2018  
A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Vânia Carolina de Souza, Coordenadora de Educação e Saúde, Portadora do CPF: 678.440.222-72, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 28 de novembro de 2018, para participar do Encontro de Avaliação das Coberturas Vacinais e Aspectos Epidemiológicos das Doenças Imunopreveníveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 246/2018  
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir à Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita de Brasileira, Portadora do CPF: 665.295.902-00, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento à cidade de Rio Branco – Acre, no dia 14 de dezembro de 2018, para participar da III Assembleia Geral Ordinária da AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2018.

Amanda Christina de Araújo Lima  
Secretária Municipal de Gabinete

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 244/2018  
A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir a Senhora Deborah Katyuscia de Freitas, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, Portadora do CPF: 630.903.252-68, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 28 de novembro de 2018, para participar do Encontro de Avaliação das Coberturas Vacinais e Aspectos Epidemiológicos das Doenças Imunopreveníveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 247/2018

A Prefeita do Município de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor Nevisson Tavares Freire, Secretário Municipal de Planejamento, Portador do CPF: 839.141.532-53, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, no dia 14 de dezembro de 2018, para acompanhar a Exmª Srª Prefeita de Brasileira, na III Assembleia Geral da AMAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2018.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

BUJARI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº305 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995- Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor EDSON ALVES BELÉM, sem ônus, para responder pelos Convênios e Contas, gerenciadas pelo SINCOV, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN da Prefeitura Municipal de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO.

Prefeito.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO DA UNIFP DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que compete ao Poder Executivo manter o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal;

Considerando que o INPC do IBGE é o indicador econômico que mede a inflação ocorrida no País;

Considerando que na forma do § 2º do art. 354 da Lei Municipal nº 479, de 20 de dezembro de 2007, o INPC/IBGE é o índice adotado pelo Município de Cruzeiro do Sul – Acre para atualização monetária da UNIFP; Considerando que a variação do INPC/IBGE acumulada nos últimos 12 meses (dez/2017 a nov/2018) foi de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento); e

Considerando que é obrigação do Prefeito, na forma do disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 479, de 20 de dezembro de 2007, atualizar o valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor monetário da UNIFP – Unidade Fiscal Padrão do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, para o exercício de 2019, em R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Tributos, tomará todas as medidas necessárias para atualizar os valores dos tributos e preços públicos praticados pelo Município, com base no valor da UNIFP constante do art.1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do exercício de 2019.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 355, de 14 de dezembro de 2017.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Registre-se.  
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.  
RESOLVE:  
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, portador do CPF nº 360.486.902-15, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 12 a 14/DEZ/2018, perfazendo um total de 02 (duas) diárias dentro do Estado, onde o mesmo foi tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a AMAC – Associação dos Municípios do Acre.  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Registre-se.  
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

#### EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 338 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
"Dispõe sobre Diárias".  
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:  
Art 1º - Conceder 1 (uma) diária ao Senhor CLEOMAR PORTELA EDUINO, Secretário de Educação de Epitaciolândia, portador do RG nº262598 SSP/AC, CPF nº435.238382-15, para que o mesmo se desloque à cidade de Rio Branco para participar do Encontro de Colegiado de Secretários na UNDIME/AC, no dia 18 de Dezembro de 2018.  
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Epitaciolândia/AC, 18 de Março de 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339 - A DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
"Dispõe sobre Diárias".  
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:  
Art 1º - Conceder 1 diária a Senhora Terezinha Ribeiro Flores, Secretária de Saúde de Epitaciolândia, portadora do RG nº0030021SSP/AC, CPF nº315.395.642-15, para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco para participar de uma Assembleia Geral Ordinária COSEMS-AC em Rio Branco, que acontecerá no dia 19 de Dezembro de 2018.  
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Epitaciolândia/AC 18 de Dezembro 2018.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 014/2018, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis visando atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Epitaciolândia, em favor das seguintes empresas: Mercantil São Sebastião Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.707.687/0001-11, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 1.469.792,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos); M & R Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.001.135/0001-98, vencedora dos itens 04, 10, 11, 18, 35, 38, 43, 47, 67, 70, 80, 104, 122, 124, 126 e 143, perfazendo um valor global de R\$ 245.010,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, dez reais e sessenta centavos); Fricarnes Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.279.380/0001-57, vencedora dos itens 27, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 103 e 139, perfazendo um valor global de R\$ 387.650,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais); C. Silva de Sales – ME, inscrita no CNPJ nº 11.853.235/0001-42, vencedora dos itens 62 e 136, perfazendo um valor global de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).  
Epitaciolândia – Acre, 10 de dezembro de 2018.

João Sebastião Flores da Silva  
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

#### FEIJÓ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Tornar Público a Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. Nº 663/2018, datado de 13/12/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.  
RESOLVE:  
1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público Municipal de n.º 001/2017, homologado através da PORTARIA n.º 004/2018 de 04/01/2018, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovado.  
2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Plácido de Castro n.º 678 Centro, entre os dias 19 de dezembro a 20 de dezembro de 2018 e 26 de dezembro a 28 de dezembro de 2018, no horário das 07h00min às 13h00min.  
GRUPO OCUPACIONAL: - ENFERMEIRO

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
CRISTINA MENDES DA SILVA	1976	5º
ÉRICA BRASIL E SILVA	1151	6º
ALYSSON DE ALBUQUERQUE MORAIS	2607	7º
PRISCILA ALBUQUERQUE DE SOUZA	1893	8º

#### GRUPO OCUPACIONAL: - CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
MARIA MARINA DE MESQUITA MOURÃO	1978	4º
MARIA EVILÂNIA PAULA DA CUNHA	2626	5º
JANAÍRA DE LIMA GUIMARÃES	1148	6º

#### GRUPO OCUPACIONAL: - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
LUCIANO DA SILVA BEZERRA	1197	4º
BERENICE RODRIGUES GUIMARÃES	1682	5º
GLÊMYS DA SILVA FREITAS	1451	6º

## GRUPO OCUPACIONAL: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
KARINE DE LIMA FERREIRA	116	6º

## GRUPO OCUPACIONAL: - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ERICA SILVA DE LIMA	64	1º

3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com os Itens 10 do Edital de n.º 005/2017.

Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à já possuía 18 (dezoito) anos

Cópia autenticada do CPF;

Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Cópia simples da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver).

Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se houver);

Cópia simples do comprovante de residência;

Dois fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;

Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital

Declaração de bens e direitos;

Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;

Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;

Exame médico admissional;

Demais documentos solicitados pelo RH

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feijó-AC, 17 de dezembro de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018

Com base nas informações constantes no processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2018 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2.000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2018, que foi adjudicado o seu objeto pela Pregoeira desta Prefeitura, Sra. Nádia Maria Vilarouca Monteiro, em favor da licitante: STUDIO W G, CNPJ nº 27.182.089/0001-00, vencedor do item I. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais o menor preço, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02. Publique-se.

Feijó – Acre, 06 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito Municipal  
Por não ter sido encontrado nos autos

## MANOEL URBANO

## REQUERIMENTO

Ao Senhor

José Altanízio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal de Manoel Urbano  
Nesta

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 432 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018 E SEUS ARTIGOS E INCISOS.

Eu, Abraão Lima Velozo, CPF nº 727.252.142-20, RG nº 401920 SSP/AC, servidor público municipal, admitido no dia 07 de abril de 2018, no cargo de Digitador, matrícula nº 771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, residente a Rua Francisco Ferreira Mendes, Bairro São Francisco, nesta cidade.

Venho mui respeitosamente requerer de vossa senhoria que me seja concedido o Plano de Demissão Voluntária – PDV, do meu contrato de trabalho com esta Instituição.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento  
Manoel Urbano – Acre, 28 de novembro de 2018.  
Abraão Lima Velozo  
Servidor Público Municipal  
DEFERIDO  
EM 28/11/2018  
HORA: 11:01

José Altanízio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano

## PORTO ACRE

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinado a Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes foram concedidas pela Lei nº488, de 25 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Análise da Apresentação de Contas referente ao ano de 2017, dos Blocos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social- IGD-SUAS; Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD PBF e Serviços e Programas do Sistema Único da Assistência Social;

## RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a prestação de contas do Cofinanciamento Federal de 2017 dos Serviços, IGD- SUAS e IGD-PBF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Acre - AC, 11 de dezembro de 2018.

Janara Moreira de Souza Oliveira  
Presidente do CMAS/PA

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Internet banda larga via fibra óptica (link dedicado), visando atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 19/12/2018 à 03/01/2019.

DATA DE ABERTURA: 04 de janeiro de 2019 às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação. Porto Acre – AC, 18 de dezembro de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira  
Pregoeiro e Presidente da CPL

## CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - CEP. 69.927-000 - Porto Acre – AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.661/0001-30, neste ato representada pelo Senhor, Benedito Cavalcante Damasceno - Prefeito Municipal, vem através do presente REITERAR a CONVOCAÇÃO da empresa REFICOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.412.131/0001-01, de V. S.a. para assinatura do Termo de Rescisão ao Contrato nº 155/2015, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2015, tendo como objeto a Construção Centro de Convenções no Município de Porto Acre em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0791517/2013. Na ocasião a empresa é cientificada que esta será a última comunicação, para a devida rescisão bilateral conforme solicitado pela empresa e manifestado no processo de tal finalidade. Nestes termos, deve-se apresentar a empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para lavratura do termo sob pena de do contrato, ser rescindido unilateralmente sob os auspícios e penas do art. 78 e 79 da

Lei 8.666/93. Tendo em vista a supremacia do interesse público. O local para assinatura do documento será na sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.  
Porto Acre – Acre, 08 de dezembro de 2018

Benedito Cavalcante Damasceno  
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: Contratação de Empresa em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias na Vila do "V" no Município de Porto Acre – AC, em atendimento ao Convênio SICONV nº 864042/2018 - Ministério da Integração Nacional.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 19/12/2018 à 02/01/2019.

DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2018 às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Acre – AC, 18 de dezembro de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira  
Pregoeiro e Presidente da CPL

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.306 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a prioridade de vagas em creches e escolas públicas municipais próximas às residências de crianças com deficiência ou de filhos de pessoas com deficiência e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida especial prioridade de vagas às crianças com deficiência e aos filhos de pessoas com deficiência, em creches e escolas públicas municipais que sejam próximas a suas residências.

Art. 2º Ao Poder Executivo caberá a regulamentação desta lei, no prazo de até noventa dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Rio Branco poderá disponibilizar todos os meios necessários para a efetiva execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.307 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Rio Branco e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada anualmente, no período de 21 a 28 de agosto, no Município de Rio Branco.

Art. 2º Durante a Semana, haverá extensa programação que deverá incluir atividades que visam:

I – Conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas;

II – Promover a inclusão social desse segmento populacional;

III – Combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º A organização e a promoção da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, de Educação e de Saúde, as quais deverão envolver a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Branco na elaboração e apoio aos eventos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 5º Esta Semana passará a constar do calendário oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.308 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Alessandro do Nascimento Rocha”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Verde ao Senhor Alessandro do Nascimento Rocha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.309 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui no Município de Rio Branco a Semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco a Semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. As atividades referentes à Semana do Capoeirista serão realizadas, preferencialmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A data comemorativa por esta lei instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

Art. 3º Esta lei autoriza o Poder Executivo a construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Rio Branco.

Art. 4º As ações de que trata o artigo anterior devem ser construídas, prioritariamente, pelos órgãos gestores de cultura, esporte e educação, por meio de parcerias envolvendo as três esferas de governo, ligas, federações e confederações de capoeira, bem como com a sociedade civil e instituições correlatas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.273 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“Institui Comissão para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comerciais, que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando que é de competência do Município a fixação do horário de funcionamento de estabelecimento comercial, conforme disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como a Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal; Considerando a Lei Municipal nº 2.273, de 22 de dezembro de 2017, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Rio Branco; Considerando a necessidade de fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comerciais, em especial os que comercializam bebidas alcoólicas, conforme disposto no art. 123 da lei Municipal 2.273/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão com o objetivo de apresentar minuta de Decreto, com objetivo de fixar o horário de funcionamento de bares, restaurantes, boates, casas de shows, espetáculos, concertos, clubes, associações, bailes públicos e populares, que contemplem em suas atividades a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, no Município de Rio Branco.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá a seguinte composição:  
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN:

- a) Titular: Vanilce de Paula Lima;
- b) Suplente: Nailton Renato da Cunha Silva.

II – Secretaria Municipal da Cidade:

- a) Titular: Bruna Benedita Costa de Lima;
- b) Suplente: Cristiane Barbosa Moura Cavalcante.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Mayara da Silva Ferreira;
- b) Suplente: Luana Christina Esteves das Neves.

Parágrafo Único. A Comissão ora instituída será presidida pelos representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Os servidores indicados desenvolverão seus trabalhos à Comissão, sem prejuízo de suas funções estabelecidas, sendo-lhes possibilitada ausência dos seus locais funcionais nos dias e horários em que a Comissão estiver reunida para o desenvolvimento dos seus fins.

Art. 4º A Comissão poderá ter sua composição inicial ampliada e contará com o auxílio de especialistas de órgãos e entidades públicas com atuação em área ou atividade correlata decorrente de sua competência, com a finalidade de subsidiá-lo com recursos necessários à consecução de seus objetivos, podendo, quando julgar pertinente, requisitar a participação de servidores que possam igualmente colaborar com os trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos conferidos à Comissão deverão ser conclusos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.250 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no processo de autos nº 3439/2018, sob o protocolo eletrônico nº 38809/2018;

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município – PROJURI nº 2018.02.002792, bem como o constante no despacho de fl. 20 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAD, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a contar de 23/10/2018, de acordo com o inciso V, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Motorista, ocupado por Júnior Mota Pinheiro, matrícula nº 701784 -1, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/10/2018.

Rio Branco – Acre, 14 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.217 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

“Cria a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Município de Rio Branco, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando que a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas – ONU, subscrita pela República Federativa do Brasil é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade que busca fortalecer a paz universal com mais liberdade;

Considerando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as 169 metas que a ONU anunciou, que demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda Universal;

Considerando que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável;

Considerando que os ODS buscam concretizar os direitos humanos de todos e alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas;

Considerando que os ODS são integrados e indivisíveis, e equilibram as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, no município de Rio Branco.

Parágrafo único. A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável é instância colegiada paritária, de natureza consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, para articulação, mobilização e diálogo com os organismos municipais e a sociedade civil.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

I – internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 no município de Rio Branco;

II – identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;

III – propor estratégias, instrumentos e ações para implementação dos ODS;

IV – promover a articulação com órgãos privados e entidades públicas de todas as esferas para a disseminação e a implementação dos ODS;

V – acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos.

Art. 3º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será integrada por:

I – um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos municipais:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH;
- c) Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA;
- f) Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

II – um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Acre – CEDDHEP;
- b) SOS AMAZÔNIA;
- c) Universidade Federal do Acre – UFAC;
- d) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa/AC;
- e) Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC;
- f) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – Fecomércio/AC.

§ 1º A presidência da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento designará representante para exercer a função de Secretaria-Executiva da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I e II do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados em ato pela Prefeita de Rio Branco.

Art. 4º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Art. 6º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deverá, no prazo de noventa dias, contados da data de publicação deste Decreto, elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pela Prefeita de Rio Branco.

Art. 7º A participação na Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas aos órgãos e às entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 9º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, no mesmo ano, devendo apresentar relatórios anuais circunstanciados contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. Rio Branco-Acre, 11 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.268 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 475.856,23 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001.04.123.0502.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01 R.P.	42.039,24
009.001.04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01 R.P.	433.816,99

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 475.856,23 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.001.04.122.0601.2194.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		01 R.P.	7.950,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		01 R.P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		01 R.P.	3.654,05
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01 R.P.	21.400,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		01 R.P.	1.345,12
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		01 R.P.	1,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		01 R.P.	35.000,00
009.001.04.123.0502.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		01 R.P.	31.678,05
009.199 - TESOURO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0601.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		01 R.P.	364.828,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.269 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.394,42 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra		01 R.P.	78.696,63
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01 R.P.	77.697,79

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 156.394,42 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

004 - GABINETE MILITAR - GABMIL		
004.001 - CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL		
004.001.06.181.0601.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MILITAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.00 - Contribuições	01 R.P.	15.356,42
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	01 R.P.	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	27.700,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R.P.	1.500,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	01 R.P.	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	93.838,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R.P.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.270 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.993,24 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC		
017.001.04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRNTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	75.993,24

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 75.993,24 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC		
017.613 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS - SMC		
017.613.16.482.0102.2053.0000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRNTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	01 R.P.	75.993,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.271 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	67.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.	67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.272 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR			
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR			
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.		52.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199 - TESOURO MUNICIPAL			
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.		52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.773,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS			
012.202.202.26.453.0101.2249.0000 - COMPENSAÇÃO DA SUBVENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos			
3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas	10 R. P. IND.		76.773,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 76.773,00 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS			
012.202.15.453.0101.1240.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE USUÁRIOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10 R. P. IND.		3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R. P. IND.		600,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10 R. P. IND.		646,00
012.202.26.453.0601.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE TRÂNSITO - RBTRANS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10 R. P. IND.		1.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	10 R. P. IND.		13.327,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R. P. IND.		5.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10 R. P. IND.		7.300,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	10 R. P. IND.		31.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	10 R. P. IND.		14.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.259 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.20.605.0401.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.		12.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOIRO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	01 R.P.	12.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.260 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
013.609.13.392.0204.1074.0000 - ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.609 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
013.609.13.392.0204.1074.0000 - ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R.P.	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.261 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.262 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.591,20 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01 R.P.	73.591,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 73.591,20 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 - TESOUREO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
01 R.P.	73.591,20	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.263 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
01 R.P.	5.450,00	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
01 R.P.	4.450,00	
019.001.27.811.0202.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01 R.P.	2.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.811.0202.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
01 R.P.	2.000,00	
019.001.27.812.0601.2186.0000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
01 R.P.	9.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.266 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica		
014 S.U.S	24.580,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 24.580,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.302.0203.2126.0003 - ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - A. MAC. AMB. HOS.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo		
014 S.U.S	7.828,20	
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física		
014 S.U.S	16.751,80	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.267 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	014 S.U.S	152.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.306.0203.1051.0001 - ATENÇÃO À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA.		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	014 S.U.S	32.250,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de consumo	014 S.U.S	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.274 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.933.287,95 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R.P	286.301,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R.P	1.579.600,95

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR		
015.001.18.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P	1.067.386,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.933.287,95 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), será compensado de acordo com a discriminação abaixo:

a - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.720.544,19 (dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

b - O valor de R\$ 212.743,76 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0201.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	01 R.P	153.210,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P	57.352,95
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P	2.180,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.281 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.358,67 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB		
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	346.358,67

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 346.358,67 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199 - TESOUREO MUNICIPAL			
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 01 R.P. 262.000,00			
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP			
012.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB			
012.501.15.451.0601.2045.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMURB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 01 R.P. 29.261,58			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 01 R.P. 35.118,72			
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 01 R.P. 1.158,28			
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 01 R.P. 4.147,03			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 01 R.P. 14.673,06			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.282 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 258.533,91 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			
006.001.04.122.0601.2003.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 01 R.P. 84.783,91			
006.001.04.122.0601.2113.0000 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01 R.P. 173.750,00			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 258.533,91 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN			
009.199 - TESOUREO MUNICIPAL			
009.199.04.331.0601.2198.0000 - CONTRIBUIÇÃO À FORMAÇÃO DO PASEP			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 01 R.P. 61.640,69			
009.199.28.843.0601.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 01 R.P. 144.259,28			
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 01 R.P. 29.970,17			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 01 R.P. 22.663,77			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.283 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB			
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 01 R.P. 300,00			

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB			
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 01 R.P. 300,00			

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
Prefeita de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 051/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO CASA CIVIL Nº 058/2018

CONTRATADA: TENDA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Data da assinatura do contrato: 16 de outubro de 2018.

Vigência do contrato (início e término): 04 meses – 16/10/2018 a 15/02/2018.

EXECUTORES:

Executor Titular: Ney Pinheiro de Souza

Telefone: (68) 3212-7016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Márcio Oliveira do Carmo - Secretário Municipal da Casa Civil

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 108/2018

Processo Nº 158/2018 – CPL/PMRB

Partes: Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas pesadas do Estado do Acre – TRANSTERRA – CGC/MF nº 06.100.426/0001-01, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº: 058/2018

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento com operador.

Vigência: Até 13/11/2018, podendo ser prorrogado nos termos do art.71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada Empresa Cooperativa dos Proprietários de Veículos e Máquinas pesadas do Estado do Acre – TRANSTERRA, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.  
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2018.

Item	Especificação Mínima	Quant	Prazo de Execução (mês)	Valor Mensal	Valor Total
30	Serviço de Locação com Rolo Compactador Liso, tipo CA-15, com operador, com potência Mínima de 75 HP, em perfeito estado de uso e atender as especificações básicas.	01	3	R\$ 11.200,00	R\$ 33.600,00
Valor Total					R\$ 33.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MRB

PORTARIA Nº. 67/2018

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 1.629/06;

Considerando a solicitação constante na Requisição OFICIO CIRCULAR CPCM/SEAD/Nº 40 de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão composta pelos Servidores EDILEUZA GOMES DOS REIS – Chefe da Divisão de Orçamento e Gestão, RAIMUNDO ELEMILSON ARAÚJO DA SILVA - Chefe da Divisão de Cálculos e JOÃO RUBENTELE AVELAR DE ALENCAR responsável pelo setor de Arquivo da Projuri, para realização dos trabalhos e ajustes patrimoniais neste Órgão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, 14 de dezembro de 2018

Raquel Eline da Silva Albuquerque

Procuradora Geral do MRB

Decreto nº. 351/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 152/2018

Processo Nº 997/2018

Partes Acre Jet Informática – LTDA, CGC/MF sob o Nº. 06.082.078/0001-89, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: Nº 13.344.554/0001-58.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 001/2018.

Objeto: Contratação sob demanda de Pessoa Jurídica no fornecimento de material permanente (Informática e Afins), visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da EMURB.

Vigência: A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Preço: Para o item 40 com valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Perfazendo o valor global total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 01.012.501.15.451.060 1.2045.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00. Fonte do recurso: 10 RP

Signatários: Pela Contratada o Sr. Francisco Roberto P. de Castro e, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 095/2018

Objeto: Aquisição de Madeira (lenha e tábuas).

Pregão Presencial SRP Nº. 095/2018 – CPL/PMRB, Objeto: Aquisição de Madeira (lenha e tábuas).

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº. 095/2018 – CPL/

PMRB, em favor do licitante COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENFICIADAS LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENFICIADAS LTDA, para o item 02 com o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENFICIADAS LTDA, para o item 03 com o valor unitário de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2018.  
Marco Antonio Rodrigues Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 096/2018

Objeto: Fornecimento de material de consumo (copa e limpeza).

Pregão Presencial SRP N°. 096/2018 – CPL/PMRB, Objeto: Fornecimento de material de consumo (copa e limpeza).

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP N°. 096/2018 – CPL/PMRB, em favor dos licitantes MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 1 com o valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 2 com o valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 3 com o valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); Nova Vida EIRELI, para o item 4 com o valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 5 com o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais); MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 6 com o valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais); MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 7 com o valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 8 com o valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 9 com o valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos); Nova Vida EIRELI, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 11 com o valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 12 com o valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 13 com o valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 14 com o valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 15 com o valor unitário de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 16 com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 17 com o valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 18 com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 19 com o valor unitário de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 20 com o valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 21 com o valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 22 com o valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 23 com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); Nova Vida EIRELI, para o item 24 com o valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 25 com o valor unitário de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos); MS Serviços, Comércio e Representações - EIRELI, para o item 26 com o valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais); Nova Vida EIRELI, para o item 27 com o valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos); Nova Vida EIRELI, para o item 28 com o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 29 com o valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 30 com o valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 31 com o valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 32 com o valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos); Nova Vida EIRELI, para o item 33 com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 34 com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 35 com o valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos); M & R Distribuido-

ra LTDA, para o item 36 com o valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos); Nova Vida EIRELI, para o item 37 com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); M & R Distribuidora LTDA, para o item 38 com o valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 39 com o valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos); M & R Distribuidora LTDA, para o item 40 com o valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); Augusto S. de Araujo - ME, para o item 41 com o valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais).  
Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 315/2018

Pregão SRP nº 033/2018

Processo CEL/PMRB nº 077/2018

Processo nº 79611/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Roberth & Sousa Ltda – CNPJ nº 09.019.016/0001-10.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza e Uso Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 13.924,60 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Antônio Hélio de Sousa Pinto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 097/2018

Objeto: Fornecimento de cimento.

Pregão Presencial SRP N°. 097/2018 – CPL/PMRB, Objeto: Fornecimento de cimento.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP N°. 097/2018 – CPL/PMRB, em favor do licitante Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 1 com o valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 098/2018

Objeto: Aquisição de Leite UHT.

Pregão Presencial SRP N°. 098/2018 – CPL/PMRB, Objeto: Aquisição de Leite UHT.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP N°. 098/2018 – CPL/PMRB, em favor do licitante ROBERTH & SOUSA LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 099/2018

Objeto: Serviços de serralheria e material de consumo (ferro e arame).  
Pregão Presencial SRP N°. 099/2018 – CPL/PMRB, Objeto: Serviços de serralheria e material de consumo (ferro e arame).

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP N°. 099/2018 – CPL/PMRB, em favor dos licitantes N. W. Construções e Comércio Vitória LTDA, para o item 1 com o valor unitário de R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 2 com o valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 3 com o valor unitário de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 4 com o valor unitário de R\$ 33,89 (trinta e três reais e oitenta e nove centavos); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 5 com o valor unitário de R\$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 6 com o valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 7 com o valor unitário de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais); Rio Negro Importação e Exportação EIRELI EPP, para o item 8 com o valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); N. W. Construções e Comércio Vitória LTDA, para o item 9 com o valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); N. W. Construções e Comércio Vitória LTDA, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); N. W. Construções e Comércio Vitória LTDA, para o item 11 com o valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).  
Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 238 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 116/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço nº 005/2018, administrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, decorrente do Pregão nº 002/2018, fonte de recurso 10, cujo objeto é, Contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de material de consumo (expediente e afins), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Nova Vida Projeto e Edificações LTDA.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 28 de agosto de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 239 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 117/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço nº 002/2018, administrada pela Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE, decorrente do Pregão nº 615/2018, fonte de recurso 10, cujo objeto é,

Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, tipo split, com instalação, para atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Amazon Imp. E Exp. EIRELI.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Dagoberto de Araújo Melo – Matrícula nº 600.066 -1

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 240 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 064/2018, fonte de recurso 10, contratação de aquisição de Concreto Usinado Bombeado FCK 15, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-2

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 241 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2018, fonte de recurso 10, contratação de serviços de locação com Retroescavadeira Traçada, com operador, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física Ediberto da Silva Lima.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira de Azevedo – Matrícula nº 600.072-2

III – Fiscal (Suplente): José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600.023-1

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 242 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 120/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2018, fonte de recurso 10, contratação de serviços de locação com Retroescavadeira Traçada, com operador, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Alfa Empreendimentos LTDA - ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira de Azevedo – Matrícula nº 600.072-2

III – Fiscal (Suplente): José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600.023-1

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 243 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 121/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 058/2018, fonte de recurso 10, contratação de serviços de locação com Retroescavadeira Traçada, com operador, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa Alfa Empreendimentos LTDA - ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira de Azevedo – Matrícula nº 600.072-2

III – Fiscal (Suplente): José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600.023-1

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 244 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 122/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço nº 007/2018, administrada pela Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, decorrente do Pregão nº 573/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, Contratação de empresa para aquisição de equipamento fotográfico, para atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa A P DO NASCIMENTO NETO - ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Elza Cristina Lima Mesquita Medeiros – Matrícula nº 703.313-5

III – Fiscal (Suplente): Rosevaldo Brilhante de Matos – Matrícula nº 700.243-4

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 245 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 123/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço nº 009/2018, administrada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, decorrente do Pregão nº 006/2018, fonte de recurso 10, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico (banner, adesivos e outros), para atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa G. S. SILVEIRA - ME.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 246 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 124/2018, decorrente da Adesão à Ata de registro de preço nº 268/2018, administrada pela Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 413/2017, fonte de recurso 10, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada para aquisição de material asfáltico, cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, para atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa CBAA ASFALTOS LTDA.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima– Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704.530-2

III – Fiscal (Suplente): Francisco Alriemes Moura Alves – Matrícula nº 545.492-8

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 247 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 125/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 055/2018, fonte de recurso 10, contratação de serviços de transporte em veículo tipo utilitário pick-up, tipo caminhonete, cabine dupla visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa W. O. PEREIRA - EIRELI.

I – Gestor: Mirdla de Brito Lima – Matrícula nº 705.637-2

II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira de Azevedo – Matrícula nº 600.072-2

III – Fiscal (Suplente): José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600.023-1

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 26 de setembro de 2018.

Registre, dê ciência e publique-se.

Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2018.

Marco Antonio Rodrigues  
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 081/2018

(PROCESSO Nº. 094/2018 – CPL/PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2018 – CPL/PMRB

PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. E EXP. LTDA IMP.

OBJETO: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do CONTRATO/SEME/Nº 081/2018 - Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores pesados (mecânica, lubrificação, elétrica, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia de veículos pesados) com Reposição de Peças, visando atender as necessidades dos veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação, especificados nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 039/2018 CEL/PMRB, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Obedecendo o Art. 65, inciso 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo será de 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), sendo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para prestação dos serviços de manutenção de veículos, Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00, e R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) para a aquisição de peças e outros componentes, na Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00. O valor do contrato que era de R\$ 195.00,00 (cento e noventa e cinco mil) com o valor do presente termo aditivo passara a ser de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas.

PRAZO: O prazo para a execução do objeto será a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual até 31 de dezembro de 2019 ou até a prestação total dos serviços.

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção do Departamento de Recursos). Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 01 – RP.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista Pela Contratante  
Mercetoya Peças e Acessórios IMP. E EXP. LTDA IMP. Pela contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 081/2018

(PROCESSO Nº. 094/2018 – CPL/PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2018 – CPL/PMRB

PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. E EXP. LTDA IMP.

OBJETO: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do CONTRATO/SEME/Nº 081/2018 - Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores pesados (mecânica, lubrificação, elétrica, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia de veículos pesados) com Reposição de Peças, visando atender as necessidades dos veículos oficiais desta Secretaria Municipal de Educação, especificados nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 039/2018 CEL/PMRB, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Obedecendo o Art. 65, inciso 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo será de 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), sendo: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para prestação dos serviços de manutenção de veículos, Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00, e R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais) para a aquisição de peças e outros componentes, na Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00. O valor do contrato que era de R\$ 195.00,00 (cento e noventa e cinco mil) com o valor do presente termo aditivo passara a ser de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas.

PRAZO: O prazo para a execução do objeto será a partir da data de assinatura do presente Termo Contratual até 31 de dezembro de 2019 ou até a prestação total dos serviços.

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção do Departamento de Recursos). Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: 01 – RP.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 12 de novembro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista Pela Contratante  
Mercetoya Peças e Acessórios IMP. E EXP. LTDA IMP. Pela contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 117/2018

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Nº 117/2018, pelo critério de menor preço e adjudico o objeto da licitação em favor da Empresa: ROBERTH & SOUSA LTDA abaixo qualificada, referente aos itens de 01 a 05:

ROBERTH & SOUSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 09.019.016/0001-10, estabelecida na Rua da Castanheira nº 26, Conjunto Adalberto Sena, CEP: 69.921,174, Telefone: (68) 32282324/32288402, Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gelo em Barra acondicionada em embalagens de 20 kg. Marca: TIA CANDINHA	UND	30	8,40	252,00
02	Água Mineral natural de primeira qualidade acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com certificado de autorização dos órgãos. Marca: VERAGUA	UND	180	6,60	1.188,00
03	Água mineral sem gás de 500 ml, Caixa com 12 unidades. Marca: RIBEIRAGUA	CAIXA.	143	12,40	1.773,20
04	Gelo Drink pacote de 3kg. Marca: TIA CANDINHA	SACO	105	6,80	714,00
05	Gelo em Barra de 7 kg. Marca: TIA CANDINHA	BARRA	140	7,70	1.078,00

Rio Branco-Ac, 07 de dezembro de 2018

Afrânio Moura de Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 689/2013

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 118/2018 – CPL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Nº 118/2018, pelo critério de menor preço e adjudico o objeto da licitação em favor das Empresas: F. ALMEIDA DA SIVA – ME e CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME, abaixo qualificadas, referente aos itens de 01 ao 05:

F. ALMEIDA DA SIVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 06.886.449/0001-85, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 3452, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918.578, Telefone: (68) 32283322, Rio Branco - Acre.					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução para backdrop, com ilhós, medindo 2mx3m.	UND.	03	99,50	298,50
02	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução para fundo de palco, medindo 5mx3,5m.	UND.	30	98,90	2.967,00
03	Banner de 1,20m x 1m para identificação dos núcleos – impressão digital em lona vinil front light, 440 g, colorida de alta resolução	UND.	03	54,90	164,70
04	Placa estruturada em metalon e chapa galvanizada adesivada medindo 2mx1m, com instalação em madeira	UND.	01	144,50	144,50

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 01.805.545/0001-38, estabelecida na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP: 69918-466, Telefone: (68) 3224-8888/999779988, Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução para backdrop, com ilhós, medindo 2mx3m.	UND.	07	20,00	140,00

Rio Branco-Ac, 07 de dezembro de 2018.

Afrânio Moura de Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO nº 272/2018

PREGÃO nº: 117/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Água e Gelo, destinados a atender aos convênios 878218/2018 e 877189/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Assinam: Afrânio Moura de Lima, pela SEMEL, e pela empresa conforme abaixo:

ROBERTH & SOUSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 09.019.016/0001-10, estabelecida na Rua da Castanheira nº 26, Conjunto Adalberto Sena, CEP: 69.921,174, Telefone: (68) 32282324/32288402, Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gelo em Barra acondicionada em embalagens de 20 kg. Marca: TIA CANDINHA	UND	30	8,40	252,00
02	Água Mineral natural de primeira qualidade acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com certificado de autorização dos órgãos. Marca: VERAGUA	UND	180	6,60	1.188,00
03	Água mineral sem gás de 500 ml, Caixa com 12 unidades. Marca: RIBEIRAGUA	CAIXA.	143	12,40	1.773,20

04	Gelo Drink pacote de 3kg. Marca: TIA CANDINHA	SACO	105	6,80	714,00
05	Gelo em Barra de 7 kg. Marca: TIA CANDINHA	BARRA	140	7,70	1.078,00

Rio Branco-Ac, 07 de dezembro de 2018

Afrânio Moura de Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 689/2013

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO nº 270/2018

PREGÃO nº: 118/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos: Banners e Faixas, destinados a atender aos convênios 877190/2018, 877189/2018, 878218/2018 e 875148/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Assinam: Afrânio Moura de Lima, pela SEMEL, e pelas empresas conforme abaixo:

F. ALMEIDA DA SIVA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 06.886.449/0001-85, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 3452, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918.578, Telefone: (68) 32283322, Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Faixa com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução, com ilhós, medindo 5mx1m.	UND.	3	99,50	298,50
02	Confecção de faixas de lona de vinil (5mx1m) x 6 unidades.	UND.	30	98,90	2.967,00
03	Confecção de lona de vinil para backdrop (1mx3m)	UND.	3	54,90	164,70
05	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução, com ilhós para fundo de palco, medindo 4m x 2m.	UND.	1	144,50	144,50

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 01.805.545/0001-38, estabelecida na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião, CEP: 69918-466, Telefone: (68) 3224-8888/999779988, Rio Branco - Acre.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
04	Banner com impressão digital em lona vinil colorida em alta resolução para backdrop, com ilhós, medindo 2mx3m.	UND.	7	20,00	140,00

Rio Branco-Ac, 07 de dezembro de 2018

Afrânio Moura de Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 689/2013

## EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 091/2005

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação - SEME e os Senhores VALDOMIRO LOPES VITOLLO e ANTÔNIO GARCIA MOCHON.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 091/2005, que trata da Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme o parecer jurídico nº 2018.02.002700.

DO VALOR MENSAL: O aluguel mensal do imóvel continuará a ser de R\$ 11.733, 19 (onze mil setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 29 de novembro de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – LOCATÁRIO  
VALDOMIRO LOPES VITOLLO – LOCADOR  
ANTÔNIO GARCIA MOCHON - LOCADOR

EXTRATO DE CONTRATO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 056/2017  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X DO ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 131/2017, destinado exclusivamente para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva nº. 1.833, Bairro Bosque, neste Município de Rio Branco, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

DO VALOR MENSA: o valor mensal permanecerá R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DAS DESPESAS: As despesas ocorrerem por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 01 (RP).

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 30 de novembro de 2018.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELO LOCATÁRIO  
FRANCISCO MORAIS DE SALES – PELA LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 312/2018

Pregão SRP nº 033/2018

Processo CEL/PMRB nº 077/2018

Processo nº 7961/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e SB Distribuidora Eireli – CNPJ nº 00.415.832/0001-79.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza e Uso Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 8.749,20 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Valdemir Barbosa dos Santos Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 313/2018

Pregão SRP nº 033/2018

Processo CEL/PMRB nº 077/2018

Processo nº 7961/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e F. F. de Medeiros - Me – CNPJ nº 09.638.709/0001-91.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza e Uso Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 4.462,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Francisco Fontenele de Medeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 314/2018

Pregão SRP nº 033/2018

Processo CEL/PMRB nº 077/2018

Processo nº 7961/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Abreu de Souza & Cia Ltda – CNPJ nº 21.214.851/0001-07.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza e Uso Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 14.497,64 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Alailson Abreu de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2018

Pregão SRP nº 033/2018

Processo CEL/PMRB nº 077/2018

Processo nº 7961/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e M & R Distribuidora Ltda – CNPJ nº 11.001.135/0001-98.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza e Uso Geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 13/12/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 8.980,40 (oito mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2018.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Renato Rebouças França.

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 18/2018

Processo nº. 2018.02.002887

Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de saúde – SEMSA e a Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situações de Vulnerabilidade – ACAPEV.

Objeto: “ Aprimorar o acolhimento dos residentes, ampliando o seu quadro de funcionários conforme as exigências da RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da ANVISA e estruturar a parte administrativa da entidade para atender 15 pessoas do sexo masculino que sofrem do uso abusivo de álcool e outras drogas”.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatas vigentes.

Vigência: Vigorará por 12 (meses) a partir da data de sua assinatura, acrescidos mais 90 (noventa) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 54.779,75 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Orçamentária: Programa de Trabalho nº.: 10.301.0203.2293.0001 (Atendimento Assistencial Básico/ Associação Cristã de Apoio a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade - ACAPEV) – Atenção Básica.

Elemento de Despesa: 33.50.41.00

Fonte: 01 RP

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Prefeita, a Senhora Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza e a Secretária Municipal de Saúde – SAMSA representada pelo Secretário Otaniel Almeida dos Santos.

Signatária Conveniente: Associação Cristã de Apoio a Pessoas em Situações de Vulnerabilidade – ACAPEV, representada pelo seu Presidente Elton Dias Fonseca.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 31/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Crédito	Valor (R\$)
TC. 352.927-32/2011 – Objeto: Urbanização de Assentamentos Precários – Poligonal Vitória	12/12/2018	317.895,68

Rio Branco, Ac, 14 de dezembro de 2018.

Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento

#### RODRIGUES ALVES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUCAO Nº: 10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial da União Município de Rodrigues Alves/ AC, do dia 17 de Dezembro de 2018

ONDE SE LÊ:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rodrigues Alves Acre, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à política municipal de assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 003 de 19 de maio de 2006 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Reuniu-se para análise e aprovação das prestações de conta do exercício de 2017, estando presente, representante/ participantes na reunião, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Finanças e Administração, Secretária de Assistência Social, Usuários dos Programas, Pastoral da Criança.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade a Prestação de Conta do Exercício de 2017 da secretaria de assistência Social.

Art. 2º. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da Ata nº 06/2018 da reunião extraordinária do dia 13 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rodrigues Alves Acre, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à política municipal de assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 003 de 19 de maio de 2006 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Reuniu-se para análise e aprovação do Demonstrativo dos Serviços/Programas da proteção Social Básica do exercício de 2017, estando presente, representante/ participantes na reunião, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Finanças e Administração, Secretária de Assistência Social, Usuários dos Programas e Pastoral da Criança.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Demonstrativo Financeiro dos Serviços/Programas da proteção Social Básica do exercício de 2017 da secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da Ata nº 06/2018 da reunião extraordinária do dia 13 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigues Alves, acre 13 de Dezembro de 2018.

Gabriela de Oliveira Matos  
Presidente do CMAS/AC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUCAO Nº: 11 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rodrigues Alves Acre, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à política municipal de assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 003 de 19 de maio de 2006 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Reuniu-se para análise e aprovação do Demonstrativo Financeiro da Gestão PBF – Programa Bolsa Família do exercício de 2017, estando presente, representante/ participantes na reunião, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Finanças e Administração, Secretária de Assistência Social, Usuários dos Programas e Pastoral da Criança.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Demonstrativo Financeiro da Gestão PBF – Programa Bolsa Família do exercício de 2017 da secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da Ata nº 06/2018 da reunião extraordinária do dia 13 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigues Alves, acre 13 de Dezembro de 2018.

Gabriela de Oliveira Matos  
Presidente do CMAS/AC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUCAO Nº: 12 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rodrigues Alves Acre, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de Dezembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à política municipal de assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 003 de 19 de maio de 2006 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Reuniu-se para análise e aprovação do Demonstrativo Financeiro da Gestão SUAS do exercício de 2017, estando presente, representante/ participantes na reunião, Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Finanças e Administração, Secretária de Assistência Social, Usuários dos Programas e Pastoral da Criança.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade o Demonstrativo Financeiro da Gestão SUAS do exercício de 2017 da secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da Ata nº 06/2018 da reunião extraordinária do dia 13 de Dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigues Alves, acre 13 de Dezembro de 2018.

Gabriela de Oliveira Matos  
Presidente do CMAS/AC

#### SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CONVOCATÓRIA

Ao Srº

ANTONIO ALEQUISON BEZERRA DOS SANTOS

RG nº 303.482 - SSP/AC

End. Rua Envira, nº 323 - Placas - CEP 69.909-710 - Rio Branco - Acre  
Por meio desta convocamos Vossa Senhoria para que compareça à uma Reunião da Comissão de Sindicância que trata sobre o Processo Disciplinar Administrativo, cujo vossa senhoria faz parte, que ocorrerá no dia 26.12.2018 às 08h, horário local /Ac, na sede da Prefeitura Municipal de Sena Madureira- Ac, situada a Av. Avelino Chaves, nº 722 - Centro, para tratar de assunto de seu mérito.

Em caso de não comparecimento de Vossa Senhoria, para os membros da comissão em epígrafe, implicara no aceite das decisões tomadas por esta Comissão de Sindicância  
Sena Madureira- Ac, 18 de dezembro de 2018.

Franquiley Dias dos Santos  
Presidente da Comissão de Sindicância

### SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº 385 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC EM EXERCÍCIO, Judson Silva Costa, com base na Lei Organica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor DEUSDETE DE SOUZA CRUZ, CPF: 567.717.621-49, nomeado por meio do Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2017, do Cargo em Comissão de Secretária de Finanças, Símbolo CC6, da Prefeitura do Município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 18 de Dezembro de 2018, 129º da República, 115º do tratado de Petrópolis, 56º de Estado do Acre, 41 do Município de Senador Guiomard-AC.

JUDSON SILVA COSTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 386 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC EM EXERCÍCIO, Judson Silva Costa, com base na Lei Organica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JUAREZ FIGUEIREDO FILHO, CPF: 164.849.322-04, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo CC6, do Município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard – Acre, 18 de Dezembro de 2018, 129º da República, 115º do tratado de Petrópolis, 56º de Estado do Acre, 41 do Município de Senador Guiomard-AC.

JUDSON SILVA COSTA  
Prefeito Municipal

### TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 071/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARIA SOCORRO FARIAS DE SOUZA, CPF nº 360.515.942-72, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 280, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2018.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 241/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz. A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Tarauacá-Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e; Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que Institui o Programa Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- II - Secretaria Municipal da Educação;
- III - Secretaria Municipal da Cultura e;
- IV- Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do PREFEITO DO MUNICÍPIO de Tarauacá – Acre.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias Municipais no exercício das suas atividades.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, com mandato indeterminado.

Art. 3º - Ao Comitê Gestor compete:

- I - planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II - acompanhar a execução do Programa Criança Feliz e;
- III - promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 4º - À Secretária Executiva compete:

- I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
- II - elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;
- III - solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz e;
- IV - divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 5º - Ao Pleno do Comitê Gestor compete:

- I - colaborar na elaboração das diretrizes do Programa Criança Feliz;
- II - fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Programa Criança Feliz em todas as esferas, principalmente na esfera Municipal;
- III - propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Programa Criança Feliz, previstos no art. 4º do Decreto 8.869, de 2016;
- IV - acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Programa Criança Feliz;
- V - contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI - aprovar as atas de suas reuniões; e
- VII - recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único - O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º - O Pleno do Comitê Gestor se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês, com a presença de pelo menos cinquenta por cento de seus membros. Parágrafo único - Os membros do Comitê Gestor serão convocados a participar das reuniões do Pleno com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 7º - A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único - As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria Executiva até cinco dias antes da data da reunião.

Art. 8º - No início dos trabalhos, o Pleno deverá:

- I - aprovar a ata da reunião anterior; e
- II - deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

Art. 9º - Esgotada a pauta, a Secretaria Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

Parágrafo único - As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão recepcionados pela Secretaria Executiva e submetidos à deliberação do Pleno.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 242/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, OLIVAL LEMES FERREIRA, CPF nº 690.329.802-97, nomeado através da Portaria nº 346/2017 de 11 de agosto de 2017, publicada no D.O.E. nº 12.116 de 14 de agosto de 2017, pág. 70.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2018.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 243/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto da Lei do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei de nº 847/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal para Apurar procedimento Administrativo de Sindicância, instaurados no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá- Acre:

1. Emili do Vale Leal Figueiredo – (Gerente de Gestão de Pessoas).
2. Saulo de Tarso Rodrigues Ribeiro (Assessor Jurídico I).
3. Elivânio Maia Costa - (Diretor de Controle Interno).
4. Orlando Bezerra da Silva – (Secretário de Administração)

Art. 2º - Fica a Presidência na responsabilidade do Secretário de Administração, Orlando Bezerra da Silva, onde fará as delegações e atribuições dos demais membros da equipe.

Art. 3º - A comissão terá a responsabilidade de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

I - A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os Processos Administrativos.

II - A Comissão realizará as avaliações e demais procedimentos necessários sem ônus nenhum para o Município.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 102 de 26 de junho de 2018, publicada no D.O.E. nº 12.335 de 03 de julho de 2018, pag. 189.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2018.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 244/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a MEIRIVÂNIA DANIEL DA SILVA, CPF: nº 686.917.932-87, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 05/11/2018 a 07/11/2018, onde a mesma participou do evento “Conexões Municipais” com pauta nos desafios da gestão pública, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios, no Auditório da FAAO, Estrada Dias Martins, 894, Jardim Primavera.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 245/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER, a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, CPF: 096.733.502-72, 02 (duas) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco-AC, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, para participar de uma reunião na AMAC e tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 246/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER a ELIVANIO MAIA COSTA, portador do CPF nº 589.472.562-34, 02 (duas) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco-AC, no período de 14/12/2018 a 15/12/2018, para acompanhar a Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira ao município de Rio Branco, onde irá participar de uma reunião na AMAC e tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 247/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER a DEUSMILDO MARÇAL DO NASCIMENTO CPF nº 000.579.842-63, 03 (três) diárias, para despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco-AC, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, para participar de uma Reunião com Engenheiros e Técnicos do INCRA onde será tratado de assuntos relacionados aos convênios e participar de uma reunião junto ao IBAMA para tratar de assuntos referente a doação de uma área de terra para o município de Tarauacá.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 248/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a ORLANDO BEZERRA DA SILVA, CPF 113.281.002-78, 03 (três) diárias, para gastos com pousada e alimentação na cidade de Rio Branco – AC, no período de 17/12/2018 a 19/12/2018, a fim de participar do Encontro do Colegiado de Secretários Municipais de Educação – UNDIME, que será realizado na sala da Undime/AC

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 249/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

CONSIDERANDO ofício GABJU/OF. Nº. 530, datado de 11 de dezembro de 2018, da Vara Civil da Comarca de Tarauacá;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, ao Conselheiro Tutelar ANTONIO DE SOUZA CASTRO, CPF Nº 617.472.972-91, 02 (duas) diárias, para gastos com pousada e alimentação na cidade de Jordão – AC, no período de 13/12/2018 a 15/12/2018, a fim de acompanhar a criança C. E. L. N. ao Município de Jordão, conforme determinação judicial constante nos autos do processo 0800090-02.2018.8.01.0014.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

#### RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 06/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2017 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 382/1996, Considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ampliação de Recursos Referentes ao Financiamento das Ações Estratégicas do PETI.

Considerando a deliberação obtida na reunião do dia 21/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e deliberação em reunião, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Plano de Aplicação de Recursos Referente ao Financiamento das Ações Estratégicas do PETI 2017, apresentado pelo o Gestor Municipal de Assistência Social.

Tarauacá-Ac, 21 de Julho de 2018.

Allex Sandro de Souza Bispo

Presidente do CMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

Rua Coronel Juvêncio de Menezes, Centro Tarauacá

Cep: 69.970-000 –Tarauacá - AC.

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE MAIO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Maio de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR conforme Regimento Interno, a aprovação do Planejamento Financeiro do Repasse Extra do Cofinanciamento Federal 2018, do Bloco da Proteção Social Básica, da secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente: Allex Sandro de Souza Bispo

Vice Presidente: José Evanis do Carmo Mesquita

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Ac, 30 de Março de 2018.

Allex Sandro de Souza Bispo

Presidente do CMAS/TK

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

Rua Coronel Juvêncio de Menezes, Centro Tarauacá

Cep: 69.970-000 –Tarauacá - AC.

#### RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Junho de 2017, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR conforme Regimento Interno, a Aprovação do Planejamento Financeiro dos recursos Federal do Exercício 2017.

Presidente: Allex Sandro de Souza Bispo

Vice Presidente: José Evanis do Carmo Mesquita

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Ac, 20 de Junho de 2017.

Allex Sandro de Souza Bispo

Presidente do CMAS/TK

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

Rua Coronel Juvêncio de Menezes, Centro Tarauacá

Cep: 69.970-000 –Tarauacá - AC.

#### RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de Setembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Aprova a ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018, PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DO IGD-PBF.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018, PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DO IGD-PBF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Ac, 19 de Setembro de 2018.

Allex Sandro de Souza Bispo

Presidente do CMAS/TK

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

Rua Coronel Juvêncio de Menezes, Centro Tarauacá

Cep: 69.970-000 –Tarauacá - AC.

#### RESOLUÇÃO Nº 006, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de Setembro de 2018, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Aprova a ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018, PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A ALTERAÇÃO NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL REPROGRAMAÇÃO DE SALDO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018, PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DO IGD-SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Ac, 19 de Setembro de 2018.

Allex Sandro de Souza Bispo

Presidente do CMAS/TK

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/TK

Rua Coronel Juvêncio de Menezes, Centro Tarauacá

Cep: 69.970-000 –Tarauacá - AC.

#### RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2017, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 382 de 14 de maio de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR conforme Regimento Interno, a Aprovação da Prestação de Conta do IGD-SUAS e IGD-PBF do Exercício 2016.

Presidente: Allex Sandro de Souza Bispo

Vice Presidente: José Evanis do Carmo Mesquita

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Ac, 18 de Agosto de 2017.

Allex Sandro de Souza Bispo

Presidente do CMAS/TK

### XAPURI

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Prefeitura Municipal de Xapuri autorizou a Dispensa de Licitação Nº16/2018, que trata da compra de: (BRINQUEDOS PARA O NATAL DAS CRIANÇAS CARENTES NOS BAIRROS DESTA MUNICIPALIDADE), que trata da empresa SUPER LOJÃO ECONOMI-

CO – EPP ESCRITO NO CNPJ DE Nº 34.697.540/0001-98, com o valor de R\$ 10.553,00 (DEZ MIL QUINHETOS E CIQUENTA E TRES REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, visando a Contratação da EMPRESA para o fornecimento dos Objetos, para a demanda da SECRETARIA DE GABINETE (GAB), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24 da Lei Supracitada. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA. E BEM ESTAR SOCIAL.

91 – 08.244.0005.2018.3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 00.101.00 – RECURSOS PROPIOS – ORDINARIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

2089 – APOIO A EVENTOS POPULARES E CULTURAIS

422 – 13.392.0003.2089.3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO

FONTE: 00.101.00 – RECURSOS PROPIOS - ORDINARIOS

Jardim de Alah (frente à FIRB/FAAO) fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por empreitada global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância não armada 12 (doze) horas, de segunda a sexta feira (das 07:00 às 19:00), e monitoramento eletrônico 24h, 7 dias por semana, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarme de circuito fechado de TV-CFTV nas dependências do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE. Conforme disposições contida na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O de 18/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação vigente, pertinente a matéria, pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seu anexo. O edital e anexo pode ser adquiridos gratuitamente na sede do Conselho, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, sendo que na sexta feira somente até as 14:00, ou pelo site [www.crmac.org.br](http://www.crmac.org.br).

Rio Branco, Acre 18 de Dezembro 2018.

Leuda Maria da Silva Davalos  
Presidente do CRM-AC

## DIVERSOS

OAB/AC

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que MARLENE CAMPOS DOS REIS DE NOGUEIRA apresentou pedido de Inscrição Principal no Quadro de Advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2018.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch  
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 C.E.L/ANSSAU

A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP.

OBJETO: Aquisição de combustível, conforme especificações contidas nos Anexos, parte integrante do Edital.

Fonte de Recurso: 100( Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Retirada do Edital: 19/12/2018 à 07/01/2019

Data Abertura: 08/01/2019 as 9h00min.

Local: Sala da direção administrativa, situado na Rua 16 de outubro. Nº 161, Bairro Quinze – Rio Branco- AC.

Rio Branco - Acre, 19 de Dezembro de 2018.

Ana Paula S. C. Cardoso  
Pregoeiro

JOSÉ DELSON FRANÇA BARBOSA

Torna publico que recebeu do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, a LICENÇA OPERAÇÃO Nº 414/2018 com validade de 04 (quatro)anos, para atividade de EXTRAÇÃO MINERAL, EXPLORAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRANEA, ATRAVÉS DE (UM) 01 POCO TUBULAR RASO, COM FINS COMERCIAIS , localizado á Rua Triunfo, km-01, Triunfo, Senador Guimard-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE  
RIO BRANCO - C.G.C 14.345.748/0001-30  
E-mail: [crmacc@crmacc.org.br](mailto:crmacc@crmacc.org.br)

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/ 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, mediante o pregoeiro, designado pela portaria nº 01/2018, de 16 janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de Janeiro de 2019, as 10:00 (com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sala de reunião do CRMAC, na Nova Avenida Ceará, nº 933- Bairro



Estado do Acre  
Diário Oficial

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076